



## SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.009770/2025-28 (VOLUME 1)

**Assunto:** Credenciamento ao SIS -GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ: 08.397.078/0020.66.

**Interessado:** SEGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**Referência:** 00100.095915/2025

**Data da autuação:** 28/05/2025

**Nível de acesso:** OSTENSIVO



**SIGAD-SF**

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



## SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Maria de Jesus Fontenele Veras
Unidade	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGP)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	Credenciamento ao SIS -GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ: 08.397.078/0020-66.



SENADO FEDERAL

## ANEXO II

## MODELO DE CARTA-PROPOSTA

<b>Razão Social:</b> G S H CORP PARTICIPACOES S.A.	<b>CNPJ:</b> 08.397.078/0020-66
<b>Nome Fantasia:</b> AT HOSP SANTA HELENA/DF	<b>Inscrição Estadual:</b> ISENTO
<b>Endereço completo</b> <b>Logradouro:</b> ST SHLN QD 516 CJ D 3, Subsolo <b>Nº:</b> S/N <b>CEP:</b> 70770-902 <b>Complemento:</b> Parte A, Hospital Santa Helena <b>Bairro:</b> Asa Norte <b>Cidade:</b> Brasília <b>Estado:</b> DF	<b>Telefone:</b> (21) 3812-2619  <b>E-mail:</b> COMERCIAL@GRUPOGSH.COM
	<b>Sítio institucional:</b> <a href="https://www.doesangueodevida.com.br/">https://www.doesangueodevida.com.br/</a>
<b>Área de Atuação:</b> (x) HOSPITALAR; ( ) DAY CLINIC; (x) AMBULATORIAL; (x) EMERGÊNCIA; ( ) SADT's; ( ) ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	<b>Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte):</b>  HEMOTERAPIA
<b>Representante Legal (nome conforme contrato social):</b> Eduardo Ferro de Carvalho Carlos Henrique Delmonaco	<b>CPF:</b> 101.345.1997-01 982.147.728-34
<b>Responsável Técnico</b> Nome: MARA CABRAL MORAES Registro no Conselho de Classe: 12029 CPF: 796.876.871-34	Registro na especialidade:21258 RG: 1318415

17





## SENADO FEDERAL

**1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO**

Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF
MARA CABRAL MORAES	12029 DF/ HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	796.876.871-34

**2 PONTOS DE ATENDIMENTO**

Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
ST SHLN QD 516 CJ D 3 SUBSOLO	Das 00:00 às 23:59, todos os dias	(21) 3812-2619	HEMOTERAPIA

**3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES**

Freezer	2
Geladeira	1
Câmera refrigerada (geladeira para armazenamento de CH)	3
Frigobar consul (para reagentes)	2
Centrífugas para cartelas	2
Centrífuga para tubos	2
Incubadora	2
Banho Maria	2
Seladora	2
Agitador de plaquetas	2

**4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS**

Banco: SANTANDER	Agência: 0257	Conta corrente: 0033-0257-000130064617
---------------------	------------------	---

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

( ) prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS)





## SENADO FEDERAL

no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília / DF, 26 de agosto de 2025

Assinado por:

B575207F158F402...  
Carlos Henrique Delmonaco  
CPF: 982.147.728-34  
Diretor Presidente

DocuSigned by:

Eduardo Ferro de Carvalho

33FCE0F2FC4B4404...  
Eduardo Ferro de Carvalho  
CPF: 101.345.197-01  
Vice-diretor





SENADO FEDERAL

## ANEXO IX

## ESPECIALIDADES DISPONÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Referência visa credenciar as seguintes especialidades:

1. Acupuntura
2. Alergia e imunologia
3. Anestesiologia
4. Angiologia
5. Assistência domiciliar
6. Cooperativas
7. Cardiologia
8. Cirurgia bucomaxilofacial
9. Cirurgia bariátrica
10. Cirurgia cardiovascular
11. Cirurgia da mão
12. Cirurgia de cabeça e pescoço
13. Cirurgia do aparelho digestivo
14. Cirurgia geral
15. Cirurgia oncológica
16. Cirurgia pediátrica
17. Cirurgia plástica
18. Cirurgia torácica
19. Cirurgia vascular
20. Clínica médica
21. Coloproctologia
22. Dermatologia
23. Dor
24. Emergência pediátrica
25. Endocrinologia e metabologia
26. Endocrinologia pediátrica
27. Endoscopia
28. Enfermagem
29. Fisioterapia
30. Fonoaudiologia
31. Gastroenterologia
32. Gastroenterologia pediátrica
33. Genética médica
34. Geriatria
35. Ginecologia e obstetrícia
36. Hematologia e hemoterapia X
37. Hemodinâmica e cardiologia intervencionista
38. Hepatologia





## SENADO FEDERAL

- 39. Homeopatia
- 40. Hospital especializado
- 41. Hospital geral
- 42. Infectologia
- 43. Mastologia
- 44. Medicina aeroespacial
- 45. Medicina de emergência
- 46. Medicina de família e comunidade
- 47. Medicina do adolescente
- 48. Medicina do trabalho
- 49. Medicina do tráfego
- 50. Medicina esportiva
- 51. Medicina física e reabilitação
- 52. Medicina hiperbárica
- 53. Medicina intensiva
- 54. Medicina legal e perícia médica
- 55. Medicina nuclear
- 56. Medicina preventiva e social
- 57. Nefrologia
- 58. Neonatologia
- 59. Neurocirurgia
- 60. Neurologia
- 61. Nutrição
- 62. Nutrologia
- 63. Odontologia
- 64. Oftalmologia
- 65. Oncologia clínica
- 66. Ortopedia e traumatologia
- 67. Otorrinolaringologia
- 68. Patologia
- 69. Patologia clínica/medicina laboratorial
- 70. Pediatria
- 71. Pneumologia
- 72. Psicologia
- 73. Psiquiatria
- 74. Radiologia e diagnóstico por imagem
- 75. Radiologia odontológica
- 76. Radioterapia
- 77. Reumatologia
- 78. Serviço de apoio diagnóstico terapêutico (SADT), exceto radiologia e diagnóstico por imagem
- 79. Serviço social
- 80. Terapia ocupacional
- 81. Urologia





SENADO FEDERAL

82. Outras especialidades que venham a ser regulamentadas pelo respectivo conselho de classe.





SENADO FEDERAL

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

G S H CORP PARTICIPACOES S.A., CNPJ nº 08.397.078/0020-66, estabelecida em ST SHLN Quadra 516, CJ D 3 SUBSOLO, nº SN, Parte A – Hospital Santa Helena,– Asa Norte, Brasília/DF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília / DF, 26 de agosto de 2025.

Assinado por:

Carlos Henrique Delmonaco  
CPF: 982.147.728-34  
Diretor Presidente

DocuSigned by:

Eduardo Ferro de Carvalho  
CPF: 101.345.197-01  
Vice-diretor





SENADO FEDERAL

ANEXO  
IV

## DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 08.397.078/0020-66, com logradouro ST SHLN Quadra 516, CJ D 3 SUBSOLO, nº SN, Parte A – Hospital Santa Helena,– Asa Norte, Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. Carlos Henrique Delmonaco, portador do RG nº 83362368, expedido por SSP, e do CPF nº 982.147.728-34 e o Sr. Eduardo Ferro de Carvalho, portador do RG nº. 206344574, expedido por DIC/RJ, e do CPF nº. 101.345.197-01, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília / DF, 26 de agosto de 2025.

Assinado por:  
  
B673267F169F462...  
Carlos Henrique Delmonaco  
CPF: 982.147.728-34  
Diretor Presidente

DocuSigned by:  
  
33FC0F2FC4B4404...  
Eduardo Ferro de Carvalho  
CPF: 101.345.197-01  
Vice-diretor



SENADO FEDERAL

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ nº 08.397.078/0020-66, sediada em ST SHLN Quadra 516, CJ D 3 SUBSOLO, nº SN, Parte A – Hospital Santa Helena,– Asa Norte, Brasília/DF, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília / DF, 26 de agosto de 2025.

Assinado por:

Carlos Henrique Delmonaco  
CPF: 982.147.728-34  
Diretor Presidente

DocuSigned by:

Eduardo Ferro de Carvalho  
CPF: 101.345.197-01  
Vice-diretor





SENADO FEDERAL

## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS**

A empresa GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ 08.397.078/0020-66, com logradouro ST SHLN Quadra 516, CJ D 3 SUBSOLO, nº SN, Parte A – Hospital Santa Helena,– Asa Norte, Brasília/DF, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Carlos Henrique Delmonaco, portador do RG nº 83362368, expedido por SSP/SP, e do CPF nº 982.147.728-34 e o Sr. Eduardo Ferro de Carvalho portador do RG nº. 206344574 DIC/RJ, e do CPF n. 101.345.197-01, DECLARA que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024** e da **minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

**DECLARA**, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília / DF, 26 de agosto de 2025.

Assinado por:

8573207F158F402...  
Carlos Henrique Delmonaco  
CPF: 982.147.728-34  
Diretor Presidente

DocuSigned by:

33FC0F2FC1B404...  
Eduardo Ferro de Carvalho  
CPF: 101.345.197-01  
Vice-diretor





SENADO FEDERAL

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa GSH CORP PARTICIPACOES S.A, CNPJ 08.397.078/0020-66, sediada ST SHLN Quadra 516, CJ D 3 SUBSOLO, nº SN, Parte A – Hospital Santa Helena,– Asa Norte, Brasília/DF, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília / DF, 26 de agosto de 2025.

Assinado por:

B573267F158F462...

Carlos Henrique Delmonaco  
CPF: 982.147.728-34  
Diretor Presidente

DocuSigned by:

  
Eduardo Ferro de Carvalho

33EC0E2FC4B4404

Eduardo Ferro de Carvalho  
CPF: 101.345.197-01  
Vice-diretor



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA



## Inscrito sob CRM nº.

4820

## CNPJ

08.397.078/0020-66

## Inscrição

03/07/2018

## Validade

## Razão Social

GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.

## Endereço

SHLN QD 516 CJ D PARTE A 3 SUBSOLO - SANTA HELENA -

## Município / UF

BRASÍLIA/DF

## Nome Fantasia

SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA

## Diretor Técnico

12029 - MARA CABRAL MORAES

## Classificação

SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA E/OU HEMATOLOGIA

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CRM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 03/07/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 595d95bab9311e318ece1d4a57d9ca6ce2a5aa48

Emitida eletronicamente via internet em **15/07/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento

09/07/2025 11:35:13

## DADOS DA EMPRESA

## Nome da Empresa:

G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

## Endereço do Empreendimento:

SETOR ST SHLN QD 516 CJ D 3 SUBSOLO, S/N, ASA NORTE, RA PLANO PILOTO, 70770-902, BRASILIA, : PARTE A; : HOSPITAL STA HELENA;

## Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br



Número de Registro: 53900368172

CNPJ: 08.397.078/0020-66

## Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

Porte da Empresa: OUTROS

MEI: NÃO

## PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m<sup>2</sup>):

60,0

Área Total Edificação (m<sup>2</sup>):

30079,37

## Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

## Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	07:00h às 07:00h
Terça-Feira	07:00h às 07:00h
Quarta-Feira	07:00h às 07:00h
Quinta-feira	07:00h às 07:00h
Sexta-Feira	07:00h às 07:00h
Sábado	07:00h às 07:00h

## Atividade Principal

- 8640-2/12 Servicos de hemoterapia

Observe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código xvlQQR

Emissão do Documento

09/07/2025 11:35:13

## LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

### INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

#### Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/12	Servicos de hemoterapia	28/05/2029

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

#### Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/12	Servicos de hemoterapia	04/07/2026

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

#### Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/12	Servicos de hemoterapia

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

#### Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/12	Servicos de hemoterapia

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

#### Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/12	Servicos de hemoterapia

Emissão do Documento

09/07/2025 11:35:13

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/12	Servicos de hemoterapia

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/12	Servicos de hemoterapia

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/12	Servicos de hemoterapia

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código xvIQQR



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

### Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.**, nome fantasia **SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA**, registro nº **4820**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **SHLN QD 516 CJ D PARTE A 3 SUBSOLO - SANTA HELENA - ASA NORTE**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **MARA CABRAL MORAES**, inscrito com o CRM nº **12029**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. [6c224d7173fe16d05a666ca49c8f64be54643ce9](#)

Emitida eletronicamente via internet em **25/08/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

NOME

MARA CABRAL MORAES

CRM Nº

114841

DATA DE INSCRIÇÃO

23/03/2004

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

09/04/1977

ASSINATURA DO PORTADOR

## FILIAÇÃO

AILTON ANTONIO DE MORAES

VALDETE CABRAL MORAES

## NATURALIDADE

BRASILIA

## RG

1318415 SSP/DF

## DATA DE EXPEDIÇÃO

11/05/1994

## TÍTULO DE ELEITOR

011793432003/DF

## SEÇÃO

0280

## ZONA

0001

## CPF

796.876.871-34

## LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

SÃO PAULO, 22/04/2008

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

# CERTIFICADO

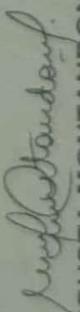
Conselho Federal e Regional de Medicina

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 10/10/2022, no livro nº 65, RQE nº 21258, folha nº 20, a qualificação da médica,  
MARA CABRAL MORAES, CRM nº 12029.

na especialidade de

**HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA**

Brasília, 13 de outubro de 2022

  
**MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES**  
PRESIDENTE

  
**FARID BUITRAGO SÁNCHEZ**  
1º SECRETÁRIO



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DISTRITO FEDERAL  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**

MARA CABRAL MORAES

**CRM/UF**

12029/DF

**FILIAÇÃO**

WALDETE CABRAL MORAES

AILTON ANTONIO DE MORAES

**DATA DE INSCRIÇÃO**

12/09/2022

**VIA**

01

**ASSINATURA DO PORTADOR**

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER

EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

**IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR**  
1318415 / SSP-DF

CPF 796.876.871-34

**TÍTULO DE ELEITOR**  
00011793432003

**SEÇÃO**  
0164

**ZONA**  
018

**DATA DE NASCIMENTO**  
09/04/1977

**NATURALIDADE**  
BRASÍLIA-DF

**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**  
BRASÍLIA-DF 16/09/2022

595266



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



# Universidade Estadual de Campinas

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer n.º 152/03 de 02/10/2003



UNICAMP

## Certificado

certificamos que a Doutora

## MARA CABRAL MORAES

CRM 114.841, SP, CPF 796.876.871-34, concluiu Residência Médica na especialidade de Hematologia e Hemoterapia, cursada no período de 01-02-2004 a 01-02-2006, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Campinas, 01 de março de 2006

*L. Costa et al.*

Profa. Dra. Lilian Terliza Lavras Costallat  
Diretora



Prof. Dr. Cármio Antonio de Souza  
Coordenador do Programa



## ***CURRICULUM VITAE***

---

---

### **1. DADOS PESSOAIS**

**Nome:** Mara Cabral Moraes

**Filiação:** Pai – Ailton Antônio de Moraes

Mãe – Waldete Cabral Moraes

**Nacionalidade:** brasileira

**Naturalidade:** Brasília - DF

**Nascimento:** 09/04/1977

**Estado civil:** casada

**Carteira de Identidade:** 1318415 SSP-DF

**CPF:** 796.876.871-34

**Carteira de identidade médica:** CRM – SP 114841/ CRM – DF 12029

**E-mail:** [mara.moraes@grupogsh.com](mailto:mara.moraes@grupogsh.com)

[maracabral1331@hotmail.com](mailto:maracabral1331@hotmail.com)

**Telefones:** (11) 980840605

**Endereço:** SQS 308 bloco G apartamento 608 – Asa Sul – Brasília – DF. CEP 70355-000



## **2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Curso de graduação em Medicina pela Universidade de Brasília – UNB – de julho de 1995 a julho de 2001. Colação de grau em 02 de agosto de 2001.

## **3. PÓS-GRADUAÇÃO**

3.1 – MBA Executivo em Administração: Gestão de Clínicas, Hospitais e Indústrias da Saúde – Fundação Getúlio Vargas (FGV) – de março de 2020 a março de 2022.

3.2 - Mestrado em Clínica Médica pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – agosto 2012.

3.3 – Estágio em Hemoterapia pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – de fevereiro de 2006 a janeiro de 2007.

3.4 - Residência médica em Hematologia e Hemoterapia pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – de fevereiro de 2004 a janeiro de 2006.

3.5 - Residência médica em Clínica Médica pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal (Hospital de Base) – HBDF – de fevereiro de 2002 a janeiro de 2004.

## **4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

4.1 – Membro do Comitê de Aférese da Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (ABHH) – de dezembro de 2022 até o momento

4.2 - Médica contratada do Grupo Gestor de Serviços de Hemoterapia (Brasília



– DF), atuando como gerente médica de agência transfusional e posto de coleta de doador – de setembro de 2022 até o momento.

4.3 – Médica contratada do Grupo Gestor de Serviços de Hemoterapia (Banco de Sangue de São Paulo- SP), atuando como gerente médica de agência transfusional e posto de coleta de doador – de janeiro de 2018 a setembro de 2022.

4.4 - Médica contratada do Banco de Sangue de São Paulo- SP, atuando como gerente médica de agência transfusional e posto de coleta de doador – de abril de 2009 até dezembro de 2017.

4.5 - Médica contratada, por meio de concurso público, pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – na especialidade de hematologia e hemoterapia, de novembro de 2007 até março 2009.

4.6 - Médica contratada da HEMOCLÍNICA – DF de maio de 2007 a setembro de 2007.

4.7 - Instrutora colaboradora da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS – no ano de 2006.

4.8 - Médica contratada, por meio de concurso público, pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, na especialidade de Hemoterapia, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF, de janeiro de 2006 a outubro de 2007.

## **5. TRABALHOS CIENTÍFICOS APRESENTADOS EM CONGRESSO /PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA**



5.1- MORAES MC, MIYAJI SC. Anemia hemolítica auto-imune (AHAI) fulminante pós dengue: relato de caso; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2024, São Paulo - SP.

5.2- MORAES MC, AMORIM JPL. Relato de caso: dor aguda relacionada a transfusão; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2024, São Paulo - SP.

5.3- MORAES, MC; SOARES, VS; FREITAS, JC; SILVA IGP. Demanda transfusional durante epidemia de dengue no Distrito Federal em 2024: Conduta restritiva é uma realidade?; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2024, São Paulo - SP.

5.4- MORAES MC, Amorim JPL, Alencar BCA, Teixeira PDS, Remigio NRS. Aloimunização anti-E após transfusão de concentrados de plaquetas em paciente candidato a transplante cardíaco: relato de caso; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2023, São Paulo - SP.

5.5 - MORAES MC, Amorim JPL. Eficácia e segurança da plasmaférese terapêutica em criança com falência de múltiplos órgãos associada a sepse em ECMO: relato de caso; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2023, São Paulo - SP.

5.6 - MORAES MC, Amorim JPL, Oliveira LSM. Impacto da implantação de um ciclo de melhoria no índice de transfusões noturnas em 3 hospitais de Brasília/DF; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2023, São Paulo - SP.

5.7 - Alencar BCA, Teixeira PDS, Amorim JPL, MORAES MC. Perfil epidemiológico, incidência de aloimunização eritrocitária e especificidade dos anticorpos de uma população do Distrito Federal/DF; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2023, São Paulo - SP.



5.8 - Vieira SD, Perini FCV, Almeida RE, Alves PRG, Rodrigues APC, Souza AM, Fontenele LPS, Miyaji SC, MORAES M, Monteiro C. Recuperação de sangue intraoperatória em cirurgia na cardiopatia congênita: estudo multicêntrico; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2023, São Paulo - SP.

5.9 - Amorim JPL, Soares VS, Silva MCL, Alves KCG, Perini FCV, MORAES MC. Recuperação intraoperatória: comparativo do perfil de 2 unidades especializadas em cirurgia cardíaca de DF e SP; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2023, São Paulo - SP.

5.10 - MORAES MC, Miyaji SC, Magagna A, Soares RCB. Incidência de aloimunização eritrocitária em pacientes oncológicos e onco-hematológicos em um hospital de referência em São Paulo; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2022, São Paulo - SP.

5.11 - MORAES MC, Vieira FC, Almeida TF, Matéria SD, Santana LRS, Lima NCN, Reis JCS. Comparativo de eficiência da coleta de células progenitoras hematopoiéticas de sangue periférico autólogo com o equipamento spectra optia – experiência de um serviço de hemoterapia em são paulo; HEMO – PLAY, Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2021, evento online.

5.12 - MORAES MC, Vieira FC, Almeida TF, Matéria SD, Santana LRS, Lima NCN, Reis JCS. Soares RCB. Prevalência de contaminação microbíologica de concentrados de células progenitoras hematopoiéticas periféricas autólogas por aférese; HEMO – PLAY, Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2021, evento online.

5.13 – MORAES MC, Vieira FC, Reis JCS, Matéria SD, Santana LRS, Lima NCN, Soares RCB, Almeida TF. Avaliação da eficácia da coleta de células progenitoras hematopoiéticas periféricas autólogas por aférese; HEMO – PLAY,



Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2021, evento online.

5.14 –Magagna AA, Soares RCB, Andrade CG, Antonio CF, MORAES MC. Impacto da pandemia de COVID-19 nas solicitações de reservas cirúrgicas em hospital referência em cirurgias ortopédicas em São Paulo; HEMO – PLAY, Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2021, evento online.

5.15 - MORAES MC; Vieira FC; Monteiro CRA; Pereira TC; Cesar MA; Braga FO; Fontenele LPS; Alves PRG; Jansen FR; Mendonça MC. Avaliação dos pacientes submetidos a procedimentos de aférese terapêutica; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2019, São Paulo - SP.

5.16 - Mendonça MC; Araújo EP; Valvasori M; Antonio CF; MORAES MC; Vieira FC; Dalmazzo LFF; Vieira SD. Anti-W<sup>r</sup>a implicado em caso de doença hemolítica do recém-nascido; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2019, São Paulo - SP.

5.17 - Vieira FC; Vieira SD; Andrade CG; MORAES MC; Pereira TC; Monteiro CRA; Dalmazzo LFF. Monitoramento das transfusões em adultos hospitalizados; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2019, São Paulo - SP.

5.18 - Vieira FC; Andrade CG; MORAES MC; Mendonça MC; Monteiro CRA; Pereira TC; Ferreira FRJ; Dalmazzo LFF; Nastari F, Vieira SD. Análise e perfil das solicitações de reserva de concentrados de hemárias em cirurgias cardíacas; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2018, São Paulo - SP.



5.19 - MORAES MC; Mendonça MC; Basseto F; Vieira FC, Monteiro CRA; Pereira TC; Jansen FR; Dalmazzo L; Nastari F; Vieira SD. Demanda transfusional em pacientes submetidos a transplante de células progenitoras hematopoiéticas autólogas: experiência de um serviço de hemoterapia em SP; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2018, São Paulo - SP.

5.20 - Vieira FC; Magagna AA; MORAES MC; Mendonça MC; Monteiro CRA; Pereira TC; Ferreira FRJ; Jansen F; Dalmazzo LFF; Nastari F, Vieira SD. Correlação entre volemia dos doadores e evento adverso a doação; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2018, São Paulo - SP.

5.21 - Vieira SD; Vieira FC; Larrubia A; Andrade CG; MORAES MC; Mendonça MC; Monteiro CRA; Pereira TC; Dalmazzo LFF; Nastari F. Autotransfusão intraoperatória em cirurgia de cardiopatia congênita; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2018, São Paulo - SP.

5.22 - MORAES MC; Mariano LCB; Mendonça MC, Pereira TC, Monteiro CRA, Larrubia A, Vieira FC, Ferreira FRJ, Basseto F, Vieira SD. Experiência com Plerixafor em pacientes com falha de mobilização com G-CSF; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2017, Curitiba - PR.

5.23 – Vieira FC; MORAES MC; Ghilardi F; Nastari F; Vieira SD. Transfusão de Sangue Maciça: avaliação e perfil transfusional; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2017, Curitiba- PR.

5.24 – Diano SP; Vieira FC; MORAES MC; Ghilardi F; Nastari F; Vieira SD. Uso das mídias sociais como estratégia na captação de doadores de sangue; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO



2017, Curitiba - PR.

5.25 – Converso APG; Vieira FC; MORAES MC; Ferreira FRJ; Cesar MA; Nastari F; Ghilardi F; Vieira SD. Importância no NAT na rotina sorológica dos doadores de sangue – relato de caso; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2015, São Paulo - SP.

5.26 - Mendonça MC; MORAES MC; Pereira TC; Larrubia A; Vieira FC; Monteiro CRA; Miyaji SC; Ferreira FRJ; Cesar MA; Spinelli E; Vieira SD. Avaliação do comparecimento de doadores de sangue convocados para orientações por reatividade nos exames de triagem sorológica; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2015, São Paulo - SP.

5.27- Diano SP; Vieira FC; MORAES MC; Pereira TC; Monteiro CRA; Miyaji SC; Mendonça MC; Vieira SD. Projeto doador fiel: importância da captação de doadores de sangue; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2015, São Paulo - SP.

5.28 - Diano SP; Vieira FC; MORAES MC; Ferreira FRJ; Cesar MA; Ghilardi F; Nastari F; Vieira SD. Projeto dia das crianças – agradecimento ao doador de sangue; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2015, São Paulo - SP.

5.29 - Gouveia VDCN; Vieira FC; MORAES MC; Larrubia A; Pereira TC; Monteiro CRA; Miyaji SC; Vieira SD. Estudo multicêntrico da utilização de recuperação de sangue intraoperatória em cirurgia cardíaca; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2015, São Paulo - SP.

5.30 – Basseto F; Soares RC; Antonio CF; Vieira FC; MORAES MC; Larrubia A; Mendonça MC; Vieira SD. Resultado da educação continuada aplicada pelo



serviço de hemoterapia em notificação de reação transfusional dentro de um estabelecimento de saúde; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2015, São Paulo - SP.

5.31 - Mendonça MC; Ghilardi F; Silva DF; Vieira FC; MORAES MC; Larrubia A; Sessin APC; Valvasori M; Vieira SD. Transfusão em cirurgia cardíaca em recém-nascidos em hospital especializado em obstetrícia e neonatologia; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2015, São Paulo - SP.

5.32 – Monteiro CRA; Jordan K; MORAES MC; Pereira TC; Larrubia A; Vieira FC; Mendonça MC; Miyaji SC; Ferreira FRJ; Cesar MA; Vieira SD. Exsanguíneotransfusão em recém-nascidos: avaliação das indicações em um banco de sangue privado; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2015, São Paulo - SP.

5.33 – Larrubia A; Antonio CF; Soares RC; Mendonça MC; Pereira TC; Vieira FC; Monteiro CRA; Miyaji SC; MORAES MC; Vieira SC. Análise da evolução clínica de pacientes portadores de púrpura trombocitopênica trombótica submetidos a transfusão de plaquetas; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2015, São Paulo - SP.

5.34 – Miyaji CS; Larrubia A; Vieira FC; MORAES MC; Mendonça MC; Pereira TC; Monteiro CRA; Ferreira FRJ; Cesar MA; Vieira SD. Púrpura trombocitopênica trombótica (PTT) associada a dengue: relato de caso; Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2015, São Paulo - SP.

5.35 – Vieira FC; MORAES MC; Monteiro CRA; Pereira TC; Miyaji CS; Ghilardi F; Nastari F; Vieira SD. Interfaceamento total em banco de sangue; Congresso



Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2015, São Paulo - SP.

5.36 - MORAES MC; de Souza CA; Roveri EG; Pinto M; Marques JFC. Coleta de linfócitos alogênicos: impacto em doadores sem estimulação com G-CSF; IX Congresso da sociedade brasileira de transplante de medula óssea, 2007, Gramado - RS. Revista brasileira de hematologia e hemoterapia, 2007. v. 29. p. 51-80.

5.37 - MORAES MC; Roveri EG; Oliveira L; Rigatto S; Belanger V; Marques JFC. Plasmaférese como tratamento para GESF recorrente após transplante renal; 29º Congresso da sociedade brasileira de Hematologia e Hemoterapia, 2006, Recife - PE. Revista Brasileira de Hematologia e Hemoterapia, 2006. v. 28. p. 257-400.

5.38 - MORAES MC; Roveri EG; Pinto M; Marques JFC. Impacto da coleta de linfócitos alogênicos em doadores adultos não estimulados; 29º Congresso da sociedade brasileira de Hematologia e Hemoterapia, 2006, Recife - PE. Revista Brasileira de Hematologia e Hemoterapia, 2006. v. 28. p. 257-400.

5.39 - MORAES MC; Bau CP; Barjas-castro ML; Castro V. Investigação de Refratariedade plaquetária em pacientes de hospital de referência em hematologia; 29º Congresso da sociedade brasileira de Hematologia e Hemoterapia, 2006, Recife - PE. Revista Brasileira de Hematologia e Hemoterapia, 2006. v. 28. p. 257-400.

5.40 – Paula EV; MORAES MC. Incidência de marcadores virais em doadores de sangue e risco residual estimado de transmissão de doenças por transfusão de sangue do hemocentro da UNICAMP, 2003-2005; Congresso de Hematologia e Hemoterapia, 2005, Rio de Janeiro - RJ. Revista Brasileira de Hematologia e Hemoterapia, 2005. v. 27. p. 318-318.



## 6. EVENTOS

6.1 – Palestrante convidada no Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e terapia celular; HEMO - 2023, São Paulo -SP.

6.2 - Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e terapia celular; HEMO - 2022, São Paulo -SP.

6.3 - XXVII Simpósio Internacional de Hemoterapia e Terapia Celular – Perspectivas e desafios – II Fórum Internacional de Terapia Celular ; 2019, São Paulo – SP.

6.4 - Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e terapia celular; HEMO - 2018, São Paulo -SP.

6.5 -1º Fórum Internacional de Terapia Celular Einstein – XXVI Simpósio Internacional de Hemoterapia e Terapia Celular; 2018, São Paulo – SP.

6.6 - Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e terapia celular; HEMO - 2013, Brasília - DF.

6.7 - IV Jornada de Imunohematologia e XI Simpósio Internacional de Hemoterapia; 2009, São Paulo – SP.

6.8 - Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia; 2008, São Paulo - SP.

6.9 - Simpósio Internacional de Imunohematologia; 2007, São Paulo – SP.

6.10 - Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia; 2005, Rio de



Janeiro - RJ.

6.11 - IX Congresso Brasileiro de Transplante de Medula Óssea; 2005, Campos do Jordão - SP.

6.12 - Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia; 2004, São Paulo - SP.

6.13 - VII Congresso Cearense de Clínica Médica e II Jornada de Urgências Clínicas; 1999, Fortaleza – CE.

## 7. DOMÍNIO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1 - Certificado de Proficiência em Inglês – TEAP – na área de Biológicas/Saúde, com pontuação 9,2 (nove vírgula dois), 2008.

7.2 - Certificado de Proficiência em Inglês – TEAP – na área de Biológicas/Saúde, com pontuação 9,5 (nove e meio), 2006.

7.3 - Formação em Inglês pela Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa, com conclusão do curso adiantado em dezembro de 1995, em Brasília –DF.



Janeiro - RJ.

6.11 - IX Congresso Brasileiro de Transplante de Medula Óssea; 2005, Campos do Jordão - SP.

6.12 - Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia; 2004, São Paulo - SP.

6.13 - VII Congresso Cearense de Clínica Médica e II Jornada de Urgências Clínicas; 1999, Fortaleza – CE.

## 7. DOMÍNIO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1 - Certificado de Proficiência em Inglês – TEAP – na área de Biológicas/Saúde, com pontuação 9,2 (nove vírgula dois), 2008.

7.2 - Certificado de Proficiência em Inglês – TEAP – na área de Biológicas/Saúde, com pontuação 9,5 (nove e meio), 2006.

7.3 - Formação em Inglês pela Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa, com conclusão do curso adiantado em dezembro de 1995, em Brasília –DF.

Brasília 20/05/2025

Dra. Maria C. Moraes  
CRM-DF 12029





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

### Ofício nº 210/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 31 de julho de 2025.

**Assunto:** Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

**Senhora Coordenadora,**

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024**<sup>1</sup>, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A**, nome fantasia “**AT HOSPITAL SANTA HELENA/DF**” – **CNPJ 08.397.078/0020-66** (Filial Asa Norte), conforme disposto nos itens **2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail ([cocdir@senado.leg.br](mailto:cocdir@senado.leg.br)) pelo órgão gestor e diligências junto à empresa (**Anexo 3**), fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na 16<sup>a</sup> Alteração e Consolidação do Contrato Social da empresa (**Anexo 2, p. 3-27**), segundo a qual a Administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da Lei das S.A e do Estatuto Social (**Anexo 2, p. 11-12**), cabendo a Gestão e a Administração da Companhia ao Diretor Presidente (**Anexo 2, p. 19** – Artigo 15, Parágrafo 2º); no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 4, p. 1**); no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 4, p. 2-3**); na documentação comprobatória da reeleição dos Senhores Diretores CARLOS HENRIQUE DELMONACO, como Diretor Presidente, e EDUARDO FERRO DE CARVALHO, como Diretor Vice-Presidente da empresa, conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de setembro de 2023 (**Anexo 2, p. 32-33**); consta dos autos, individualmente, as Carteiras Nacionais de Habilitação dos Diretores CARLOS HENRIQUE DELMONACO e EDUARDO FERRO DE CARVALHO (**Anexo 2, p. 71-72**).

<sup>1</sup> Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 30/07/2025.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretendida contratada foi comprovada por meio dos documentos presentes no **Anexo 4 (p. 4-7)**: RFB/PGFN (certidão referente à matriz, mas válida também para todas as filiais) com validade até **25/01/2026**; FGTS com validade até **17/08/2025**; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até **26/01/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **28/10/2025**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 30/07/2025 (Anexo 4, p. 8)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4, p. 10**.
- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 4, p. 9**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 29/08/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 4, p. 11**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos **itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)*  
**ALEXANDRE BASTOS DE MELO**  
 SEECON/COCDIR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

*(verificar assinatura digital)*

**KLAUS MEDEIROS SAETTLER**  
Chefe do SEECON/COCDIR – Revisor

**De acordo.**

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

*(verificar assinatura digital)*

**ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ**  
Coordenadora da COCDIR



## COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

**De:** SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento  
**Enviado em:** quarta-feira, 28 de maio de 2025 14:53  
**Para:** COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Alexandre Bastos de Melo; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Ana Carolina Coutinho Villanova  
**Cc:** Matheus Ferraz Martins; Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Viviane Schunemann; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo  
**Assunto:** DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ: 08.397.078/0020-66.  
**Anexos:** 8 - SHMR 15ª ACS 2021 07 09 -.pdf; 10. CNH - Repres Legal - Eduardo Ferro.pdf; 10-responsavel legal.pdf; 11-CNPJ.pdf; 12- Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.pdf; 13-GDF.pdf; 14-CNDT.pdf; 15-Certidao.pdf; 16 -Consulta Regularidade do Empregador.pdf; 17-Falencia.pdf; ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.docx.pdf

Prezados, boa tarde.

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.  
 CNPJ: 08.397.078/0020-66.

Obs.: nesse processo não encaminhamos o NUP da carta-proposta, pois, estamos aguardando a devolutiva por parte do prestador de alguns documentos pendentes.

Porém, segue anexo a carta-proposta para fins de consultas, caso seja necessário.

At.te  
**Maria Fontenele**  
 Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER  
 Senado Federal | SIS - SEGP | COATREL  
 Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25  
[credenciamentosis@senado.leg.br](mailto:credenciamentosis@senado.leg.br)







NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

**33.2.1147059-4**

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

**Nº do Protocolo**

**00-2021/686653-7**

12/08/2021 09:58:39

**JUCERJA**

Último arquivamento:

33211470594 - 28/07/2021

NIRE: 33.2.1147059-4

Órgão	Calculado	Pago
Junta	592,00	592,00
DREI	0,00	0,00

SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Boleto(s): 103768363

Hash: D7384C35-079B-49E0-B1EA-22D8559D2A64

**REQUERIMENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

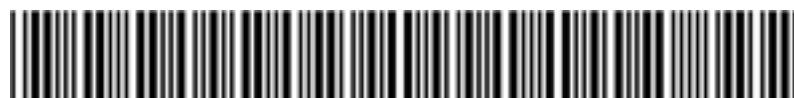
Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	046	1	Alteração / Transformação
	xxx	xxx	xx..
	xxx	xxx	xx..
	xxx	xxx	xx..
	xxx	xxx	xx..

**Requerente**

Rio de Janeiro	<b>Nome:</b> Suely Martins Torres
Local	<b>Assinatura:</b> ASSINADO DIGITALMENTE
12/08/2021	<b>Telefone de contato:</b> 2133964653
Data	<b>E-mail:</b> smtorres1952@gmail.com
	<b>Tipo de documento:</b> Digital
	<b>Data de criação:</b> 12/08/2021
	<b>Data da 1ª entrada:</b> 12/08/2021

**Últimos Retornos**

16/08/2021  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx



00-2021/686653-7



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/29

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 16<sup>a</sup>  
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SERVIÇO DE  
HEMOTERAPIA MADRE REGINA  
LTDA.

CNPJ/ME nº 08.397.078/0001-01  
NIRE: 33.2.1147059-4

Pelo presente instrumento particular:

1) **GGSH PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.808.204/0001-07 e com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE, com sede na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20021-290, neste ato representada por seus diretores **Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto**, brasileiro, casado, contador, portador da identidade nº 07.804.130-91, expedida pela IPM-BA, inscrito nº CPF sob o nº. 955.799.825-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua do Passeio nº. 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290, e **Eduardo Ferro de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 20.634.457-4, emitida pelo Detran RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 101.345.197-01, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290, doravante simplesmente denominada "GGSH"; e

2) **GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.705.331/0001-20 e com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.032184-5, com sede na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290, neste ato representada por seus diretores **Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto** e **Eduardo Ferro de Carvalho**, acima qualificados, doravante simplesmente denominada "GSH CORP";

Únicas sócias da **SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 5º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.397.078/0001-01, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.2.1147059-4 ("Sociedade"), resolvem celebrar a presente 16<sup>a</sup> Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

BRASIL

BRASIL

Digit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FB006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

1) Aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, com observância dos Artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404/1976, que passa a ser organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, sem solução de continuidade, mantendo-se o mesmo capital, o mesmo objeto social, as mesmas sócias, que passam à condição de acionistas, permanecendo a sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, CEP 20021-290, alterando-se sua denominação social para **SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.**

2) Em virtude da transformação aprovada na forma do item acima, a Sociedade passa a ser regida pela Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores.

3) Estabelecer que o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 7.116.750,00 (sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais) e dividido em 7.116.750 (sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentas e cinquenta) quotas, permanece inalterado, passando a ser dividido em 7.116.750 (sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo, cada uma das acionistas da Sociedade, uma quantidade de ações idêntica à quantidade de quotas anteriormente por ela detidas, conforme abaixo descrito:

- A acionista **GGSH PARTICIPAÇÕES S.A.** passa a deter 7.116.150 (sete milhões, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e
- A acionista **GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.** passa a deter 600 (seiscentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

4) Aprovar o Estatuto Social da **SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.**, que vigorará com a redação contida no Anexo I ao presente instrumento.

5) Estabelecer que a Sociedade passará a ser administrada (i) por um conselho de administração composto por 3 (três) membros, com mandato de 2 (dois) anos, e (ii) por uma diretoria composta por 3 (três) a 12 (doze) diretores, também com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

6) Estabelecer que permanecem como diretores da Companhia os atuais diretores da sociedade, **Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 07804130-91, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.799.825-34, com endereço comercial na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290; **Carlos Henrique Delmonaco**, brasileiro, divorciado, biomédico, portador da cédula de identidade nº 8.336.236-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 982.147.728-34, com endereço

EE  
EEL  
EEL  
EEL

Digit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

comercial na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290; e Sérgio Domingos Vieira, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.486.148-68, portador da cédula de identidade nº 5.906.539, expedida pela SSP/SP, com endereço comercial na Alameda Santos 905, conjunto 11 e 12, São Paulo, SP, CEP 01.419-001.

7) Aprovar a eleição dos seguintes membros para compor o conselho de administração da Sociedade, e seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, a contar da presente data:

- (i) **CARLOS EDUARDO REIS DA MATT**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 041261884, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF") sob o nº 758.356.307-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Visconde de Pirajá nº 351, sala 1401, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.410-906, para o cargo de conselheiro de administração; e **BERNARDO WERTHER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 129736435, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 092.204.437-67, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Visconde de Pirajá nº 351, sala 1401, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.410-906, como respectivo suplente.
- (ii) **MAURO TEIXEIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº 95.251, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o nº 021.913.227-51, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria nº 138, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.270-010, para o cargo de conselheiro de administração; e **THIAGO DE CARVALHO GOMES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da identidade nº 20505343-2, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 131.392.007-06, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria nº 138, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.270-010, como respectivo suplente.
- (iii) **OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO**, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador da cédula de identidade RG nº 07354194-8, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 002.035.707-90, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria nº 138, Botafogo, CEP 22.270-010, para o cargo de conselheiro de administração; e **RODRIGO GUERRA MUMME**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº 02480194212, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 100.424.887-37, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-290.

EE  
EFDG

EE  
EFDG

Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria nº 138, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.270-010, como respectivo suplente.

8) Os membros do conselho de administração da Sociedade ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, declarando, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76.

E, assim, estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021.

#### GGSH PARTICIPAÇÕES S.A.

*Carlos Vasques Neto*

1. Carlos Vasques Neto (5 de August de 2021 18:34 ADT)

Por: Carlos de Almeida Vasques de  
Carvalho Neto  
Cargo: Diretor

2. Eduardo Ferro de Carvalho (5 de August de 2021 17:23 ADT)

Por: Eduardo Ferro de Carvalho  
Cargo: Diretor

#### GSII CORP PARTICIPAÇÕES S.A.

*Carlos Vasques Neto*

1. Carlos Vasques Neto (5 de August de 2021 18:34 ADT)

Por: Carlos de Almeida Vasques de  
Carvalho Neto  
Cargo: Diretor

2. Eduardo Ferro de Carvalho (5 de August de 2021 17:23 ADT)

Por: Eduardo Ferro de Carvalho  
Cargo: Diretor



Digit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º - A SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A. ("Companhia")** é uma sociedade anônima fechada que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e suas alterações posteriores.

**Artigo 2º -** A Companhia tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Passeio n.º 62, 5º andar, Centro, CEP 20021-290, e poderá, a qualquer tempo, mediante deliberação da Diretoria, abrir filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º -** A Companhia tem como objeto social a prestação de serviços médicos hospitalares nas áreas de hemoterapia, medicina nuclear, farmacêutica e de radiofarmácia e outros segmentos do setor de saúde, além da participação em outras sociedades, de qualquer natureza, na qualidade de sócia ou acionista, atuando como "holding", bem como a administração de bens próprios.

**Artigo 4º -** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

#### CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.116.750,00 (sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), dividido em 7.116.750 (sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º -** Cada ação ordinária nominativa confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo 2º -** As ações preferenciais, se emitidas, não conferirão aos seus titulares o direito a voto, mas terão o direito à prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia, nos termos previstos no Art. 17, II da Lei das S.A.

**Parágrafo 3º -** A Companhia poderá aumentar o seu capital social mediante a emissão de ações preferenciais sem guardar proporção com as ações ordinárias, observado que a

EBC  
EBC

EBC  
EBC



Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/29

quantidade de ações preferenciais não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Companhia.

**Parágrafo 4º** - A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome dos acionistas no livro de registro de ações nominativas da Companhia.

**Parágrafo 5º** - O Conselho de Administração fica autorizado, dentro do limite do capital autorizado previsto no Parágrafo 6º abaixo, independentemente de alteração estatutária, a deliberar pela emissão de novas ações ordinárias, ações preferenciais e/ou bônus de subscrição. Na proporção do número de ações de que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações, bônus de subscrição ou partes beneficiárias conversíveis em ações, na forma do Artigo 171 da Lei das S.A. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 6º** - O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite global de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias ou preferenciais, observada a proporção prevista no Parágrafo 3º deste Artigo. As condições de emissão das novas ações ordinárias ou preferenciais serão deliberadas e aprovadas em reunião do Conselho de Administração.

**Parágrafo 7º** - O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas ou adquiridas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou interpelação, sujeitando-se ao pagamento de (i) juros moratórios equivalentes a 100% da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou, caso essa taxa deixe de ser calculada, outra taxa que venha a substitui-la, *pro rata die* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento integral à Companhia, e (ii) multa moratória de 10% sobre o valor em atraso, sem prejuízo das demais penalidades e medidas aplicáveis.

**Parágrafo 8º** - O Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado por Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações ordinárias ou preferenciais a administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou qualquer de suas Controladas.

**Parágrafo 9º** - A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, promover o resgate de ações da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, nos termos da Lei das S.A.

**Parágrafo 10º** - Observado o Artigo 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso de ações a ser pago aos acionistas dissidentes terá como base o valor de reembolso das ações e corresponderá ao seu valor patrimonial contábil, constante do último balanço da Companhia aprovado em Assembleia Geral.

EPDC  
CVC



Digit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/29

**Parágrafo 11º** – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sua sede, nos termos do Artigo 118 da Lei das S.A., cabendo (i) à Diretoria abster-se de registrar transferências ou onerações de ações contrárias aos respectivos termos (na forma do Artigo 34 abaixo), e (ii) ao presidente da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, abster-se de computar os votos lançados em violação a tal acordo, devendo ainda computar os votos proferidos pela parte prejudicada com as ações pertencentes ao acionista ausente ou omissa, ou que votar contrariamente ao disposto em tais acordos, na forma do Artigo 118, §§8º e 9º da Lei das S.A.

### **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

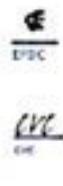
**Artigo 6º** – A Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A., reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei o exigirem.

**Parágrafo 1º** – Sem prejuízo do disposto no Artigo 123, § único da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos membros do Conselho de Administração. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo 2º** – Salvo disposição legal em contrário, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias presentes, não se computando os votos em branco nem as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social, e sempre observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo 3º** – Sem prejuízo de outras matérias previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- a) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- b) eleição de conselheiros de administração e alteração da estrutura do Conselho de Administração;
- c) alteração do limite do capital autorizado da Companhia;
- d) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- e) transformação da Companhia em outro tipo societário;

  
E  
DSC  
LVC  
LVC  
LVC



Digit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/29

- f) de acordo com proposta apresentada pela administração, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- g) emissão ou oferta pública ou privada, no Brasil ou no exterior, de debêntures, conversíveis ou não em ações, pela Companhia;
- h) alteração de objeto social da Companhia;
- i) participação da Companhia ou de qualquer de suas Controladas em grupo de sociedades, conforme definido pelos Artigos 265 a 277 da Lei das S.A.;
- j) realização de operações de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- k) obtenção de registro de companhia aberta pela Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ou qualquer outro órgão regulador internacional;
- l) criação de planos de outorga de opção de compra de ações (ou outros planos de remuneração baseada em ações) aos seus administradores e empregados da Companhia ou de suas Controladas ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou suas Controladas e suas alterações, aditivos ou modificações; e
- m) liquidação e dissolução da Companhia, cessação do estado de liquidação, incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes, e a aprovação das contas dos liquidantes;
- n) pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- o) exclusivamente em relação às deliberações previstas no presente Parágrafo 3º, itens "h" a "n" orientação e aprovação do voto de qualquer representante da Companhia em assembleias gerais, reuniões de sócios, do Conselho de Administração ou da Diretoria de qualquer das Controladas.

**Artigo 7º** – Exceto nas situações em que a Lei das S.A. exigir quórum maior, as Assembleias Gerais da Companhia serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito de voto da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 8º** – Na convocação, instalação e realização das Assembleias Gerais serão obedecidos os prazos e demais normas legais aplicáveis.

4  
EPC  
LVC  
EPC



Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

**Parágrafo 1º** – As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou por pessoa por ele designada por escrito ou durante a própria Assembleia Geral. Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, caso não tenha sido designada outra pessoa pelo mesmo, a Assembleia Geral será presidida pelo suplente do Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração e de seu suplente, bem como de designação de outra pessoa pelo Presidente do Conselho de Administração, o presidente da Assembleia Geral será escolhido pela maioria dos votos dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da mesa dentre os presentes, acionistas ou não.

**Parágrafo 2º** – Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, preferencialmente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência: (i) documento de identidade, caso o acionista seja pessoa física; (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica; e (iii) se for o caso, procuração, nos termos do Artigo 126, § 1º, da Lei das S.A.

**Parágrafo 3º** – Antes de se instalar a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares. O "Livro de Presença de Acionistas" será encerrado pelo presidente da mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral, e os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento do "Livro de Presença de Acionistas" poderão participar da Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social, nem tampouco terão suas ações consideradas para fins de determinação de quórum de instalação ou deliberação.

**Artigo 9º** – As deliberações da Assembleia Geral serão registradas em atas lavradas em livro próprio, sendo suficiente para sua validade a assinatura de quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

**Parágrafo Único** – As atas contendo as deliberações da Assembleia Geral deverão ser: (i) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no Artigo 130 da Lei das S.A.; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

## CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 10** – A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

6/6  
EFDIC

6/6  
EFDIC



Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/29

**Parágrafo 1º** – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância.

**Parágrafo 2º** – Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de um termo de posse, no livro apropriado, até 30 (trinta) dias após a eleição e estão dispensados de prestação de garantia ou caução para o exercício de suas funções. O termo de posse deverá contemplar sujeição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria à cláusula compromissória referida no Artigo 33 abaixo, bem como sua declaração de que (i) não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Artigo 147 da Lei das S.A.; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo § 3º do Artigo 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do Artigo 147 da Lei das S.A., observada ainda a possibilidade de dispensa pela Assembleia Geral prevista na mesma lei.

**Artigo 11** – O prazo dos respectivos mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estender-se-á até a investidura de seus sucessores. Em caso de vacância no Conselho de Administração ou na Diretoria, a substituição se dará na forma da lei e deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** – A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante individual ou global, sendo que, neste último caso, caberá ao Conselho de Administração decidir o modo pelo qual será distribuída.

## Seção I – Do Conselho de Administração

**Artigo 12** – O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, facultada a eleição, pelos acionistas, de suplentes para cada um dos seus membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, residentes no país ou não, eleitos para mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Os membros do conselho de administração da Companhia serão eleitos por indicação dos acionistas titulares de ações ordinárias, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Os membros do conselho de administração deverão escolher por maioria de votos entre seus membros o Presidente do Conselho de Administração.

EPAC

EPC



Digit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/29

**Parágrafo 2º** – Ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro titular do Conselho de Administração, o membro impedido ou ausente temporariamente será substituído por seu respectivo suplente, se eleito; ou, na ausência de tal suplente, por outro membro do Conselho de Administração designado por escrito pelo membro do Conselho de Administração impedido ou ausente. Em caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, aplicar-se-á o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo.

**Parágrafo 3º** – No caso de impedimento ou ausência temporária do membro do Conselho de Administração que ocupar a presidência do Conselho de Administração, o mesmo será substituído na forma do Parágrafo 2º deste Artigo e a presidência do Conselho de Administração será assumida, por quem, dentre os demais membros do Conselho de Administração, a maioria dos membros do Conselho de Administração vier a designar.

**Parágrafo 4º** – No caso de vacância, renúncia, destituição ou impedimento permanente do membro do Conselho de Administração que ocupar a presidência do Conselho de Administração, este será substituído por seu respectivo suplente, se eleito, que servirá até o final do mandato. Na falta de suplente, a maioria dos membros do Conselho de Administração nomeará o membro substituto, que servirá até o final do mandato e, em caso de vacância da maioria dos cargos, será convocada Assembleia Geral para proceder a uma nova eleição.

**Artigo 13** – O Conselho de Administração da Companhia deverá se reunir, ordinariamente, no mínimo a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que requerido pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer 02 (dois) membros do Conselho de Administração, mediante convocação por notificação entregue em mãos, ou por correio eletrônico (e-mail) com aviso de recebimento, sendo consideradas recebidas na data de sua transmissão aos demais membros do Conselho de Administração, observadas as regras de convocação previstas no Parágrafo 1º abaixo.

**Parágrafo 1º** – As convocações das reuniões do Conselho de Administração da Companhia deverão ser realizadas necessariamente com ao menos 5 (cinco) dias de antecedência, com indicação de data, hora, local e pauta contendo a ordem do dia relativa a todos os assuntos a serem tratados na reunião do Conselho de Administração bem como os documentos de suporte necessários para a análise dos assuntos. Independentemente das formalidades de convocação aqui previstas, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros pessoalmente ou na forma do Parágrafo 8º deste Artigo. Não obstante o disposto acima, em caso de emergência, a convocação poderá ser entregue a cada membro do Conselho de Administração, na forma ora prevista, com não menos do que 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com a identificação de "urgente".

**Parágrafo 2º** – Para que se instale validamente, a reunião do Conselho de Administração deverá contar com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da

ESPC

CC



Digit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/29

Companhia (incluindo, a fim de evitar dúvidas, membros do Conselho de Administração que estiverem participando por conferência telefônica ou video conferência nos termos do Parágrafo 8º abaixo).

**Parágrafo 3º** – As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou por quem substitui-lo, na forma do Artigo 12 acima.

**Parágrafo 4º** – O Conselho de Administração poderá convidar os membros da Diretoria da Companhia ou demais integrantes de comitês da Companhia para fins de discussão, apresentação de informações e esclarecimentos de assuntos do interesse da Companhia ou que sejam úteis ou necessários à deliberação de matéria que constar da ordem do dia.

**Parágrafo 5º** – Das reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão lavradas atas em livro próprio, as quais tornar-se-ão válidas e efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o quórum requerido para deliberação das matérias constantes da respectiva ordem do dia, sendo certo que será considerado válido o voto proferido nos termos do Parágrafo 8º abaixo, devendo a cópia da carta, fac-símile ou correio eletrônico, conforme o caso, contendo o voto do respectivo membro do Conselho de Administração, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata. As atas de reunião do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, serão publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis.

**Parágrafo 6º** – Observado o disposto neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração da Companhia serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria simples de seus membros, cabendo 1 (um) voto a cada um dos conselheiros.

**Parágrafo 7º** – Na hipótese de conselheiros suplentes, se eleitos, estarem representando membro efetivo ausente, tais conselheiros suplentes terão direito de voto nessas reuniões e sua presença será considerada para fins de cálculo dos quóruns de instalação e de deliberação das reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo 8º** – Os membros do Conselho de Administração da Companhia poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de video conferência ou conferência telefônica, sendo admitido, ainda, nas reuniões das quais não puderem participar, apresentar voto por escrito ou transmiti-lo por telefone, videoconferência, correio eletrônico (e-mail) com aviso de recebimento, carta registrada ou qualquer outro meio que expresse sua manifestação de vontade. Sem prejuízo do disposto acima, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião deverão confirmar seus votos antes do final da referida reunião por meio de correio eletrônico (e-mail) com aviso de recebimento que identifique de forma inequivoca o remetente. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o

EPDC  
JUCELJA  
eS

Digitado e assinado digitalmente. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

conselheiro que enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião, por meio de carta ou fac-símile entregue, ou ainda, por correio eletrônico antes do fim da referida reunião do Conselho de Administração.

**Parágrafo 9º** – A Companhia deverá reembolsar os membros do Conselho de Administração de todos os custos e despesas razoáveis, inclusive despesas de viagem e acomodação incorridas enquanto estiverem agindo em nome e no interesse da Companhia e/ou em razão da participação em reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais da Companhia, que forem realizadas fora da cidade do Rio de Janeiro.

**Parágrafo 10** – Além das atribuições previstas em lei ou no presente Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, deliberar sobre o que segue:

- a) eleição e destituição dos Diretores da Companhia;
- b) aprovação da distribuição da remuneração dos executivos e administradores da Companhia, ou de suas Controladas;
- c) manifestação acerca do relatório de administração e as contas da Diretoria;
- d) aprovação dos orçamentos anuais e/ou plurianuais da Companhia, incluindo qualquer plano de investimentos, inclusive "Capex";
- e) outorga, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações ordinárias ou preferenciais (ou outras formas de remuneração baseada em ações) em favor de administradores e empregados da Companhia ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, ou a qualquer de suas Controladas, bem como aprovação e alteração de programas de opção de compra de ações ordinárias ou preferenciais (ou outras formas de remuneração baseada em ações);
- f) emissão de *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, notes, títulos de crédito ou instrumento de natureza similar pela Companhia, para distribuição pública ou privada, bem como a recompra, repactuação, resgate e/ou cancelamento de quaisquer dos títulos ou valores mobiliários referidos neste item;
- g) emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de ações, bônus de subscrição, certificados ou recibos representativos de títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como a recompra, conversão, repactuação, resgate e/ou cancelamento de quaisquer dos títulos ou valores mobiliários referidos neste item;

6  
EPOC

6  
EPOC

Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

- h) emissão ou oferta pública ou privada de debêntures, conversíveis ou não em ações, por qualquer das Controladas;
- i) exclusão do direito de preferência ou redução do prazo para o seu exercício, nos casos estabelecidos no Artigo 172 da Lei das S.A.;
- j) contratação de financiamento, empréstimo ou qualquer outro tipo de endividamento e/ou concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, pela Companhia por obrigações próprias ou de terceiros, cujo valor, em qualquer de tais casos, exceda, individualmente, o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou, ainda, qualquer aditamento ou pré-pagamento de quaisquer de tais operações envolvendo valor que exceda, individualmente, o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) (tomando-se por base o saldo devedor total na data do aditamento ou pré-pagamento);
- k) repactuação de termos e condições de qualquer empréstimo ou financiamento, que envolva alteração de taxas de juros, *duration*, termos de amortização ou garantias outorgadas que impliquem termos mais desfavoráveis para a Companhia (seja como devedora ou como credora) em relação àqueles originalmente negociados;
- l) autorização para celebração de instrumentos de associação, joint ventures ou parcerias estratégicas envolvendo a Companhia, bem como a participação da Companhia em consórcios, cujas obrigações assumidas pela Companhia, em valor isolado ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou negócios ou operações correlatas, superem o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto nos casos envolvendo associação, joint ventures, parcerias estratégicas, ou consórcio envolvendo apenas a Companhia e/ou as Controladas 100% (cem por cento) detidas pela Companhia;
- m) contratação e destituição do auditor independente para a Companhia;
- n) prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou pessoais, pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas para terceiros, de qualquer valor, e quando em favor da Companhia ou qualquer de suas Controladas em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- o) suspensão ou encerramento de quaisquer atividades da Companhia ou de suas Controladas;
- p) aprovação prévia de propostas a serem submetidas à Assembleia Geral de distribuição de lucros, dividendos e/ou de destinação de lucros da Companhia ou de qualquer de suas Controladas;

€  
EDC

✓  
EBC



Digitado em 18/08/2021 às 10:45  
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.  
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 16/29

- q) aprovação de distribuição de juros sobre capital próprio, dividendos intermediários e intercalares na forma do Artigo 204 e seus parágrafos da Lei das S.A. na Companhia ou, se for o caso, em qualquer de suas Controladas;
- r) autorização para aquisição de ações ou de quotas de emissão da Companhia ou de qualquer de suas Controladas para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de ações ou de quotas de emissão da Companhia ou de qualquer de suas Controladas, observada a legislação aplicável, bem como as normas expedidas pela CVM;
- s) aquisição, investimento, alienação, cessão ou oneração, total ou parcial, de bens, ativos ou direitos, pela Companhia, inclusive de participação direta no capital de outras sociedades ou por meio de fundos de investimentos, cujo valor supere R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou negócios ou operações correlatas;
- t) aquisição, alienação, licenciamento, cessão ou oneração de quaisquer direitos de propriedade intelectual cujo valor supere R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou negócios ou operações correlatas;
- u) celebração de qualquer acordo que contenha cláusula de exclusividade (a qual imponha obrigação de exclusividade à Companhia ou a qualquer de suas Controladas), preferência, não concorrência ou restrições similares em desfavor da Companhia ou de qualquer de suas Controladas, exceto no caso de contratos que possam ser rescindidos pela Companhia com não mais que 4 (quatro) meses de antecedência;
- v) autorização para a prática, por sociedades nas quais a Companhia participe, de qualquer ação cuja prática esteja condicionada à prévia aprovação pela Companhia, nos termos de seus respectivos estatutos sociais e contratos sociais, bem como deste Estatuto Social;
- w) celebração, pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas, de quaisquer acordos, incluindo acordos de acionistas ou de quotistas, relativos à participação da Companhia ou de suas Controladas em outras sociedades;
- x) a celebração, pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas de quaisquer acordos que restrinjam ou reduzam a consecução do objeto social da Companhia ou de qualquer de suas Controladas ou suas atividades;
- y) estabelecimento ou alteração de políticas gerais da Companhia e de suas Controladas, inclusive no tocante às áreas comercial, de marketing, financeira e



Digit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



de recursos humanos, incluindo, desde que obrigatórias pela regulamentação aplicável: (a) política de remuneração; (b) política de indicação de membros do Conselho de Administração, de comitês de assessoramento e da Diretoria; (c) política de gerenciamento de riscos; (d) política de transações com partes relacionadas; e (e) política de negociação de valores mobiliários; e

- z) exclusivamente em relação às deliberações previstas no presente Parágrafo 10, a orientação e aprovação do voto de qualquer representante da Companhia em assembleias gerais, reuniões de sócios, do Conselho de Administração ou da Diretoria de qualquer das Controladas.

**Parágrafo 11** – Para fins do presente Estatuto Social, o termo "controle" significa o poder de, direta ou indiretamente, dirigir a administração e definir as diretrizes de uma pessoa jurídica ou fundo de investimento, seja (i) sendo proprietário de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante de referida pessoa jurídica ou das cotas de referido fundo de investimento; (ii) mediante o exercício do direito de eleger a maioria dos conselheiros e/ou Diretores de referida pessoa jurídica ou de nomear o administrador e o gestor de referido fundo de investimento; (iii) mediante acordo; ou (iv) de qualquer outra forma. Termos derivados de "Controle", tais como "Controladora", "Controlada", etc., terão sentido análogo ao significado de "Controle".

**Parágrafo 12** – Os valores constantes do Parágrafo 10 deste Artigo serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir de 1º de abril de 2021 (Data Base).

**Artigo 14** – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês eventualmente criados.

## Seção II – Da Diretoria

**Artigo 15** – A Diretoria será composta por 3 (três) a 12 (doze) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, e os demais diretores não terão designação específica, todos eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** – A Diretoria terá plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes, conforme especificado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis e com este Estatuto Social, observada a competência

§  
§§

§  
§§

Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.



Pag. 18/29

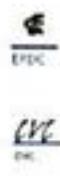
específica do Diretor Presidente, do Diretor Vice-Presidente e do Diretor Financeiro, conforme estabelecido nos parágrafos abaixo.

**Parágrafo 2º** – Caberá ao Diretor Presidente, dentre outras atividades e responsabilidades: (i) a gestão e administração da Companhia, de acordo com as melhores práticas do mercado; (ii) dirigir os negócios e a administração geral da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores; (iii) planejar, organizar dirigir e controlar o direcionamento, prioridades, estratégias de curto, médio e longo prazos da Companhia, preservando os seus valores, princípios e os interesses dos acionistas; (iv) o desenvolvimento de projetos e demais atividades atinentes às suas responsabilidades, relacionadas com o objeto social da Companhia; (v) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor; (vi) tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria, "ad referendum" desta; (vii) o exercício de funções corporativas a ele atribuídas pela Companhia; (viii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (ix) a observância estrita das disposições deste Estatuto Social, eventuais acordos de acionistas e as finalidades da Companhia, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

**Parágrafo 3º** – Caberá ao Diretor Vice Presidente, dentre outras atividades e responsabilidades, as seguintes atribuições: (i) assessorar o Diretor Presidente na gestão e administração da Companhia, de acordo com as melhores práticas do mercado; (ii) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos temporários; (iii) o desenvolvimento de projetos e demais atividades atinentes às suas responsabilidades, relacionadas com o objeto social da Companhia; (iv) o exercício de funções corporativas a ele atribuídas pela Companhia; e (v) a observância estrita das disposições deste Estatuto Social, eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, e as finalidades da Companhia, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

**Parágrafo 4º** – Caberá ao Diretor Financeiro as seguintes atribuições: (i) a elaboração e revisão, com base na escrituração mercantil da Companhia, das demonstrações financeiras na forma estabelecida no Artigo 176 da Lei das S.A.; e (ii) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas Controladas, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia.

**Parágrafo 5º** – Em caso de vacância de cargo de Diretor (resultante de renúncia, destituição, impedimento ou qualquer outro evento) poderá o Conselho de Administração designar substituto, cujo mandato expirará juntamente com o mandato dos demais Diretores, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração indicar um Diretor para assumir interinamente o cargo de Diretor Presidente em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância do cargo.

  
Eduardo Cunha  
Presidente

Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00  
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Parágrafo 6º** – No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipadamente, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico.

**Parágrafo 7º** – Aos Diretores eleitos competirá colaborar entre si e exercer, efetiva e plenamente, a direção executiva da Companhia.

**Parágrafo 8º** – Os Diretores são investidos nos seus cargos para a realização dos fins sociais mediante as assinaturas dos respectivos termos de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria.

**Artigo 16** – Além das demais atribuições conferidas por lei, por este Estatuto Social e/ou pelo Conselho de Administração, a Diretoria terá as seguintes atribuições (observadas as eventuais determinações emanadas pelo Conselho de Administração quanto às matérias abaixo, quando for o caso):

- a) exercer a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, nos termos do Artigo 18 abaixo;
- b) zelar pelo fiel cumprimento dos orçamentos anuais e plurianuais, dos planos de negócios, dos planos de expansão, dos planos de investimento, além de cumprir as orientações gerais e determinações emanadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral da Companhia; e
- c) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia para posterior submissão ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

**Artigo 17** – Caberá a qualquer dos Diretores convocar reuniões de Diretoria, sempre que considerarem adequado para o bom andamento das atividades da Companhia, competindo ao Diretor Presidente presidir as referidas reuniões.

**Parágrafo Único** – As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência ou videoconferência. A participação pelos meios ora mencionados deverá ser considerada como presença física na respectiva reunião. Neste caso, os Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria poderão expressar seus votos, antes do fim da referida reunião, por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico.

**Artigo 18** – A representação ativa e passiva da Companhia far-se-á (i) por 2 (dois) Diretores atuando em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Financeiro, (ii) por 1 (um) Diretor atuando em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos da procura outorgada; ou (iii) por 1 (um) único procurador no caso de representação em processos judiciais ou administrativos.

SPDC  
CVC  
BRC

Digit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Parágrafo Único** – Todas as procurações outorgadas pela Companhia, atendidas as disposições deste Estatuto Social, deverão ser outorgadas por 2 (dois) Diretores atuando em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Financeiro e descrever clara e especificamente os poderes outorgados a cada procurador, e terão prazo limitado de até 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas com poderes *ad iudicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Artigo 19** – Os Diretores terão direito à remuneração a ser fixada, global e anualmente, pela Assembleia Geral e alocada individualmente entre os Diretoes pelo Conselho de Administração.

**Artigo 20** – É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

## **CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 21** – A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente, o qual será instalado mediante requisição de acionista(s) da Companhia, observado a legislação e a regulamentação aplicáveis. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, observando-se o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia no tocante à forma de indicação dos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º** – Os membros do Conselho Fiscal serão pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, e serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição, admitida a reeleição.

**Parágrafo 2º** – Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício de suas funções, deveres e responsabilidades, em obediência ao disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, não cabendo aos suplentes qualquer remuneração enquanto estiverem nesta condição. Caso qualquer suplente venha a ser convocado para substituir membro efetivo do Conselho Fiscal, somente então referido membro do Conselho Fiscal fará jus à remuneração, proporcionalmente ao período de referida substituição.

**Parágrafo 3º** – O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

**Parágrafo 4º** – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia

EFIC  
EFC

JKC  
JKC



Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 21/29

assinatura do respectivo termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 33 abaixo.

**Parágrafo 5º** – Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

**Parágrafo 6º** – O Conselho Fiscal, se instalado, deverá aprovar seu regulamento interno, que deverá estabelecer as regras gerais de seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

**Parágrafo 7º** – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 8º** – O quórum de instalação das reuniões do Conselho Fiscal é de maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos conselheiros presentes à reunião.

**Parágrafo 9º** – Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do Conselheiro substituído. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo seu suplente, especificamente para cada reunião. O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

## CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 22** – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 23** – Ao final de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e de resultados exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo 1º** – As demonstrações financeiras da Companhia serão objeto de auditoria anual, procedida por auditores independentes registrados na CVM, selecionados pelo Conselho de Administração na forma deste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º** – Além das demonstrações financeiras ao final de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância da legislação e da regulamentação aplicáveis.

**Artigo 24** – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para pagamento de tributos devidos pela Companhia.

EDC

CVC

Digit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Artigo 25 –** Observado o disposto no Artigo 24 acima e no Artigo 26 abaixo, as demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros, a qual deverá ser aprovada pela Assembleia Geral. Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão:

- a) 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, cujo montante global não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social, podendo sua constituição, inclusive, ser dispensada no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de outras reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- b) no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), diminuído ou acrescido dos valores destinados à constituição de reserva legal e à formação ou reversão da reserva de contingências, para pagamento de dividendo obrigatório, aí incluídos proventos distribuídos a título de juros sobre capital próprio, a todos os seus acionistas, observado o disposto no Artigo 202, incisos II e III da Lei das S.A.; e
- c) o saldo do lucro líquido do exercício, após a dedução do montante previsto nos Incisos (a) e (b) deste Artigo anterior, poderá, conforme deliberado em Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração, ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimento e Expansão de que trata o Artigo 26 abaixo; ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A. Os valores não destinados na forma da legislação aplicável e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos aos acionistas como dividendos complementar, nos termos do Artigo 202, Parágrafo 6º, da Lei das S.A.

**Artigo 26 –** A Assembleia Geral poderá destinar até 100% do saldo do lucro líquido de seu exercício, previsto na letra (c) do Artigo 25, à Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do Artigo 194 da Lei das S.A., que tem por finalidade (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.; e/ou (ii) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia; podendo ainda (iii) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários de emissão da própria Companhia, ou para pagamento de dividendos aos acionistas. Para fins do Artigo 194, Inciso III da Lei das S.A., e em observância ao disposto no Artigo 199 da mesma lei, o saldo da Reserva para Investimento e Expansão, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia. Atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre a destinação do excesso da reserva no exercício respectivo ou sua capitalização.

6  
EPC

7  
CVC



Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 23/29

**Artigo 27** – O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras e de resultados serão submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração.

**Artigo 28** – Os dividendos declarados deverão ser pagos respeitando-se o período máximo estabelecido em lei e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, contados de sua disponibilização aos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

**Parágrafo 1º** – A Assembleia Geral e/ou o Conselho de Administração poderão declarar (i) dividendos intermediários à conta de lucros ou de reservas de lucros apurados em balanços patrimoniais anuais ou semestrais, e (ii) dividendos intercalares com base nos lucros apurados em balanço levantado em períodos que não o anual ou semestral observadas as limitações legais; em ambos os casos quando a situação financeira da Companhia assim o permitir.

**Parágrafo 2º** – A Assembleia Geral ou o Conselho de Administração poderão determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei.

**Parágrafo 3º** – Os dividendos intermediários, dividendos intercalares e os juros sobre capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo obrigatório, salvo expressa deliberação em contrário, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis.

**Artigo 29** – Nos exercícios sociais em que forem distribuídos dividendos obrigatórios, poderão ser distribuídos aos administradores da Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, participação nos lucros do exercício respectivo até o limite legal permitido, a ser rateada entre os administradores de acordo como o que for deliberado pela Assembleia Geral.

**Artigo 30** – A Companhia poderá destinar parte do seu lucro, apurado semestralmente, à distribuição aos seus empregados, de acordo com normas estabelecidas em reunião do Conselho de Administração, específicas para tal.

## **CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

**Artigo 31** – A Companhia entra em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 32** – A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e elegerá os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

DOC

PDF



Digit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 24/29

## **CAPÍTULO X – ARBITRAGEM**

**Artigo 33 - Resolução de Conflitos** – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, se obrigam a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (“Conflito”), caso não consigam chegar a um acordo em 30 (trinta) dias após uma parte ter informado as outras a respeito do Conflito.

**Parágrafo 1º** - A arbitragem será sigilosa, devendo todos os documentos e informações que lhe digam respeito receber tratamento confidencial, e conduzida em língua portuguesa na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante o Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (“Câmara”), de acordo com o Regulamento da Câmara em vigor à época da arbitragem (“Regulamento”), podendo o tribunal arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) árbitro será nomeado pelo reclamante, 1 (um) árbitro será nomeado pelo reclamado e 1 (um) árbitro será escolhido de comum acordo pelos outros 2 (dois) árbitros e presidirá o tribunal arbitral. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos de acordo com o Regulamento.

**Parágrafo 2º** - Os árbitros deverão decidir com base na legislação brasileira aplicável, sem aplicação do princípio da equidade.

**Parágrafo 3º** - O laudo arbitral será considerado final e definitivo e obrigará as partes, que desde já renunciam expressamente a qualquer forma de recurso contra o laudo arbitral.

**Parágrafo 4º** - Antes da instalação do tribunal arbitral, qualquer das partes envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do tribunal arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao tribunal arbitral.

**Parágrafo 5º** - Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do tribunal arbitral, (ii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei n.º 9.307/96 e (iii) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro central da Comarca do Rio de Janeiro como o

EPDC

EPDC

Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

 JUCERJA  
Assinado digitalmente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. O cumprimento da sentença far-se-á na comarca da sede da arbitragem (cidade do Rio de Janeiro), sendo lícito ao exequente optar pelo juízo do local onde se encontrarem bens sujeitos à execução ou pelo atual domicílio do executado. Cada parte envidará seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral.

**Parágrafo 6º** - O tribunal arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, e (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo tribunal arbitral. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus próprios advogados.

**Parágrafo 7º** - Caso dois ou mais Conflitos surjam com relação ao presente estatuto social, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. A fim de facilitar a resolução de Conflitos relacionados, o tribunal arbitral poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de Conflitos oriundos deste estatuto social. O tribunal arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos e/ou atrasos injustificados para a solução dos Conflitos. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro tribunal arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nos Conflitos e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

## CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 34** – A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

**Artigo 35** – A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer Artigo deste Estatuto Social, não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições deste Estatuto Social.

EE  
EPEC

AVL  
AVL

Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

**Artigo 36** – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

**Artigo 37** – O pagamento dos dividendos, aprovado em Assembleia Geral ou Conselho de Administração, bem como a distribuição de ações provenientes de aumento do capital, serão efetuados no prazo máximo permitido, salvo se de outra maneira deliberado pelo órgão competente.

\*\*\*\*\*

EVZ  
EBC

EVZ  
EBC

Número de transação do Adobe Sign: C9JCH8CAA8A1weCL7kWV9ZDg7gsuOjW5uWU\_wH9



Digit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 27/29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP2100182100

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>08.397.078/0001-01</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)  
225 Alteracao da natureza juridica  
247 Alteracao de capital social  
230 Alteracao da qualificacao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ25096729 - 08397078000101

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME  
**CARLOS DE ALMEIDA VASQUES DE CARVALHO NETO**

CPF  
**955.799.825-34**

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

[Imprimir](#)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFAA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 28/29



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA, NIRE 332.1147059-4, PROTOCOLO 00-2021/686653-7, ARQUIVADO EM 18/08/2021, SOB O NÚMERO (S) 33300339779 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
309.351.487-87	SUELY MARTINS TORRES

18 de agosto de 2021.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
Secretário Geral

1/1



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.  
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 29/29





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0033977-9

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/784957-7

05/10/2023 18:25:23

JUCERJA

Último arquivamento:

26902050721 - 11/09/2023

NIRE: 33.3.0033977-9

Órgão	Calculado	Pago
Junta	720.00	720.00
DREI	0.00	0.00

G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

Boleto(s): 104525138

Hash: CF26BF35-2444-43CE-8E5F-0809510395DD

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**G S H CORP PARTICIPACOES S.A.**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
219	1	Alteração / Eleição / Destituição de Diretoiros
xxx	xxx	xx..
xxx	xxx	xx..
xxx	xxx	xx..

Requerente

Rio de Janeiro

Local

05/10/2023

Data

Últimos Retornos

13/10/2023  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx

<b>Nome:</b>	CLELIA MARIA BORTOLETTO NUNES
<b>Assinatura:</b>	<b>ASSINADO DIGITALMENTE</b> O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
<b>Telefone de contato:</b>	1633292001
<b>E-mail:</b>	cleianunes@bortolettopublicidade.com.br
<b>Tipo de documento:</b>	Digital
<b>Data de criação:</b>	05/10/2023
<b>Data da 1ª entrada:</b>	05/10/2023



00-2023/784957-7



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0033977-9 Protocolo: 00-2023/784957-7 Data do protocolo: 05/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2023 SOB O NÚMERO 00005745216 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 30261C89EF3803B8056B30BE8A6D7B27F8A0DFEDAE3ED6361062B357AA6116A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/8

**GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ n.º 08.397.078/0001-01

NIRE 33300339779

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 dias do mês de setembro de 2023, às 11 horas, por meio de vídeo conferência, na forma autorizada pelo Artigo 13, Parágrafo 8º, do Estatuto Social da GSH CORP Participações S.A., localizada na Praia do Flamengo nº 154, 13º andar, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.210-906 (“Companhia”).

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia: Carlos Eduardo Reis da Matta, Mauro Teixeira Sampaio, Otávio de Garcia Lazcano, Carlos Eduardo Laiun Costa e Bernardo Werther de Araújo.

**3. MESA:** Presidente: Carlos Eduardo Reis da Matta; Secretária: Julia Pereira Nobrega.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a escolha do Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (ii) a reeleição e eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (iii) a aprovação dos 2 (dois) novos diretores como Participantes do Programa de Outorga de Ações Restritas e das respectivas minutas de contratos de outorga com a quantidades de Ações Restritas atribuída a cada um, conforme o disposto no Programa de Outorga de Ações Restritas da Companhia, aprovado em 16/11/2022, e (iv) a aprovação do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria na realização de parcerias de longo prazo e operações de M&A com a sociedade B-762 APOIO ADM. LTDA.

**5. DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros, após exame das matérias constantes da Ordem do Dia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, apenas com abstenção dos Conselheiros diretamente interessados nas respectivas matérias, decidem aprovar:

- (i) A escolha do Sr. Carlos Eduardo Reis da Matta como Presidente do Conselho de Administração da Companhia;
- (ii) A reeleição e eleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, para mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, conforme previsto no Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia:
  - **CARLOS HENRIQUE DELMONACO**, brasileiro, divorciado, biomédico, portador da identidade nº 8.336.236-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 982.147.728-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia do Flamengo nº 154, 13º andar, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.210-906, reeleito para o cargo de Diretor Presidente;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.003977-9 Protocolo: 00-2023/784957-7 Data do protocolo: 05/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2023 SOB O NÚMERO 00005745216 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 30261C89EF3803B8056B30BE8A6D7B27F8A0DFEDAE3ED6361062B357AA6116A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/8

**GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ n.º 08.397.078/0001-01

NIRE 33300339779

- **EDUARDO FERRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 206344574, expedida pelo DETRAN /RJ, inscrito no CPF sob o nº 101.345.197-01, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia do Flamengo nº 154, 13º andar, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.210-906, reeleito para o cargo de Diretor Vice-Presidente;
- **MARCOS AURÉLIO FACCIOILLI**, brasileiro, casado, bacharel em ciências da computação, portador da identidade nº 24192241-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 172.735.168-13, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos nº 905, conjuntos 11 e 12, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, CEP 01.419-001, reeleito para o cargo de Diretor de Financeiro;
- **RAFAEL RIBEIRO MADKE**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da identidade nº 4054453123, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 772.546.860-91, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Av. Ipiranga nº 6681, prédio 93, sala 201, TECNOPUC, Porto Alegre, RS, CEP 90619-900, reeleito para o cargo de Diretor sem designação específica;
- **LEANDRO FELIPE FIGUEIREDO DALMAZZO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da identidade nº 28705338-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 273.835.488-25, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos nº 905, conjuntos 11 e 12, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, CEP 01419-001, reeleito para o cargo de Diretor sem designação específica;
- **CARLOS EDUARDO REIS DA MATTIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade RG n.º 041261884, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 758.356.307-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Visconde de Pirajá nº 351, sala 1401, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.410-906, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica; e
- **BERNARDO WERTHER DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, economista, portador da identidade n.º 129736435, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 092.204.437-67, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Visconde de Pirajá nº 351, sala 1401, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.410-906, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.003977-9 Protocolo: 00-2023/784957-7 Data do protocolo: 05/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2023 SOB O NÚMERO 00005745216 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 30261C89EF3803B8056B30BE8A6D7B27F8A0DFEDAE3ED6361062B357AA6116A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/8

**GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ n.º 08.397.078/0001-01

NIRE 33300339779

Os Diretores ora reeleitos e eleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, declarando, para todos os fins e efeitos legais que (i) não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não têm interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e (iv) estão sujeitos à cláusula compromissória prevista no artigo 33 do Estatuto Social da Companhia.

- (iii) A aprovação dos diretores ora eleitos, Carlos Eduardo Reis da Matta e Bernardo Werther de Araújo, como Participantes do Programa de Outorga de Ações Restritas da Companhia, aprovado em 16/11/2021, conforme minutas de contrato em anexo, que ficam arquivadas na sede da Companhia, ficando desde já a Diretoria autorizada a formalizar os respectivos instrumentos;
- (iv) A aprovação da contratação da empresa **B-762 APOIO ADM. LTDA** para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na realização de parcerias de longo prazo e operações de M&A, até 31/12/2024, conforme termos e condições constantes da minuta em anexo, que fica arquivada na sede da Companhia.

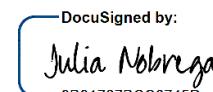
**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a deliberar, deram por encerrada a presente reunião, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos Conselheiros presentes.

Confere com a via original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023.

DocuSigned by:  


Carlos Eduardo Reis da Matta  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  


Julia Pereira Nobrega  
Secretária da Mesa



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.003977-9 Protocolo: 00-2023/784957-7 Data do protocolo: 05/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2023 SOB O NÚMERO 00005745216 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 30261C89EF3803B8056B30BE8A6D7B27F8A0DFEDAE3ED6361062B357AA6116A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/8

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: A9A8BFFBA0BD48BD9B6CBB0D460459AB	Status: Concluído
Assunto: ATA GSH CORP RCA 2023 09 29 - Eleição Diretoria, RSU e Contrato B762	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 3	Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	Remetente do envelope: Suzana Cabral Gruenbaum Praia do Flamengo, 154 Rio de Janeiro, RJ 22210-906 suzana.gruenbaum@grupogsh.com Endereço IP: 177.74.114.197

**Rastreamento de registros**

Status: Original 29/09/2023 16:27:42	Portador: Suzana Cabral Gruenbaum suzana.gruenbaum@grupogsh.com	Local: DocuSign
---	--	-----------------

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Carlos Eduardo Reis da Matta cmatta@opus.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 C4CD27D75ADE4F4...	Enviado: 29/09/2023 16:29:36 Visualizado: 29/09/2023 17:18:01 Assinado: 29/09/2023 17:18:10

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 172.225.100.128

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 29/09/2023 17:18:01  
ID: a5eef36d-2a4b-4c9a-8f42-54e9100e3caf

Julia Nobrega julia.nobrega@grupogsh.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 8B81787BCC6745D...	Enviado: 29/09/2023 16:29:36 Visualizado: 29/09/2023 16:30:16 Assinado: 29/09/2023 16:30:29
--	---	---

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 179.218.1.132

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 29/09/2023 16:30:16  
ID: f6bedbcd-24c6-4a6e-8235-e9e9f00b0037

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Marcos Aurelio Faccioli  
marcos.faccioli@grupogsh.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 02/10/2023 16:49:38  
ID: a6304ddd-3c9f-4873-9714-f2a06797f53d

com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FB006E34E5. CONSULTE EM <a href="http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx">http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx</a> .		
<b>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</b> Empresa: G S H CORP PARTICIPACOES S.A. NIRE: 333.0033977-9 Protocolo: 00-2023/784957-7 Data do protocolo: 05/10/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2023 SOB O NÚMERO 00005745216 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 30261C89EF3803B8056B30BE8A6D7B27F8A0DFEDAEE3ED6361062B357AA6116A Para validar o documento acesse <a href="https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a> , informe o nº de protocolo.		



Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/09/2023 16:29:37
Entrega certificada	Segurança verificada	29/09/2023 16:30:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/09/2023 16:30:29
Concluído	Segurança verificada	29/09/2023 17:18:10
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0033977-9 Protocolo: 00-2023/784957-7 Data do protocolo: 05/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2023 SOB O NÚMERO 00005745216 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 30261C89EF3803B8056B30BE8A6D7B27F8A0DFEDAEE3ED6361062B357AA6116A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/8



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA G S H CORP PARTICIPACOES S.A., NIRE 33.3.0033977-9, PROTOCOLO 00-2023/784957-7, ARQUIVADO EM 17/10/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005745216, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 069.550.688-90	CLELIA MARIA BORTOLETTO NUNES

17 de outubro de 2023.



Gabriel Oliveira de Souza Voi  
Secretário Geral

1/1



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.  
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0033977-9 Protocolo: 00-2023/784957-7 Data do protocolo: 05/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2023 SOB O NÚMERO 00005745216 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 30261C89EF3803B8056B30BE8A6D7B27F8A0DFEADAE3ED6361062B357AA6116A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/8





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

XX.XXX.XXX-X

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/430077-3

27/07/2021 18:52:30

JUCERJA

Último arquivamento:

-

NIRE: xx.XXX.XXX-X

Órgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	419,00
DREI	0,00	0,00

SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Boleto(s): 103761575

Hash: F59D59F3-3CFC-49EC-BE4D-7ED35692693A

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
090	039	1	Contrato / Inscrição de Transferência de Sede de Outra UF
	xxx	xxx	XX

**Requerente**

Rio de Janeiro	Nome:	Celso de Souza Azzi
	Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Local	Telefone de contato:	11981273637
27/07/2021	E-mail:	celsoazzi@tafas.com.br
Data	Tipo de documento:	Digital
	Data de criação:	27/07/2021
	Data da 1ª entrada:	



00-2021/430077-3



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/430077-3 Data do protocolo: 27/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/07/2021 SOB O NÚMERO 33211470594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C28D85D34C16656A8E37E88CB571828D7506439767015C2011E2A225FC75DE9B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/33

15<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA.

CNPJ/ME n.º 08.397.078/0001-01

NIRE 35231444493

**GGSH PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede à Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ sob o nº 10.808.204/0001-07 e com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.3.0033584-6, neste ato representada por seus administradores **Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto**, brasileiro, casado, contador, portador da identidade nº 07.804.130-91, expedida pela IPM-BA, inscrito no CPF sob o nº 955.799.825-34, e **Eduardo Ferro de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 206344574, expedida pelo DETRAN /RJ, inscrito no CPF sob o nº 101.345.197-01, ambos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, RJ, com endereço comercial na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290;

**CARLOS GAMA SAUAIA**, brasileiro, casado, médico hematologista e hemoterapeuta, portador da identidade nº 12.851.057-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 062.635.278-97, residente e domiciliado na Av. Ottawa nº 48, Bairro Jardim Canadá, na cidade de Ribeirão Preto, SP, CEP 14024-100 e:

**CARLOS HENRIQUE DELMONACO**, brasileiro, divorciado, biomédico, portador da identidade nº 8.336.236-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 982.147.728-34, residente e domiciliado na Rua Tabatir guera, 118, apto. 202, Lagoa, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 22471-070;

Únicos sócios da **SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA.** (a “Sociedade”), localizada na cidade de São Paulo, SP, na Rua Doutor Alceu de Campos Rodrigues nº 126 - 1º Subsolo – Parte, Vila Nova Conceição, CEP 04.544-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0001-01 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35231444493;

E, ainda, na qualidade de sócia ingressante.

**GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede à Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.705.331/0001-20 e com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.3.0032184-5, neste ato representada por seus administradores



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto e Eduardo Ferro de Carvalho, acima qualificados;**

Resolvem, entre si e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da Sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

1.1. O sócio Carlos Gama Sauaia, acima qualificado, cede e transfere, neste ato, para a sócia ingressante GSH Corp Participações S/A, acima qualificada, as 300 (trezentas) quotas do capital social da Sociedade de que é titular, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço total, certo e ajustado de R\$ 1.506,76 (mil quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos), correspondente ao valor patrimonial das referidas quotas, conforme balancete de 30/06/2021, já recebido, retirando-se, assim, da Sociedade, pelo que dá a mais ampla e irrevogável quitação à GSH Corp Participações S/A e à Sociedade, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, em juízo ou fora dele.

1.2. O sócio Carlos Henrique Delmonaco, acima qualificado, cede e transfere, neste ato, para a sócia ingressante GSH Corp Participações S/A, as 300 (trezentas) quotas do capital social da Sociedade de que é titular, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço total, certo e ajustado de R\$ 1.506,76 (mil quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos), correspondente ao valor patrimonial das referidas quotas, conforme balancete de 30/06/2021, já recebido, retirando-se, assim, da Sociedade, pelo que dá quitação a mais ampla e irrevogável quitação à GSH Corp Participações S/A e à Sociedade, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, em juízo ou fora dele.

1.3. A sócia GGSH Participações S/A declara não se opor às cessões e transferências de quotas acima referidas, renunciando, expressamente, ao direito de preferência para a sua aquisição, previsto na Cláusula 5<sup>a</sup> do contrato social da Sociedade.

1.4. Diante da cessão de quotas acima ajustada, a Cláusula 4<sup>a</sup> do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula 4<sup>a</sup>. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.116.750,00 (sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), dividido em 7.116.750 (sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentas e cinquenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:*

*1 – GGSH PARTICIPAÇÕES S/A possui 7.116.150 (sete milhões, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta) quotas, no valor nominal total de R\$ 7.116.150,00 (sete milhões, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta reais); e*

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

*II – GSH CORP PARTICIPAÇÕES S/A possui 600 (seiscentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).*

*Parágrafo único. De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.'*

## **2. MUDANÇA DE SEDE SOCIAL**

2.1. Os sócios, por unanimidade, resolvem aprovar a mudança de sede da Sociedade, localizada na Rua Doutor Alceu de Campos Rodrigues nº 126 - 1º Subsolo – Parte, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, SP, CEP 04.544-000, para a Rua do Passeio nº 62, sala 501, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290.

## **3. ABERTURA DE NOVA FILIAL**

3.1. Os sócios, por unanimidade, resolvem aprovar a criação da seguinte filial da Sociedade, com o mesmo ramo da matriz, no endereço abaixo:

- FILIAL, localizada na Rua Doutor Alceu de Campos Rodrigues nº 126 - 1º Subsolo – Parte, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.544-000.

3.2. Em razão da criação e instalação da filial referida acima, a Cláusula 1º do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Cláusula 1º. A Sociedade é denominada Serviço de Hemoterapia Madre Regina Ltda., com sede e foro jurídico na Rua do Passeio nº 62, sala 501, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290.*

*§ 1º. A Sociedade possui as seguintes filiais:*

- *FILIAL 1, localizada na Rua Francisco Marengo nº 1312, bairro Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03313-001, inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0004-46 e registrada sob o NIRE 35905170210;*
- *FILIAL 2, localizada na Rua Dr. Alceu De Campos Rodrigues nº 95, Complemento Parte, bairro Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04544-000.*

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0003-65 e registrada sob o NIRE: 35905170201;

- **FILIAL 3.** localizada na Rua Dr. Mariano Jatati Ferraz nº 697, complemento 2º andar, sala 1, bairro Centro, Osasco, SP, CEP 06090-070, inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0005-27 e registrada sob o NIRE 35905170821;
- **FILIAL 4.** localizada na Rua Cel. Fernando Prestes nº 1177, bairro Vila Assunção, Santo André, SP, CEP 09020-110, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0006-08 e registrada sob o NIRE 35905170830;
- **FILIAL 5.** localizada na Av. João Firmino nº 250, bairro Assunção, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09810-250, inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0007-99 e registrada sob o NIRE 35905170848;
- **FILIAL 6.** localizada na Av. Lineu De Moura nº 995, bairro Vale dos Pinheiros, São José dos Campos, SP, CEP 12244-380, inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0008-70 e registrada sob o NIRE 35905170856;
- **FILIAL 7.** localizada na Rua Eng. Oscar Americano nº 840, bairro Cidade Jardim, São Paulo, SP, CEP 05673-050, inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0009-50 e registrada sob o NIRE 35905170864;
- **FILIAL 8.** localizada na Rua das Perobas nº 344, bairro Jabaquara, São Paulo, SP, CEP 04321-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0010-94 e registrada sob o NIRE 35905170872;
- **FILIAL 9.** localizada na Rua Lituânia nº 256, bairro Alto Da Mooca, São Paulo, SP, CEP 03184-020, inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0011-75 e registrada sob o NIRE 35905170881;
- **FILIAL 10.** localizada na SHLS Quadra nº 716, Conjunto E, Parte A, Piso W – Semi-enterrado, Hospital Santa Luzia, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70390-903, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0018-41 e registrada sob o NIRE 5390036815-6;
- **FILIAL 11.** localizada na SHLN Quadra 516, Conjunto D, Parte A, 3º Subsolo, Hospital Santa Helena, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70770-560, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0020-66 e registrada sob o NIRE 5390036817-2;
- **FILIAL 12.** localizada na Av. Alfredo Maluf nº 430 470, bairro Vila Alto de Santo André, Santo André, SP, CEP 09240-410, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0012-56 e registrada sob o NIRE 35905171054;
- **FILIAL 13.** localizada na Rua Barão de Mauá nº 181, bairro São José, São Caetano do Sul, SP, CEP 09581-110, inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0016-80 e registrada sob o NIRE 35905171097;
- **FILIAL 14.** localizada na Rua Dr. Nicolau Assef nº 52, bairro Centro Alto, Ribeirão Pires, SP, CEP 09424-070, inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0017-60 e registrada sob o NIRE 35905171101;

- **FILIAL 15**, localizada na QUADRAS SGAS 914, CONJUNTO H, S/N, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70390-140, inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0021-47 e registrada sob o NIRE 5390039313-4;
- **FILIAL 16**, localizada na Rua Paraguassú nº 51, bairro Santana, São José dos Campos, SP, CEP 12.212-110, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0022-28 e registrada sob o NIRE 35906156237;
- **FILIAL 17**, localizada na Avenida Miguel Varlez nº 980, bairro Caputera, Caraguatatuba, SP, CEP 11.660-650, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0023-09 e registrada sob o NIRE 35906156245;
- **FILIAL 18**, localizada na SGAS QD915, CJ N SL. 22, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70200-610, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0024-90 e registrada sob o NIRE 53920014783;
- **FILIAL 19**, localizada na Rua Gilberto Fouad Beck nº 150, Anexo Hospital, Bairro Mirim, Praia Grande, SP, CEP 11.705-040, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0025-70 e registrada sob o NIRE 35906220849;
- **FILIAL 20**, localizada na Rua Cabo José Teixeira nº 189, Vila Iolanda (Lajeado), São Paulo, SP, CEP 08.451-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0026-51 e registrada sob o NIRE 35906220831;
- **FILIAL 21**, localizada na Rua Martim Afonso nº 114, bairro Vila Guarani, Mauá, SP, CEP 09.310-320, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0027-32, NIRE: 35906229404.
- **FILIAL 22**, localizada na Rua Doutor Alceu de Campos Rodrigues nº 126 - 1º Subsolo – Parte, bairro Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.544-000.

§ 2.º Por deliberação dos sócios, a Sociedade está autorizada a abrir ou encerrar filiais ou escritórios em qualquer lugar do território brasileiro, ou no exterior.”

#### 4. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Face às deliberações acima, os sócios resolvem alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA  
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA**

CNPJ/ME n.º 08.397.078/0001-01  
NIRE 35231444493

**Cláusula 1.º** A Sociedade é denominada **Serviço de Hemoterapia Madre Regina Ltda.**, com sede e foro jurídico na Rua do Passeio nº 62, sala 501, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290.

§ 1.º A Sociedade possui as seguintes filiais:

- **FILIAL 1**, localizada na Rua Francisco Marengo nº 1312, bairro Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03313-001, inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0004-46 e registrada sob o NIRE 35905170210;
- **FILIAL 2**, localizada na Rua Dr. Alceu De Campos Rodrigues nº 95, Complemento Parte, bairro Vila Nova Conceição, São Paulo, 7SP, CEP 04544-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0003-65 e registrada sob o NIRE: 35905170201;
- **FILIAL 3**, localizada na Rua Dr. Mariano Jatati Ferraz nº 697, complemento 2º andar, sala 1, bairro Centro, Osasco, SP, CEP 06090-070, inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0005-27 e registrada sob o NIRE 35905170821;
- **FILIAL 4**, localizada na Rua Cel. Fernando Prestes nº 1177, bairro Vila Assunção, Santo André, SP, CEP 09020-110, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0006-08 e registrada sob o NIRE 35905170830;
- **FILIAL 5**, localizada na Av. João Firmino nº 250, bairro Assunção, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09810-250, inscrita no CNPJ sob nº: 08.397.078/0007-99 e registrada sob o NIRE 35905170848;
- **FILIAL 6**, localizada na Av. Lineu De Moura nº 995, bairro Vale dos Pinheiros, São José dos Campos, SP, CEP 12244-380, inscrita no CNPJ sob nº:08.397.078/0008-70 e registrada sob o NIRE 35905170856;
- **FILIAL 7**, localizada na Rua Eng. Oscar Americano nº 840, bairro Cidade Jardim, São Paulo, SP, CEP 05673-050, inscrita no CNPJ sob nº: 08.397.078/0009-50 e registrada sob o NIRE 35905170864;
- **FILIAL 8**, localizada na Rua das Perobas nº 344, bairro Jabaquara, São Paulo, SP, CEP 04321-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0010-94 e registrada sob o NIRE 35905170872;

- **FILIAL 9**, localizada nº Rua Lituânia nº 256, bairro Alto Da Mooca, São Paulo, SP, CEP 03184-020, inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0011-75 e registrada sob o NIRE 35905170881;
- **FILIAL 10**, localizada na SHLS Quadra nº 716, Conjunto E, Parte A, Piso W – Semi-enterrado, Hospital Santa Luzia, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70390-903, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0018-41 e registrada sob o NIRE 5390036815-6;
- **FILIAL 11**, localizada na SHLN Quadra 516, Conjunto D, Parte A, 3º Subsolo, Hospital Santa Helena, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70770-560, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0020-66 e registrada sob o NIRE 5390036817-2;
- **FILIAL 12**, localizada na Av. Alfredo Maluf nº 430 470, bairro Vila Alto de Santo André, Santo André, SP, CEP 09240-410, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0012-56 e registrada sob o NIRE 35905171054;
- **FILIAL 13**, localizada na Rua Barão de Mauá nº 181, bairro São José, São Caetano do Sul, SP, CEP 09581-110, inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0016-80 e registrada sob o NIRE 35905171097;
- **FILIAL 14**, localizada na Rua Dr. Nicolau Assef nº 52, bairro Centro Alto, Ribeirão Pires, SP, CEP 09424-070, inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0017-60 e registrada sob o NIRE 35905171101;
- **FILIAL 15**, localizada na QUADRA SGAS 914, CONJUNTO H, S/N, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70390-140, inscrita no CNPJ sob nº 08.397.078/0021-47 e registrada sob o NIRE 5390039313-4;
- **FILIAL 16**, localizada na Rua Paraguassú nº 51, bairro Santana, São José dos Campos, SP, CEP 12.212-110, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0022-28 e registrada sob o NIRE 35906156237;
- **FILIAL 17**, localizada na Avenida Miguel Varlez nº 980, bairro Caputera, Caraguatatuba, SP, CEP 11.660-650, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0023-09 e registrada sob o NIRE 35906156245;
- **FILIAL 18**, localizada na SGAS QD915, CJ N SL, 22, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70200-610, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0024-90 e registrada sob o NIRE 53920014783;
- **FILIAL 19**, localizada na Rua Gilberto Fouad Beck nº 150, Anexo Hospital, Bairro Mirim, Praia Grande, SP, CEP 11.705-040 inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0025-70 e registrada sob o NIRE 35906220849;

- **FILIAL 20**, localizada na Rua Cabo José Teixeira nº 189, Vila Iolanda (Lajeado), São Paulo, SP, CEP 08.451-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0026-51 e registrada sob o NIRE 35906220831;
- **FILIAL 21**, localizada na Rua Martim Afonso nº 114, bairro Vila Guarani, Mauá, SP, CEP 09.310-320, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.078/0027-32, NIRE: 35906229404;
- **FILIAL 22**, localizada na Rua Doutor Alceu de Campos Rodrigues nº 126 - 1º Subsolo – Parte, bairro Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.544-000.

§ 2.º Por deliberação dos sócios, a Sociedade está autorizada a abrir ou encerrar filiais ou escritórios em qualquer lugar do território brasileiro, ou no exterior.

**Cláusula 2.º** O objeto social da Sociedade é a prestação de serviços médico-hospitalares em hemoterapia e banco de sangue, bem como a participação em outras sociedades, simples ou empresárias.

**Cláusula 3.º** O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

**Cláusula 4.º** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.116.750,00 (sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), dividido em 7.116.750 (sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentas e cinquenta), quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

I – GGSH PARTICIPAÇÕES S/A possui 7.116.150 (sete milhões, cento e dezesscis mil, cento e cinquenta) quotas, no valor nominal total de R\$ 7.116.150,00 (sete milhões, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta reais);

II – GSH CORP PARTICIPAÇÕES S/A possui 600 (seiscentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único. De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 5.º** As quotas da Sociedade são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas, parcial ou integralmente, mediante autorização prévia, por escrito, de todos os sócios, que terão o direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas ou transferidas.

§ 1.º Qualquer cessão ou transcrição de quotas sem a aprovação de todos os sócios e a correspondente alteração ao presente contrato social não será válida perante os demais sócios e a Sociedade.

§ 2.º O sócio que desejar ceder suas quotas a terceiro deverá comunicar tal fato por escrito aos demais sócios, os quais terão direito de preferência para adquirir as quotas em questão em igualdade de condições com o terceiro. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento do comunicado do sócio que deseja alienar suas quotas. Caso o direito de preferência não seja exercido e não haja oposição de titulares de mais de um quarto do capital social, o sócio estará livre para ceder suas quotas ao terceiro.

**Cláusula 6.º** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião.

§ 1.º As reuniões serão convocadas por qualquer dos administradores, mediante anúncio aos sócios, por fac-simile ou carta com aviso de recebimento, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2.º A reunião pode também ser convocada por qualquer sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou neste contrato, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

§ 3.º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 1.º, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4.º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Cláusula 7.º** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

§ 1.º A reunião será presidida e secretariada por indivíduos escolhidos pelos sócios dentre os presentes.

§ 2.º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões de sócios, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 3.º Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

**Cláusula 8.** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e

II – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 1.º Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos no inciso I desta cláusula devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios.

§ 2.º Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo primeiro, os quais serão submetidos, pelo presidente, a discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração.

**Cláusula 9.** Além das matérias indicadas neste contrato social e na lei aplicável, as seguintes matérias dependerão de deliberação dos sócios:

I – aprovação das contas da administração;

II – alteração do contrato social;

III – nomeação e destituição de administradores e sua remuneração;

IV – incorporação de uma outra sociedade pela Sociedade, ou da Sociedade por outra, fusão ou cisão da Sociedade;

V – dissolução ou liquidação da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação;

VI – nomeação e destituição do liquidante e aprovação das suas contas; e

VII – autorização para os administradores requererem recuperação judicial ou extrajudicial, judicial ou falência.

**Cláusula 10.** As deliberações dos sócios serão tomadas nos termos do art. 1.076 do Código Civil.

§ 1.º Cada quota corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

§ 2.º Em caso de empate, prevalece a decisão tomada pelo maior número de sócios e, se este persistir, decidirá o juiz.

§ 3.º Quando houver modificação deste contrato social, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou da Sociedade por outra, terão os sócios que dissintiram o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, sendo aplicada, portanto, a Cláusula 14.

**Cláusula 11.** A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) diretores sócios ou não sócios, sendo, 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice Presidente, 1 (um) Diretor Vice Presidente Médico, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Médico, 1 (um) Diretor Operacional e 1 (um) Diretor sem designação específica, todos indicados na forma deste Contrato Social e com mandato por prazo indeterminado, de logo empossados e dispensados de prestar caução de suas gestões, os quais agirão para representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e praticar todos os atos necessários à administração e ao desenvolvimento das atividades empresariais, no cumprimento do objeto social.

§ 1.º A representação ativa e passiva da Sociedade em quaisquer atos e operações que impliquem sua responsabilidade é privativa sempre de 2 (dois) diretores, em conjunto, sendo pelo menos 1 (um) deles o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, sempre observado o disposto neste Contrato Social.

§ 2.º O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente, em conjunto, poderão outorgar procurações em nome da Sociedade, atendidas as disposições acima explicitadas, as quais deverão descrever clara e especificamente os poderes outorgados a cada procurador e terão prazo limitado de até 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas com poderes ad judicia, que poderão contar com prazo indeterminado e permitir o substabelecimento, desde que com reserva de poderes.

§ 3.º É expressamente vedado à Sociedade prestar fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social, em favor de terceiros ou dos próprios sócios, com ou sem garantia.

§ 4.º Os diretores poderão receber uma remuneração mensal, no valor que for estabelecido pela unanimidade dos sócios, de acordo com a situação econômica e financeira e o estado do caixa da Sociedade, a qual será levada a débito da conta de "Despesas Gerais".

§ 5.º A responsabilidade técnica da Sociedade ficará a cargo de um profissional devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina) local.

§ 6.º A Diretoria da Sociedade é atualmente composta pelos Srs. (i) **CARLOS DE ALMEIDA VASQUES DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 07804130-91, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.799.825-34, com endereço comercial na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290, para o cargo de **Diretor Presidente**; (ii) **CARLOS HENRIQUE DELMONACO**, brasileiro, divorciado, biomédico, portador da cédula de identidade nº 8.336.236-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº

982.147.728-34, com endereço comercial na Rua do Passio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290, para o cargo de **Diretor Vice Presidente**; (iii) **SÉRGIO DOMINGOS VIEIRA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.486.148-68, portador da cédula de identidade nº 5.906.549, expedida pela SSP/SP, com endereço comercial na Alameda Santos 905, conjuntos 11 e 12, São Paulo, SP, CEP 01.419-001, para o cargo de **Diretor Médico**.

§ 7.º Os diretores eleitos declararam não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 12.** O exercício social da Sociedade encerrará-se em 31 de dezembro de cada ano, quando então se procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula 13.** Os lucros e as perdas serão distribuídos entre os sócios na proporção das quotas possuídas ou de acordo com deliberação de sócios.

§ 1.º Os sócios poderão deliberar a elaboração de balanços a qualquer momento, a fim de se determinarem os resultados e se distribuirem lucros.

§ 2.º Os sócios poderão deliberar o pagamento pela Sociedade de juros sobre o capital.

**Cláusula 14.** A Sociedade não será liquidada ou encerrada em casos de liquidação, encerramento, recuperação judicial, falência, exclusão, insolvência, falecimento ou retirada de qualquer dos sócios.

§ 1.º Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o valor da quota do sócio com relação ao qual a Sociedade resolver-se liquidar-se-á com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 2.º O balanço especial de que trata o parágrafo primeiro deverá ser levantado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do ato ou fato que resultar na resolução da Sociedade com relação ao sócio.

§ 3.º Os haveres do sócio com relação ao qual a Sociedade for resolvida serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30(trinta) dias contados da apuração do valor em questão.

§ 4.º O capital social sofrerá a correspondente redução quando da resolução da Sociedade em relação a um sócio, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

**Cláusula 15.** A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei.

**Cláusula 16.** A Sociedade reger-se-á pelo presente contrato social, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

**Cláusula 17.** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da central da cidade em que se encontrar a matriz da Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Paulo, 09 de julho de 2021.

Sócios:

Carlos Vasques Neto

Carlos Vasques Neto (13 de July de 2021 14:47 ADT)

Eduardo Ferro de Carvalho (13 de July de 2021 14:47 ADT)

**GGSH PARTICIPAÇÕES S.A.**

Por: Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto e Eduardo Ferro de Carvalho

Carlos Vasques Neto

Carlos Vasques Neto (13 de July de 2021 14:47 ADT)

Eduardo Ferro de Carvalho (13 de July de 2021 14:47 ADT)

**GSH CORP. PARTICIPAÇÕES S.A.**

Por: Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto e Eduardo Ferro de Carvalho  
Sócia Ingressante

Sócios que se retiram da Sociedade:

Carlos Sauaia

Carlos Sauaia (13 de July de 2021 14:47 ADT)

**CARLOS GAMA SAUAIA**

carlos henrique Delmonaco

carlos henrique Delmonaco (13 de July de 2021 14:47 ADT)

**CARLOS HENRIQUE DELMONACO**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/430077-3 Data do protocolo: 27/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/07/2021 SOB O NÚMERO 33211470594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C28D85D34C16656A8E37E88CB571828D7506439767015C2011E2A225FC75DE9B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 16/33

SHMR 15<sup>a</sup> ACS 2021 07 09 - Cessão quotas  
Sauaia e Delmonaco, entrada GSH Corp FINAL

Relatório de auditoria final

2021-07-13

Criado em: 2021-07-12  
Por: Larissa Lima (larissa.lima@grupogsh.com)  
Status: Assinado  
ID da transação: CBJCHBCAABAAzfl8UbS6\_rxcXqfaQctrCxJZUpab2df

## Histórico de "SHMR 15<sup>a</sup> ACS 2021 07 09 - Cessão quotas Sauaia e Delmonaco, entrada GSH Corp FINAL"

- Document criado por Larissa Lima (larissa.lima@grupogsh.com)  
2021-07-12 - 21:08:31 GMT - Endereço IP: 200.201.190.38
- Documento enviado por email para Carlos Sauaia (carlos.sauaia@grupogsh.com) para assinatura  
2021-07-12 - 21:14:01 GMT
- Email visualizado por Carlos Sauaia (carlos.sauaia@grupogsh.com)  
2021-07-13 - 13:51:15 GMT - Endereço IP: 152.249.223.62
- Documento assinado eletronicamente por Carlos Sauaia (carlos.sauaia@grupogsh.com)  
Data da assinatura: 2021-07-13 - 14:02:34 GMT - Fonte da hora: servidor - Endereço IP: 152.249.223.62
- Documento enviado por email para Carlos henrique Delmonaco (carlos.delmonaco@grupogsh.com) para assinatura  
2021-07-13 - 14:02:36 GMT
- Email visualizado por Carlos henrique Delmonaco (carlos.delmonaco@grupogsh.com)  
2021-07-13 - 14:05:31 GMT - Endereço IP: 187.119.238.147
- Documento assinado eletronicamente por Carlos henrique Delmonaco (carlos.delmonaco@grupogsh.com)  
Data da assinatura: 2021-07-13 - 14:06:11 GMT - Fonte da hora: servidor - Endereço IP: 187.119.238.147
- Documento enviado por email para Carlos Vasques Neto (carlos.vasques@grupogsh.com) para assinatura  
2021-07-13 - 14:06:13 GMT
- Email visualizado por Carlos Vasques Neto (carlos.vasques@grupogsh.com)  
2021-07-13 - 17:46:01 GMT - Endereço IP: 201.5.98.39
- Documento assinado eletronicamente por Carlos Vasques Neto (carlos.vasques@grupogsh.com)  
Data da assinatura: 2021-07-13 - 17:47:00 GMT - Fonte da hora: servidor - Endereço IP: 201.5.98.39

 | Adobe Sign

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/430077-3 Data do protocolo: 27/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/07/2021 SOB O NÚMERO 33211470594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C28D85D34C16656A8E37E88CB571828D7506439767015C2011E2A225FC75DE9B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 17/33

JCES  
1 JUL 2021

Documento enviado por email para Eduardo Ferro de Carvalho (eduardo.ferro@grupogsh.com) para assinatura  
2021-07-13 17:47:02 GMT

✉ Email visualizado por Eduardo Ferro de Carvalho (eduardo.ferro@grupogsh.com)  
2021-07-13 - 17:47:56 GMT - Endereço IP: 179.146.17.89

✉ Documento assinado eletronicamente por Eduardo Ferro de Carvalho (eduardo.ferro@grupogsh.com)  
Data da assinatura: 2021-07-13 - 17:52:45 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.146.17.89

✉ Contrato finalizado.  
2021-07-13 - 17:52:45 GMT



Adobe Sign

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.  
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/430077-3 Data do protocolo: 27/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/07/2021 SOB O NÚMERO 33211470594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C28D85D34C16656A8E37E88CB571828D7506439767015C2011E2A225FC75DE9B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 18/33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP2100154071

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>08.397.078/0001-01</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**210 Alteracao de endereco entre estados  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: SP11633488 - 08397078000101

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME <b>CARLOS DE ALMEIDA VASQUES DE CARVALHO NETO</b>	CPF <b>955.799.825-34</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FB006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/430077-3 Data do protocolo: 27/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/07/2021 SOB O NÚMERO 33211470594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C28D85D34C16656A8E37E88CB571828D7506439767015C2011E2A225FC75DE9B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



GGSH PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/ME Nº 10.808.204/0001-07  
NIRE 33.3.0033584-6

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 13 dias do mês de abril de 2021, às 11:00 horas, na sede da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, CEP 20021-290 ("Companhia")

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em virtude da presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º, do Artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.

3. **MESA:** Presidente: Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto Secretário: Eduardo Ferro de Carvalho

4. **ORDEM DO DIA:** (a) Aprovar ampla reforma do Estatuto Social da Companhia, prevendo, entre outras matérias, que a administração da Companhia será exercida pela Diretoria; (b) eleger os membros da Diretoria da Companhia; e (c) aprovar a destituição do Diretor Financeiro Carlos Magno Antunes Sanches e do Diretor sem Designação Específica Fabio Nastari.

5. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas as matérias da ordem do dia, foi deliberado pelo acionista presente, representando a totalidade do capital social da Companhia:

A. Aprovar a ampla reforma do Estatuto Social da Companhia, que passa a viger com o texto que integra a presente ata sob a forma de Anexo I, prevendo, entre outras matérias, que a administração da Companhia será exercida exclusivamente por uma Diretoria composta por 4 (quatro) a 12 (doze) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro e os demais Diretores não terão designação específica, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição;

B. Aprovar a eleição dos seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos a iniciar-se na presente data:

(i) **Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto**, brasileiro, casado, contador, portador da identidade nº 07.804.130-91, expedida pela IPM-BA, inscrito no CPF sob o nº 955.799.825-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290, reeleito para o cargo de Diretor Presidente;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.  
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

(ii) **Carlos Henrique Delmonaco**, brasileiro, divorciado, biomédico, portador da identidade nº 8.336.236-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 982.147.728-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290, reeleito para o cargo de Diretor Vice-Presidente;

(iii) **Carlos Eduardo Laiun Costa**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade RG nº 113484133, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.264.807-52, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, CEP 20.021-290, eleito para o cargo de Diretor Financeiro;

(iv) **Sérgio Domingos Vieira**, brasileiro casado, médico, portador da identidade nº 5.906.539, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 901.486.148-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos nº 905, conjuntos 11 e 12, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, CEP 01419-001, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica;

(v) **Rafael Ribeiro Madke**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da identidade nº 4054453123, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 772.546.860-91, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Av. Ipiranga nº 6681, prédio 93, sala 201, TECNOPUC, Porto Alegre, RS, CEP 90619-900, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica;

(vi) **Eduardo Ferro de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 206344574, expedida pelo DETRAN /RJ, inscrito no CPF sob o nº 101.345.197-01, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica; e

(vii) **Leandro Felipe Figueiredo Dalmazzo**, brasileiro, divorciado, médico, portador da identidade nº 28705338-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 273.835.488-25, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos nº 905, conjuntos 11 e 12, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, CEP 01419-001, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica.

C. Consignar que os Diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, declarando, para todos os fins e efeitos legais, não estarem impedidos de exercer cargos de administração da Companhia por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

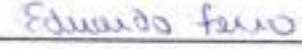
D. Face às deliberações acima, referentes à reforma da administração da Companhia, o acionista presente aprovou a destituição do Diretor Financeiro Carlos Magno Antunes Sanches e a destituição do Diretor sem designação específica Fabio Nastari, eleitos em Assembleia Geral da Companhia realizada em 27 de dezembro de 2019.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deram por encerradas a presente assembleia, tendo-se antes feito lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelo acionista presentes.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2021.

Mesa:

  
Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto  
Presidente

  
Eduardo Ferro de Carvalho  
Secretário

Acionista Presente:

  
GSH CORP. PARTICIPAÇÕES S.A.  
Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto  
Diretor

  
Eduardo Ferro de Carvalho  
Diretor



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/430077-3 Data do protocolo: 27/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/07/2021 SOB O NÚMERO 33211470594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C28D85D34C16656A8E37E88CB571828D7506439767015C2011E2A225FC75DE9B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 22/33

GGSH PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/ME Nº 10.808.204/0001-07  
NIRE 33.3.0033584-6

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2021

**ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL DA GGSH PARTICIPAÇÕES S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A GGSH PARTICIPAÇÕES S.A ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto social, pelos dispositivos contidos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, CEP 20021-290, e poderá, a qualquer tempo, mediante deliberação da diretoria, abrir filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem como objeto social a participação em outras sociedades, de qualquer natureza, na qualidade de sócia ou acionista, atuando como "holding", bem como a administração de bens próprios.

**Artigo 4º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$16.372.746,00 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais), dividido em 944.528 (novecentas e quarenta e quatro mil e quinhentas e vinte e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária nominativa confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia.

**Parágrafo 2º** - A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome dos acionistas no livro de registro de ações nominativas da Companhia.

**Parágrafo 3º** - A Companhia poderá, mediante autorização da assembleia geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/430077-3 Data do protocolo: 27/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/07/2021 SOB O NÚMERO 33211470594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C28D85D34C16656A8E37E88CB571828D7506439767015C2011E2A225FC75DE9B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**Parágrafo 4º** - Em qualquer caso de reembolso de ações, nos termos previstos em lei, o valor de reembolso das ações corresponderá ao seu valor patrimonial contábil, a ser apurado com base no último balanço da Companhia aprovado em assembleia geral. Caso a deliberação que dê ensejo ao reembolso ocorra após decorridos mais de 60 (sessenta) dias da data do último balanço da Companhia aprovado em assembleia geral, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial para apuração do valor patrimonial contábil em data que atenda àquele prazo.

**Parágrafo 5º** - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

### **CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 6º** - A assembleia geral, nos termos da Lei das S.A., reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei o exigirem.

**Parágrafo 1º** - Sem prejuízo do disposto no artigo 123, § único da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria dos membros da diretoria. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo 2º** - Salvo disposição legal em contrário, as deliberações das assembleias gerais serão tomadas pela maioria de votos dos acionistas titulares de ações presentes, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo 3º** - Sem prejuízo de outras matérias previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral:

- a) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- b) alteração de objeto social da Companhia ou aprovação de operações e negócios estranhos ao objeto social da Companhia;
- c) participação da Companhia ou de qualquer de suas controladas em grupo de sociedades, conforme definido pelos artigos 265 a 277 da Lei das S.A.;
- d) transformação da Companhia em outro tipo societário;
- e) realização de operações de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária ou consolidação de negócios envolvendo a Companhia;
- f) liquidação e dissolução da Companhia, cessação do estado de liquidação, incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes, e a aprovação das contas dos liquidantes;
- g) pedido de autofalência e pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- h) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

- i) aprovação dos orçamentos anuais e/ou plurianuais da Companhia, incluindo qualquer plano de investimentos, inclusive "Capex";
- j) eleição e destituição dos Diretores da Companhia, e a eleição e destituição dos administradores das controladas da Companhia, fixando-lhes as respectivas atribuições e remuneração;
- k) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds, notes*, títulos de crédito ou instrumento de natureza similar pela Companhia, para distribuição pública ou privada, bem como a recompra, repactuação, resgate e/ou cancelamento de quaisquer dos títulos ou valores mobiliários referidos neste item;
- l) emissão de ações da Companhia, bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações, certificados ou recibos representativos de títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como a recompra, conversão, repactuação, resgate e/ou cancelamento de quaisquer dos títulos ou valores mobiliários referidos neste item;
- m) aumentos de capital da Companhia mediante capitalização de lucros ou reservas, na forma do artigo 169 da Lei das S.A.;
- n) contratação de financiamento, empréstimo ou qualquer outro tipo de endividamento e/ou concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, pela Companhia por obrigações próprias ou de terceiros, cujo valor, em qualquer de tais casos, exceda, individualmente, o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou, ainda, qualquer aditamento ou pré-pagamento de quaisquer de tais operações envolvendo valor que exceda, individualmente, o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) (tomando-se por base o saldo devedor total na data do aditamento ou pré-pagamento);
- o) repactuação de termos e condições de qualquer empréstimo ou financiamento, que envolva alteração de taxas de juros, *duration*, termos de amortização ou garantias outorgadas que impliquem termos mais desfavoráveis para a Companhia ou para qualquer de suas controladas (seja como devedora ou como credora) em relação àqueles originalmente negociados;
- p) exclusivamente em relação às matérias previstas nesse Parágrafo 3º, a orientação e aprovação do voto de qualquer representante da Companhia em assembleias gerais, reuniões de sócios, do Conselho de Administração ou da Diretoria de qualquer das controladas da Companhia;
- q) autorização para celebração de instrumentos de associação, *joint ventures* ou parcerias estratégicas envolvendo a Companhia, bem como a participação da Companhia em consórcios, cujas obrigações assumidas pela Companhia, em valor isolado ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou negócios ou operações correlatas, superem o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto nos casos envolvendo associação, *joint ventures*, parcerias estratégicas, ou consórcio envolvendo apenas a Companhia e/ou a sua controladora e/ou as controladas 100% (cem por cento) detidas pela Companhia;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

- r) contratação e destituição do auditor independente para a Companhia;
- s) prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou pessoais, pela Companhia ou por qualquer de suas controladas, exceto quando em favor da Companhia ou qualquer de suas controladas;
- t) suspensão de quaisquer atividades da Companhia ou de suas controladas;
- u) autorização para aquisição de ações ou de quotas de emissão da Companhia ou de qualquer de suas controladas para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de ações ou de quotas de emissão da Companhia ou de qualquer de suas controladas, observada a legislação aplicável;
- v) aquisição, investimento, alienação, cessão ou oneração, total ou parcial, de bens, ativos ou direitos, pela Companhia, inclusive de participação direta no capital de outras sociedades ou por meio de fundos de investimentos, cujo valor supere R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou negócios ou operações correlatas;
- w) aquisição, alienação, licenciamento, cessão ou oneração de quaisquer direitos de propriedade intelectual, cujo valor supere R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou negócios ou operações correlatas;
- x) celebração de qualquer acordo que contenha cláusula de exclusividade (a qual imponha obrigação de exclusividade à Companhia ou a qualquer de suas controladas), preferência, não concorrência, não aliciamento (*non solicit*) ou restrições similares em desfavor da Companhia ou qualquer de suas controladas, exceto no caso de contratos que possam ser rescindidos pela Companhia com não mais que 4 (quatro) meses de antecedência;
- y) autorização para a prática, por sociedades nas quais a Companhia ou qualquer de suas controladas participe, de qualquer ação cuja prática esteja condicionada à prévia aprovação pela Companhia, nos termos de seus respectivos estatutos sociais e contratos sociais, bem como deste Estatuto Social;
- z) celebração, pela Companhia ou por qualquer de suas controladas, de quaisquer acordos, incluindo acordos de acionistas ou de quotistas, relativos à participação da Companhia ou de suas controladas em outras sociedades;
- aa) a celebração, pela Companhia ou por qualquer de suas controladas de quaisquer acordos que restrinjam ou reduzam a consecução do objeto social da Companhia ou de qualquer de suas controladas ou suas atividades; e
- bb) resolver os casos omissos e exercer outras atribuições legais que não conflitem com aquelas definidas por este estatuto social, pela lei ou por acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Parágrafo 4º** - Os valores constantes do Parágrafo 3º deste artigo serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir de 05.02.2021.

**Artigo 7º** – Exceto nas situações em que a Lei das S.A. exigir quórum maior, as assembleias gerais da Companhia serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a metade do capital social da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 8º** – Na convocação, instalação e realização das assembleias gerais serão obedecidos os prazos e demais normas legais aplicáveis.

**Parágrafo 1º** – As assembleias gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou, em sua ausência ou impedimento, por qualquer membro da diretoria indicado pelo Diretor Presidente da Companhia ou, qualquer membro da diretoria ou, na ausência ou impedimento dos membros da diretoria, dentre os acionistas presentes, em qualquer caso indicado por acionistas que representem pelo menos a maioria do capital social votante presentes na assembleia geral. O secretário da assembleia geral, acionista ou não, será indicado pelo presidente da mesa.

**Parágrafo 2º** – Antes de se instalar a assembleia geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

**Artigo 9º** – As deliberações da assembleia geral serão registradas em atas lavradas em livro próprio, sendo suficiente para sua validade a assinatura de quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

**Parágrafo Único** – As atas contendo as deliberações da assembleia geral deverão ser: (i) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no artigo 130 da Lei das S.A.; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

#### CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 10** - A administração da Companhia será exercida por uma diretoria composta por 4 (quatro) a 12 (doze) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** – A diretoria terá plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes, conforme especificado pela assembleia geral, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis e com este estatuto social, observada a competência específica do Diretor Presidente, do Diretor Vice-Presidente e do Diretor Financeiro, conforme estabelecido nos parágrafos abaixo.

**Parágrafo 2º** – Caberá ao Diretor Presidente, dentre outras atividades e responsabilidades: (i) a gestão e administração da Companhia, de acordo com as melhores práticas do mercado; (ii) dirigir os negócios e a administração geral da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores; (iii) planejar, organizar dirigir e controlar o direcionamento, prioridades, estratégias de curto, médio e longo prazos da Companhia, preservando os seus valores, princípios e os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

interesses dos acionistas; (iv) o desenvolvimento de projetos e demais atividades atinentes às suas responsabilidades, relacionadas com o objeto social da Companhia; (v) tomar decisões de caráter de urgência de competência da diretoria, "ad referendum" desta; (vi) o exercício de funções corporativas a ele atribuídas pela Companhia; (vii) convocar e presidir as reuniões da diretoria; e (viii) a observância estrita das disposições deste estatuto social, eventuais acordos de acionistas e as finalidades da Companhia, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

**Parágrafo 3º** – Caberá ao Diretor Vice Presidente, dentre outras atividades e responsabilidades, as seguintes atribuições: (i) assessorar o Diretor Presidente na gestão e administração da Companhia, de acordo com as melhores práticas do mercado; (ii) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos temporários; (iii) o desenvolvimento de projetos e demais atividades atinentes às suas responsabilidades, relacionadas com o objeto social da Companhia; (iv) o exercício de funções corporativas a ele atribuídas pela Companhia; e (v) a observância estrita das disposições deste estatuto social, eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, e as finalidades da Companhia, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

**Parágrafo 4º** – Caberá ao Diretor Financeiro, as seguintes atribuições: (i) a elaboração e revisão, com base na escrituração mercantil da Companhia, das demonstrações financeiras na forma estabelecida no artigo 176 da Lei das S.A.; e (ii) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia.

**Parágrafo 5º** – Em caso de vacância de cargo de Diretor (resultante de renúncia, destituição, impedimento ou qualquer outro evento) poderá a assembleia geral designar substituto, cujo mandato expirará juntamente com o mandato dos demais Diretores.

**Parágrafo 6º** – Aos Diretores eleitos competirá colaborar entre si e exercer, efetiva e plenamente, a direção executiva da Companhia.

**Parágrafo 7º** – Os Diretores são investidos nos seus cargos para a realização dos fins sociais mediante as assinaturas dos respectivos termos de posse no livro de atas de reuniões da diretoria.

**Parágrafo 8º** - Não será exigida garantia ou caução para o exercício do cargo de Diretor da Companhia.

**Artigo 11** - Além das demais atribuições conferidas por lei e/ou por este estatuto social, a diretoria terá as seguintes atribuições:

- (i) exercer a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, nos termos do Artigo 13 abaixo; e
- (ii) zelar pelo fiel cumprimento dos orçamentos anuais e plurianuais, dos planos de negócios, dos planos de expansão, dos planos de investimento, além de cumprir as orientações gerais e determinações emanadas pela assembleia geral da Companhia; e
- (iii) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia para posterior submissão à assembleia geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Artigo 12** - Caberá a qualquer dos Diretores eleitos convocar reuniões de diretoria, sempre que considerarem adequado para o bom andamento das atividades da Companhia, competindo ao Diretor Presidente presidir as referidas reuniões.

**Parágrafo Único** - Serão admitidos, para fins de deliberação da diretoria, votos recebidos por carta registrada ou correio eletrônico (e-mail) com aviso de recebimento, se recebidos na sede social antes do início da reunião.

**Artigo 13** - A representação ativa e passiva da Companhia far-se-á (i) por 2 (dois) Diretores, atuando em conjunto, sendo 1 (um) deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Financeiro; ou (ii) por 1 (um) Diretor atuando em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos da procuração outorgada.

**Artigo 14** - Todas as procurações outorgadas pela Companhia, atendidas as disposições deste estatuto social, deverão ser outorgadas por 2 (dois) Diretores atuando em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Financeiro e descrever clara e especificamente os poderes outorgados a cada procurador, e terão prazo limitado de até 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas com poderes *ad judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Artigo 15** - É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

## CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 16** - A Companhia terá um conselho fiscal que funcionará em caráter não permanente, o qual será instalado por solicitação de acionistas detentores de ao menos 10% (dez por cento) do capital social da Companhia. O conselho fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

**Parágrafo 1º** - Os membros do conselho fiscal serão pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, e serão eleitos pela assembleia geral que deliberar sobre sua instalação, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição.

**Parágrafo 2º** - Os membros efetivos do conselho fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela assembleia geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício de suas funções, não cabendo aos suplentes qualquer remuneração enquanto estiverem nesta condição. Caso qualquer suplente venha a ser convocado para substituir membro efetivo do conselho fiscal, somente então referido membro do conselho fiscal fará jus à remuneração, proporcionalmente ao período de referida substituição.

**Parágrafo 3º** - O conselho fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

## CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 17** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 18** - Ao final de cada exercício social, a diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e de resultados exigidas em lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Artigo 19** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para pagamento de tributos devidos pela Companhia.

**Artigo 20** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, serão aplicados:

(i) 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, cujo montante global não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social, podendo sua constituição, inclusive, ser dispensada no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de outras reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social; e

(ii) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório, aí incluídos proventos distribuídos a título de juros sobre capital próprio, a todos os seus acionistas.

**Artigo 21** - A assembleia geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, o qual poderá ser, total ou parcialmente, atribuído como dividendo suplementar, sendo certo que o valor de qualquer saldo de lucros não distribuído aos acionistas, ou destinado a reservas de lucros previstas na Lei das S.A. ou a orçamento de capital (art. 196 da Lei das S.A.), será destinado à Reserva Estatutária de Lucros para Expansão dos Negócios Sociais, a qual terá por finalidade: (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente; (ii) reforço de capital de giro, objetivando assegurar condições operacionais adequadas à realização do objeto social da Companhia e de suas controladas; e (iii) financiar futuras operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações de emissão da Companhia. Uma vez atingido o limite estabelecido no art. 199 da Lei n.º 6.404/76, a assembleia geral deverá deliberar sobre a respectiva destinação do excesso: (a) para capitalização; ou (b) para distribuição de dividendos aos acionistas.

**Artigo 22** - O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras e de resultados serão submetidos à assembleia geral pela diretoria.

**Artigo 23** - Fica facultada a declaração de dividendo à conta do lucro apurado em balanços semestrais, ou em períodos inferiores quando a situação financeira da Companhia assim o permitir.

**Parágrafo 1º** - A Companhia poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores que o indicado no caput deste artigo, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das suas reservas de capital.

**Parágrafo 2º** - Fica facultada também a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo 3º** - Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio deverão ser sempre considerados como antecipação do dividendo obrigatório, salvo expressa deliberação em contrário.

## CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 25** - A Companhia entra em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FB006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Parágrafo Único** - A assembleia geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e elegerá os membros do conselho fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

#### CAPÍTULO VIII – ARBITRAGEM

**Artigo 26** – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigar-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado ("Câmara"), na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A. e outras normas aplicáveis e neste Estatuto Social.

#### CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 27** - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordo de acionistas que venham a ser arquivado em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da assembleia geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

**Artigo 28** – A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer artigo deste Estatuto Social, não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições deste Estatuto Social.

\*\*\*\*\*

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2021.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/430077-3 Data do protocolo: 27/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/07/2021 SOB O NÚMERO 33211470594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C28D85D34C16656A8E37E88CB571828D7506439767015C2011E2A225FC75DE9B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 31/33



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF):

33.3.0032184-5

Nome Jurídico:

Sociedade anônima

Porto Empresarial:

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/043519-4

22/02/2021 09:19:04

JUCERJA

Último arquivamento:  
00004018429 - 19/02/2021

NIRE: 33.3.0032184-5

GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.

Boleto(s): 103618594

Hash: BFD91605-7FB1-4041-8E2C-A6E15074178E

Órgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

## REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

### GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### Requerente

Rio de Janeiro	Nome:	CLELIA MARIA BORTOLETTO NUNES
	Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Local	Telefone de contato:	1633292001
22/02/2021	E-mail:	clelianunes@bortolettopublicidade.com.br
Data	Tipo de documento:	Digital
	Data de criação:	22/02/2021
	Data da 1ª entrada:	22/02/2021

#### Últimos Retornos

22/02/2021  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx



00-2021/043519-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A  
NIRE: 33.3.0032184-5 Protocolo: 00-2021/043519-4 Data do protocolo: 22/02/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/07/2021 SOB O NÚMERO 33211470594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C28D85D34C16656A8E37E88CB571828D7506439767015C2011E2A225FC75DE9B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

#### Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/430077-3 Data do protocolo: 27/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/07/2021 SOB O NÚMERO 33211470594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C28D85D34C16656A8E37E88CB571828D7506439767015C2011E2A225FC75DE9B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 32/33



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA, NIRE 332.1147059-4, PROTOCOLO 00-2021/430077-3, ARQUIVADO EM 28/07/2021, SOB O NÚMERO (S) 33211470594, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
0	

28 de julho de 2021.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
Secretário Geral

1/1



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/430077-3 Data do protocolo: 27/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/07/2021 SOB O NÚMERO 33211470594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C28D85D34C16656A8E37E88CB571828D7506439767015C2011E2A225FC75DE9B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

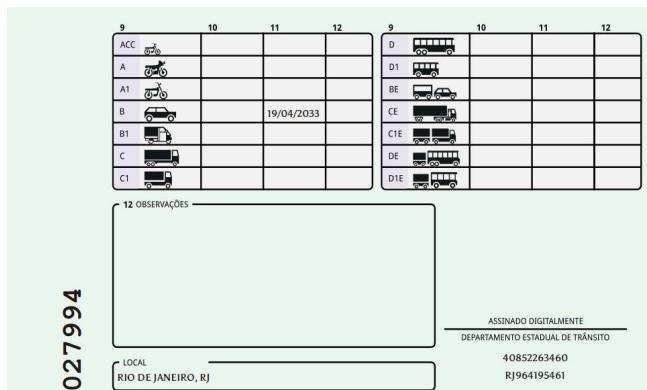


Pag. 33/33



VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2605027994



2605027994

## RIO DE JANEIRO

### QR-CODE



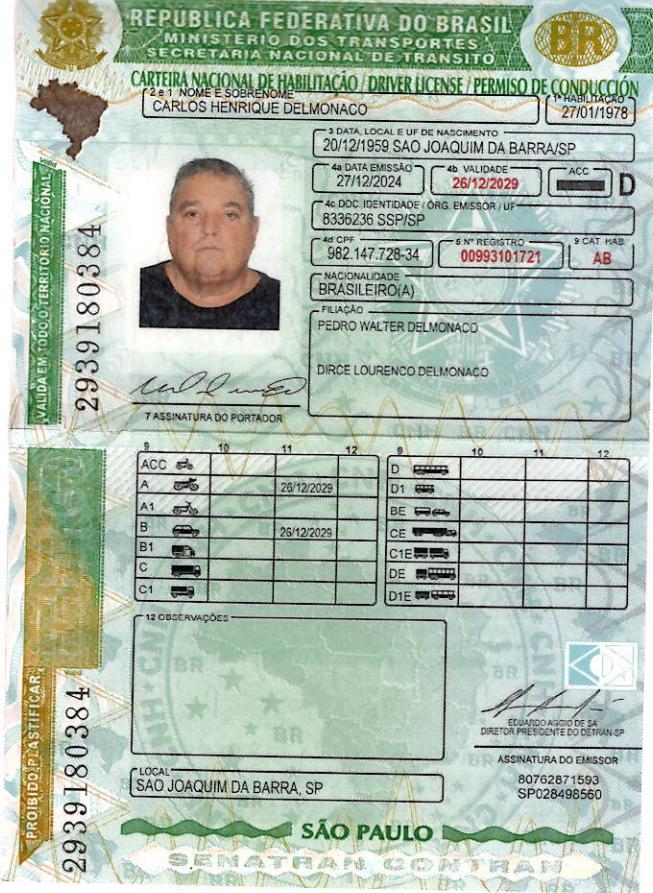
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

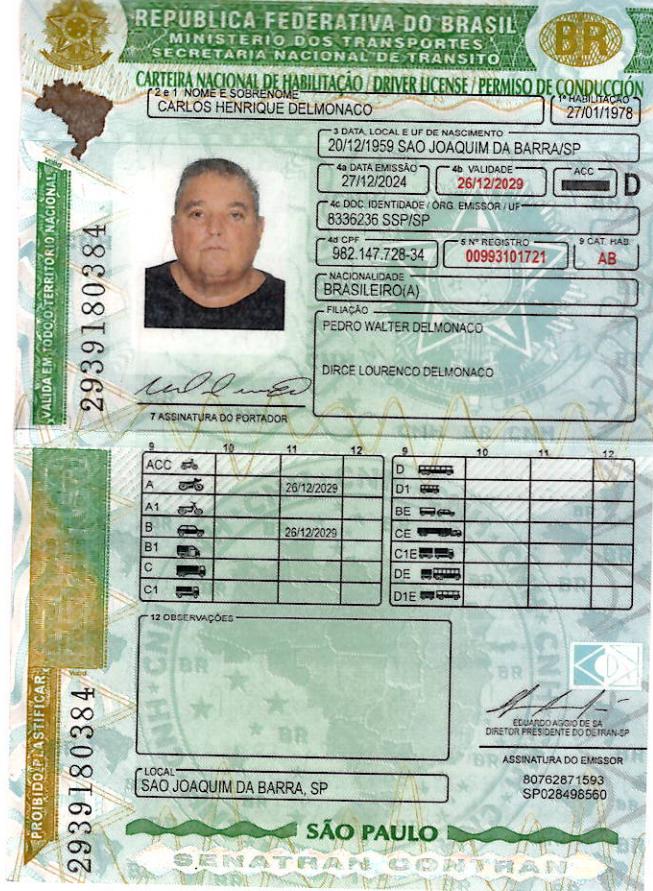
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

2. Local e Nome / Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido / Nome e Localização / Nome e Birth Date / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar / De Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión / Fecha de Emission - 4. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Válido Hasta - 4C - 4. Número de Documento / CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Conduzir - 9. Documento de Identificação / Autoridad Expedidora / My CPF - 4. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Conduzir - 9. Categórgia de Veículo / Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Categoría / Filiação / Filiation / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones / Local / Place / Lugar

I<BRA028451925<714<<<<<<<<<  
8412081M3304190BRA<<<<<<<<<<4  
EDUARDO<<FERRO<DE<CARVALHO<<<







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.397.078/0020-66 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 28/04/2017
NOME EMPRESARIAL <b>G S H CORP PARTICIPACOES S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AT HOSP SANTA HELENA/DF</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>			
LOGRADOURO <b>ST SHLN QD 516 CJ D 3 SUBSOLO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>PARTE A HOSPITAL STA. HELENA</b>	
CEP <b>70.770-902</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@GTR.CNT.BR</b>	TELEFONE <b>(61) 3225-3805</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/04/2017</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **15:50:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.809.383/004-85	08.397.078/0020-66	08/05/2017	337734/43	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA	
<b>Denominação social</b>		<b>Título do Estabelecimento - Nome Fantasia</b>		<b>Situação Cadastral</b>	
G S H CORP PARTICIPACOES S.A.		AT HOSP SANTA HELENA/DF		ATIVO	
<b>Endereço</b>		<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
ST SHLN QD 516 CJ D 3 SUBSOLO S/N : PARTE A; : HOSPITAL STA HELENA;		ASA NORTE	BRASILIA	DF	70770902

## Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	21/03/2017

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	Q864021200	21/03/2017

## Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 16/01/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net



[fazenda.df.gov.br/area.cfm?id\\_area=1140](http://fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1140)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: CC7A0FBF006E34E5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 149041115462025

NOME: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

ENDERECO: ST SHLN QD 516 CJ D 3 SUBSOLO : PARTE A; : HOSPITAL STA HELENA; S/N

CIDADE: ASA NORTE

CNPJ: 08.397.078/0020-66

CF/DF 0780938300485

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**

**Válida até 10 de agosto de 2025. \***

Validada via internet em 12/05/2025 às 15:52:07 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.**  
**CNPJ: 08.397.078/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 16:26:47 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **FCC5.893D.3739.6F20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.397.078/0020-66

**Razão  
Social:** G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

**Endereço:** ST SHLN QUADRA BLOCO / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70770-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2025 a 02/06/2025

**Certificação Número:** 2025050401011419251866

Informação obtida em 12/05/2025 15:56:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)**  
**1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**G S H CORP PARTICIPACOES S.A.**

08.397.078/0020-66

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.EJKS.91KI.BIPD.NW20.ZCIC**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



## COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

**De:** Thais Nunes Leite <thais.leite@grupogsh.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 17 de julho de 2025 14:23  
**Para:** COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas  
**Cc:** Klaus Medeiros Saettler; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Alexandre Bastos de Melo; Fernando Veríssimo Brandizzi; SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento; Matheus Ferraz Martins; Paula Abreu Vargas dos Anjos; Comercial  
**Assunto:** RES: SIS - SENADO FEDERAL - Credenciamento GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A – CNPJ 08.397.078/0020-66 – Contrato Social Atualizado.  
**Anexos:** SHMR 16ª ACS - 2021 07 28 -Transformação em S.A eleição CA JUCERJA.pdf; 7. NOVA GSH CORP RCA 2023 09 29 - Eleição Diretoria.pdf

Geralmente, você não recebe emails de thais.leite@grupogsh.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, bom dia!

Tudo bem?

Encaminho, em anexo o Contrato Social com suas modificações atualizadas.

- SHMR 16º
- ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA

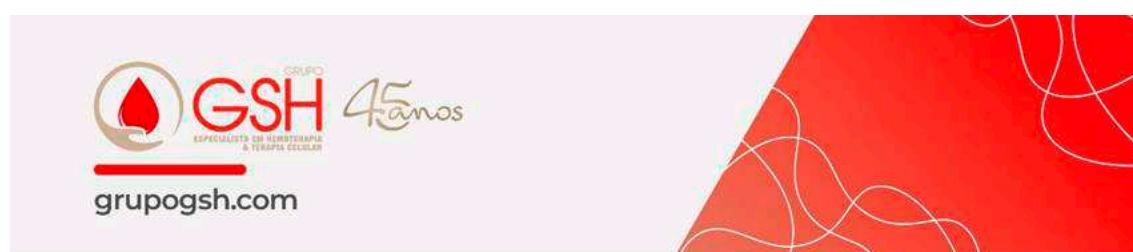
Quaisquer dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,

**Thais Nunes Leite**

Estagiária Comercial

[thais.leite@grupogsh.com](mailto:thais.leite@grupogsh.com)



Cuide do planeta, pense bem antes imprimir.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, se dirige exclusivamente ao(s) destinatário(s) especificado(s), podendo conter informações confidenciais. A eventual transmissão incorreta desta mensagem ainda mantém a sua confidencialidade, sendo estritamente proibido compartilhar qualquer parte sem o consentimento expresso do remetente. Portanto, caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, responda sinalizando ao remetente e em seguida, exclua imediatamente.

**De:** COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <comdir@senado.leg.br>

**Enviada em:** quarta-feira, 16 de julho de 2025 18:25

**Para:** Comercial <comercial@grupogsh.com>; Thais Nunes Leite <thais.leite@grupogsh.com>; Paula Abreu Vargas dos Anjos <paula.abreu@grupogsh.com>

**Cc:** Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <ndo.brandizzi@senado.leg.br>; SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento

<credenciamentosis@senado.leg.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>

**Assunto:** SIS - SENADO FEDERAL - Credenciamento GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A – CNPJ 08.397.078/0020-66 – Contrato Social Atualizado.

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de [cocdir@senado.leg.br](mailto:cocdir@senado.leg.br). [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados,

Em atenção ao disposto no **Edital de Credenciamento nº 01/2024 (Anexo 1)**, para fins de verificação para **habilitação jurídica (item 2.6.2)** da empresa **G S H CORP PARTICIPACOES S.A., CNPJ 08.397.078/0020-66**, filial da empresa G S H CORP PARTICIPACOES S.A, CNPJ 08.397.078/0001-01, informamos que, em sede de diligência realizadas por esta coordenação, bem como ao analisar os documentos apresentados pela empresa, constatamos que:

- A empresa apresentou o 15a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA., CNPJ 08.397.078/0001-01 de 9 de julho de 2021. **(Anexo 2)**

Identificamos que o nome empresarial e a composição societária estão divergentes em comparação com o Quadro de Sócios e Administradores (QSA) **(Anexo 3)**.

1. Dessa forma, solicitamos o envio de cópia do **Contrato Social com suas modificações atualizadas**

Aguardamos o retorno com as providências solicitadas e permanecemos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**Fernando Veríssimo Brandizzi**

Coordenação de Contratações Diretas - COCDIR

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

 II Senado Federal

Via N2 - Bloco 16

70165-900 Brasília - DF







NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1147059-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/686653-7

12/08/2021 09:58:39

JUCERJA

Último arquivamento:

33211470594 - 28/07/2021

NIRE: 33.2.1147059-4

Órgão	Calculado	Pago
Junta	592,00	592,00
DREI	0,00	0,00

SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Boleto(s): 103768363

Hash: D7384C35-079B-49E0-B1EA-22D8559D2A64

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

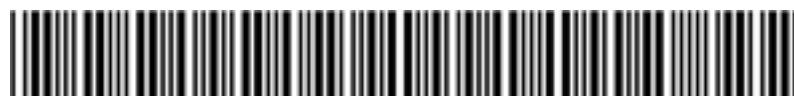
Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	046	1	Alteração / Transformação
	xxx	xxx	xx..
	xxx	xxx	xx..
	xxx	xxx	xx..
	xxx	xxx	xx..

Requerente

Rio de Janeiro	Nome:	Suely Martins Torres
Local	Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
12/08/2021	Telefone de contato:	2133964653
Data	E-mail:	smtorres1952@gmail.com
	Tipo de documento:	Digital
	Data de criação:	12/08/2021
	Data da 1ª entrada:	12/08/2021

Últimos Retornos

16/08/2021  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx



00-2021/686653-7



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/29

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 16<sup>a</sup>  
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SERVIÇO DE  
HEMOTERAPIA MADRE REGINA  
LTDA.

CNPJ/ME nº 08.397.078/0001-01  
NIRE: 33.2.1147059-4

Pelo presente instrumento particular:

1) **GGSH PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.808.204/0001-07 e com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE, com sede na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20021-290, neste ato representada por seus diretores **Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto**, brasileiro, casado, contador, portador da identidade nº 07.804.130-91, expedida pela IPM-BA, inscrito nº CPF sob o nº. 955.799.825-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua do Passeio nº. 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290, e **Eduardo Ferro de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 20.634.457-4, emitida pelo Detran RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 101.345.197-01, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290, doravante simplesmente denominada "GGSH"; e

2) **GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.705.331/0001-20 e com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.032184-5, com sede na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290, neste ato representada por seus diretores **Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto** e **Eduardo Ferro de Carvalho**, acima qualificados, doravante simplesmente denominada "GSH CORP";

Únicas sócias da **SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 5º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.397.078/0001-01, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.2.1147059-4 ("Sociedade"), resolvem celebrar a presente 16<sup>a</sup> Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

BRASIL

BRASIL

Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4. CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

1) Aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, com observância dos Artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404/1976, que passa a ser organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, sem solução de continuidade, mantendo-se o mesmo capital, o mesmo objeto social, as mesmas sócias, que passam à condição de acionistas, permanecendo a sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, CEP 20021-290, alterando-se sua denominação social para **SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.**

2) Em virtude da transformação aprovada na forma do item acima, a Sociedade passa a ser regida pela Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores.

3) Estabelecer que o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 7.116.750,00 (sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais) e dividido em 7.116.750 (sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentas e cinquenta) quotas, permanece inalterado, passando a ser dividido em 7.116.750 (sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo, cada uma das acionistas da Sociedade, uma quantidade de ações idêntica à quantidade de quotas anteriormente por ela detidas, conforme abaixo descrito:

- A acionista **GGSH PARTICIPAÇÕES S.A.** passa a deter 7.116.150 (sete milhões, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e
- A acionista **GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.** passa a deter 600 (seiscentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

4) Aprovar o Estatuto Social da **SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.**, que vigorará com a redação contida no Anexo I ao presente instrumento.

5) Estabelecer que a Sociedade passará a ser administrada (i) por um conselho de administração composto por 3 (três) membros, com mandato de 2 (dois) anos, e (ii) por uma diretoria composta por 3 (três) a 12 (doze) diretores, também com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

6) Estabelecer que permanecem como diretores da Companhia os atuais diretores da sociedade, **Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 07804130-91, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.799.825-34, com endereço comercial na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290; **Carlos Henrique Delmonaco**, brasileiro, divorciado, biomédico, portador da cédula de identidade nº 8.336.236-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 982.147.728-34, com endereço

EE  
EEL  
EEL  
EEL

Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E. CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

comercial na Rua do Passeio nº 62, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290; e Sérgio Domingos Vieira, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.486.148-68, portador da cédula de identidade nº 5.906.539, expedida pela SSP/SP, com endereço comercial na Alameda Santos 905, conjunto 11 e 12, São Paulo, SP, CEP 01.419-001.

7) Aprovar a eleição dos seguintes membros para compor o conselho de administração da Sociedade, e seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, a contar da presente data:

- (i) **CARLOS EDUARDO REIS DA MATT**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 041261884, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF") sob o nº 758.356.307-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Visconde de Pirajá nº 351, sala 1401, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.410-906, para o cargo de conselheiro de administração; e **BERNARDO WERTHER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 129736435, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 092.204.437-67, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Visconde de Pirajá nº 351, sala 1401, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.410-906, como respectivo suplente.
- (ii) **MAURO TEIXEIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº 95.251, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o nº 021.913.227-51, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria nº 138, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.270-010, para o cargo de conselheiro de administração; e **THIAGO DE CARVALHO GOMES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da identidade nº 20505343-2, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 131.392.007-06, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria nº 138, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.270-010, como respectivo suplente.
- (iii) **OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO**, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador da cédula de identidade RG nº 07354194-8, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 002.035.707-90, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria nº 138, Botafogo, CEP 22.270-010, para o cargo de conselheiro de administração; e **RODRIGO GUERRA MUMME**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº 02480194212, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 100.424.887-37, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria nº 138, Botafogo, CEP 22.270-010, como respectivo suplente.

EE  
EFDG

EE  
EFDG

Digitado em 18/08/2021 às 10:45. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E8. CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria nº 138, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.270-010, como respectivo suplente.

8) Os membros do conselho de administração da Sociedade ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, declarando, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76.

E, assim, estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021.

#### GGSH PARTICIPAÇÕES S.A.

*Carlos Vasques Neto*

1. Carlos Vasques Neto (5 de August de 2021 18:34 ADT)

Por: Carlos de Almeida Vasques de  
Carvalho Neto  
Cargo: Diretor

2. Eduardo Ferro de Carvalho (5 de August de 2021 17:23 ADT)

Por: Eduardo Ferro de Carvalho  
Cargo: Diretor

#### GSII CORP PARTICIPAÇÕES S.A.

*Carlos Vasques Neto*

1. Carlos Vasques Neto (5 de August de 2021 18:34 ADT)

Por: Carlos de Almeida Vasques de  
Carvalho Neto  
Cargo: Diretor

2. Eduardo Ferro de Carvalho (5 de August de 2021 17:23 ADT)

Por: Eduardo Ferro de Carvalho  
Cargo: Diretor



Digitado em 18/08/2021 às 17:23:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4.  
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º - A SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A. ("Companhia")** é uma sociedade anônima fechada que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e suas alterações posteriores.

**Artigo 2º -** A Companhia tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Passeio n.º 62, 5º andar, Centro, CEP 20021-290, e poderá, a qualquer tempo, mediante deliberação da Diretoria, abrir filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º -** A Companhia tem como objeto social a prestação de serviços médicos hospitalares nas áreas de hemoterapia, medicina nuclear, farmacêutica e de radiofarmácia e outros segmentos do setor de saúde, além da participação em outras sociedades, de qualquer natureza, na qualidade de sócia ou acionista, atuando como "holding", bem como a administração de bens próprios.

**Artigo 4º -** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

#### CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.116.750,00 (sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), dividido em 7.116.750 (sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º -** Cada ação ordinária nominativa confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo 2º -** As ações preferenciais, se emitidas, não conferirão aos seus titulares o direito a voto, mas terão o direito à prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia, nos termos previstos no Art. 17, II da Lei das S.A.

**Parágrafo 3º -** A Companhia poderá aumentar o seu capital social mediante a emissão de ações preferenciais sem guardar proporção com as ações ordinárias, observado que a

EEC  
EBC

EEC  
EBC



Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/29

quantidade de ações preferenciais não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Companhia.

**Parágrafo 4º** - A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome dos acionistas no livro de registro de ações nominativas da Companhia.

**Parágrafo 5º** - O Conselho de Administração fica autorizado, dentro do limite do capital autorizado previsto no Parágrafo 6º abaixo, independentemente de alteração estatutária, a deliberar pela emissão de novas ações ordinárias, ações preferenciais e/ou bônus de subscrição. Na proporção do número de ações de que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações, bônus de subscrição ou partes beneficiárias conversíveis em ações, na forma do Artigo 171 da Lei das S.A. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 6º** - O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite global de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias ou preferenciais, observada a proporção prevista no Parágrafo 3º deste Artigo. As condições de emissão das novas ações ordinárias ou preferenciais serão deliberadas e aprovadas em reunião do Conselho de Administração.

**Parágrafo 7º** - O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas ou adquiridas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou interpelação, sujeitando-se ao pagamento de (i) juros moratórios equivalentes a 100% da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou, caso essa taxa deixe de ser calculada, outra taxa que venha a substitui-la, *pro rata die* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento integral à Companhia, e (ii) multa moratória de 10% sobre o valor em atraso, sem prejuízo das demais penalidades e medidas aplicáveis.

**Parágrafo 8º** - O Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado por Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações ordinárias ou preferenciais a administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou qualquer de suas Controladas.

**Parágrafo 9º** - A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, promover o resgate de ações da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, nos termos da Lei das S.A.

**Parágrafo 10º** - Observado o Artigo 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso de ações a ser pago aos acionistas dissidentes terá como base o valor de reembolso das ações e corresponderá ao seu valor patrimonial contábil, constante do último balanço da Companhia aprovado em Assembleia Geral.

EPDC  
CVR



Digitado em 18/08/2021 às 10:45. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4. CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/29

**Parágrafo 11º** – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sua sede, nos termos do Artigo 118 da Lei das S.A., cabendo (i) à Diretoria abster-se de registrar transferências ou onerações de ações contrárias aos respectivos termos (na forma do Artigo 34 abaixo), e (ii) ao presidente da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, abster-se de computar os votos lançados em violação a tal acordo, devendo ainda computar os votos proferidos pela parte prejudicada com as ações pertencentes ao acionista ausente ou omissa, ou que votar contrariamente ao disposto em tais acordos, na forma do Artigo 118, §§8º e 9º da Lei das S.A.

### **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

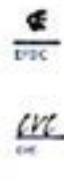
**Artigo 6º** – A Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A., reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei o exigirem.

**Parágrafo 1º** – Sem prejuízo do disposto no Artigo 123, § único da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos membros do Conselho de Administração. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo 2º** – Salvo disposição legal em contrário, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias presentes, não se computando os votos em branco nem as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social, e sempre observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo 3º** – Sem prejuízo de outras matérias previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- a) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- b) eleição de conselheiros de administração e alteração da estrutura do Conselho de Administração;
- c) alteração do limite do capital autorizado da Companhia;
- d) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- e) transformação da Companhia em outro tipo societário;

  
E  
DSC  
LVC  
LVC  
LVC



Digitado em 18/08/2021  
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4.  
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/29

- f) de acordo com proposta apresentada pela administração, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- g) emissão ou oferta pública ou privada, no Brasil ou no exterior, de debêntures, conversíveis ou não em ações, pela Companhia;
- h) alteração de objeto social da Companhia;
- i) participação da Companhia ou de qualquer de suas Controladas em grupo de sociedades, conforme definido pelos Artigos 265 a 277 da Lei das S.A.;
- j) realização de operações de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- k) obtenção de registro de companhia aberta pela Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ou qualquer outro órgão regulador internacional;
- l) criação de planos de outorga de opção de compra de ações (ou outros planos de remuneração baseada em ações) aos seus administradores e empregados da Companhia ou de suas Controladas ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou suas Controladas e suas alterações, aditivos ou modificações; e
- m) liquidação e dissolução da Companhia, cessação do estado de liquidação, incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes, e a aprovação das contas dos liquidantes;
- n) pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- o) exclusivamente em relação às deliberações previstas no presente Parágrafo 3º, itens "h" a "n" orientação e aprovação do voto de qualquer representante da Companhia em assembleias gerais, reuniões de sócios, do Conselho de Administração ou da Diretoria de qualquer das Controladas.

**Artigo 7º** – Exceto nas situações em que a Lei das S.A. exigir quórum maior, as Assembleias Gerais da Companhia serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito de voto da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 8º** – Na convocação, instalação e realização das Assembleias Gerais serão obedecidos os prazos e demais normas legais aplicáveis.

4  
EPC  
LVC  
EPC



Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/29

**Parágrafo 1º** – As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou por pessoa por ele designada por escrito ou durante a própria Assembleia Geral. Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, caso não tenha sido designada outra pessoa pelo mesmo, a Assembleia Geral será presidida pelo suplente do Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração e de seu suplente, bem como de designação de outra pessoa pelo Presidente do Conselho de Administração, o presidente da Assembleia Geral será escolhido pela maioria dos votos dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da mesa dentre os presentes, acionistas ou não.

**Parágrafo 2º** – Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, preferencialmente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência: (i) documento de identidade, caso o acionista seja pessoa física; (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica; e (iii) se for o caso, procuração, nos termos do Artigo 126, § 1º, da Lei das S.A.

**Parágrafo 3º** – Antes de se instalar a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares. O "Livro de Presença de Acionistas" será encerrado pelo presidente da mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral, e os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento do "Livro de Presença de Acionistas" poderão participar da Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social, nem tampouco terão suas ações consideradas para fins de determinação de quórum de instalação ou deliberação.

**Artigo 9º** – As deliberações da Assembleia Geral serão registradas em atas lavradas em livro próprio, sendo suficiente para sua validade a assinatura de quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

**Parágrafo Único** – As atas contendo as deliberações da Assembleia Geral deverão ser: (i) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no Artigo 130 da Lei das S.A.; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

## CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 10** – A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

6/6  
EFDIC

6/6  
EFDIC



Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/29

**Parágrafo 1º** – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância.

**Parágrafo 2º** – Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de um termo de posse, no livro apropriado, até 30 (trinta) dias após a eleição e estão dispensados de prestação de garantia ou caução para o exercício de suas funções. O termo de posse deverá contemplar sujeição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria à cláusula compromissória referida no Artigo 33 abaixo, bem como sua declaração de que (i) não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Artigo 147 da Lei das S.A.; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo § 3º do Artigo 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do Artigo 147 da Lei das S.A., observada ainda a possibilidade de dispensa pela Assembleia Geral prevista na mesma lei.

**Artigo 11** – O prazo dos respectivos mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estender-se-á até a investidura de seus sucessores. Em caso de vacância no Conselho de Administração ou na Diretoria, a substituição se dará na forma da lei e deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** – A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante individual ou global, sendo que, neste último caso, caberá ao Conselho de Administração decidir o modo pelo qual será distribuída.

## Seção I – Do Conselho de Administração

**Artigo 12** – O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, facultada a eleição, pelos acionistas, de suplentes para cada um dos seus membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, residentes no país ou não, eleitos para mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Os membros do conselho de administração da Companhia serão eleitos por indicação dos acionistas titulares de ações ordinárias, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Os membros do conselho de administração deverão escolher por maioria de votos entre seus membros o Presidente do Conselho de Administração.

EPAC

EPC



Digitado em 18/08/2021 às 10:45. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4. CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/29

**Parágrafo 2º** – Ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro titular do Conselho de Administração, o membro impedido ou ausente temporariamente será substituído por seu respectivo suplente, se eleito; ou, na ausência de tal suplente, por outro membro do Conselho de Administração designado por escrito pelo membro do Conselho de Administração impedido ou ausente. Em caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, aplicar-se-á o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo.

**Parágrafo 3º** – No caso de impedimento ou ausência temporária do membro do Conselho de Administração que ocupar a presidência do Conselho de Administração, o mesmo será substituído na forma do Parágrafo 2º deste Artigo e a presidência do Conselho de Administração será assumida, por quem, dentre os demais membros do Conselho de Administração, a maioria dos membros do Conselho de Administração vier a designar.

**Parágrafo 4º** – No caso de vacância, renúncia, destituição ou impedimento permanente do membro do Conselho de Administração que ocupar a presidência do Conselho de Administração, este será substituído por seu respectivo suplente, se eleito, que servirá até o final do mandato. Na falta de suplente, a maioria dos membros do Conselho de Administração nomeará o membro substituto, que servirá até o final do mandato e, em caso de vacância da maioria dos cargos, será convocada Assembleia Geral para proceder a uma nova eleição.

**Artigo 13** – O Conselho de Administração da Companhia deverá se reunir, ordinariamente, no mínimo a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que requerido pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer 02 (dois) membros do Conselho de Administração, mediante convocação por notificação entregue em mãos, ou por correio eletrônico (e-mail) com aviso de recebimento, sendo consideradas recebidas na data de sua transmissão aos demais membros do Conselho de Administração, observadas as regras de convocação previstas no Parágrafo 1º abaixo.

**Parágrafo 1º** – As convocações das reuniões do Conselho de Administração da Companhia deverão ser realizadas necessariamente com ao menos 5 (cinco) dias de antecedência, com indicação de data, hora, local e pauta contendo a ordem do dia relativa a todos os assuntos a serem tratados na reunião do Conselho de Administração bem como os documentos de suporte necessários para a análise dos assuntos. Independentemente das formalidades de convocação aqui previstas, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros pessoalmente ou na forma do Parágrafo 8º deste Artigo. Não obstante o disposto acima, em caso de emergência, a convocação poderá ser entregue a cada membro do Conselho de Administração, na forma ora prevista, com não menos do que 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com a identificação de "urgente".

**Parágrafo 2º** – Para que se instale validamente, a reunião do Conselho de Administração deverá contar com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da

ESPC

CC



Digitado em 18/08/2021 às 10:45. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4. CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/29

Companhia (incluindo, a fim de evitar dúvidas, membros do Conselho de Administração que estiverem participando por conferência telefônica ou video conferência nos termos do Parágrafo 8º abaixo).

**Parágrafo 3º** – As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou por quem substitui-lo, na forma do Artigo 12 acima.

**Parágrafo 4º** – O Conselho de Administração poderá convidar os membros da Diretoria da Companhia ou demais integrantes de comitês da Companhia para fins de discussão, apresentação de informações e esclarecimentos de assuntos do interesse da Companhia ou que sejam úteis ou necessários à deliberação de matéria que constar da ordem do dia.

**Parágrafo 5º** – Das reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão lavradas atas em livro próprio, as quais tornar-se-ão válidas e efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o quórum requerido para deliberação das matérias constantes da respectiva ordem do dia, sendo certo que será considerado válido o voto proferido nos termos do Parágrafo 8º abaixo, devendo a cópia da carta, fac-símile ou correio eletrônico, conforme o caso, contendo o voto do respectivo membro do Conselho de Administração, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata. As atas de reunião do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, serão publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis.

**Parágrafo 6º** – Observado o disposto neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração da Companhia serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria simples de seus membros, cabendo 1 (um) voto a cada um dos conselheiros.

**Parágrafo 7º** – Na hipótese de conselheiros suplentes, se eleitos, estarem representando membro efetivo ausente, tais conselheiros suplentes terão direito de voto nessas reuniões e sua presença será considerada para fins de cálculo dos quóruns de instalação e de deliberação das reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo 8º** – Os membros do Conselho de Administração da Companhia poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de video conferência ou conferência telefônica, sendo admitido, ainda, nas reuniões das quais não puderem participar, apresentar voto por escrito ou transmiti-lo por telefone, videoconferência, correio eletrônico (e-mail) com aviso de recebimento, carta registrada ou qualquer outro meio que expresse sua manifestação de vontade. Sem prejuízo do disposto acima, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião deverão confirmar seus votos antes do final da referida reunião por meio de correio eletrônico (e-mail) com aviso de recebimento que identifique de forma inequivoca o remetente. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o

EPDC  
JUCELJA  
e-mail digitalmente

Digitado e assinado digitalmente. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4.  
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

conselheiro que enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião, por meio de carta ou fac-símile entregue, ou ainda, por correio eletrônico antes do fim da referida reunião do Conselho de Administração.

**Parágrafo 9º** – A Companhia deverá reembolsar os membros do Conselho de Administração de todos os custos e despesas razoáveis, inclusive despesas de viagem e acomodação incorridas enquanto estiverem agindo em nome e no interesse da Companhia e/ou em razão da participação em reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais da Companhia, que forem realizadas fora da cidade do Rio de Janeiro.

**Parágrafo 10** – Além das atribuições previstas em lei ou no presente Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, deliberar sobre o que segue:

- a) eleição e destituição dos Diretores da Companhia;
- b) aprovação da distribuição da remuneração dos executivos e administradores da Companhia, ou de suas Controladas;
- c) manifestação acerca do relatório de administração e as contas da Diretoria;
- d) aprovação dos orçamentos anuais e/ou plurianuais da Companhia, incluindo qualquer plano de investimentos, inclusive "Capex";
- e) outorga, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações ordinárias ou preferenciais (ou outras formas de remuneração baseada em ações) em favor de administradores e empregados da Companhia ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, ou a qualquer de suas Controladas, bem como aprovação e alteração de programas de opção de compra de ações ordinárias ou preferenciais (ou outras formas de remuneração baseada em ações);
- f) emissão de *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, notes, títulos de crédito ou instrumento de natureza similar pela Companhia, para distribuição pública ou privada, bem como a recompra, repactuação, resgate e/ou cancelamento de quaisquer dos títulos ou valores mobiliários referidos neste item;
- g) emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de ações, bônus de subscrição, certificados ou recibos representativos de títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como a recompra, conversão, repactuação, resgate e/ou cancelamento de quaisquer dos títulos ou valores mobiliários referidos neste item;

6  
EPOC

6  
EPOC

Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

- h) emissão ou oferta pública ou privada de debêntures, conversíveis ou não em ações, por qualquer das Controladas;
- i) exclusão do direito de preferência ou redução do prazo para o seu exercício, nos casos estabelecidos no Artigo 172 da Lei das S.A.;
- j) contratação de financiamento, empréstimo ou qualquer outro tipo de endividamento e/ou concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, pela Companhia por obrigações próprias ou de terceiros, cujo valor, em qualquer de tais casos, exceda, individualmente, o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou, ainda, qualquer aditamento ou pré-pagamento de quaisquer de tais operações envolvendo valor que exceda, individualmente, o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) (tomando-se por base o saldo devedor total na data do aditamento ou pré-pagamento);
- k) repactuação de termos e condições de qualquer empréstimo ou financiamento, que envolva alteração de taxas de juros, *duration*, termos de amortização ou garantias outorgadas que impliquem termos mais desfavoráveis para a Companhia (seja como devedora ou como credora) em relação àqueles originalmente negociados;
- l) autorização para celebração de instrumentos de associação, joint ventures ou parcerias estratégicas envolvendo a Companhia, bem como a participação da Companhia em consórcios, cujas obrigações assumidas pela Companhia, em valor isolado ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou negócios ou operações correlatas, superem o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto nos casos envolvendo associação, joint ventures, parcerias estratégicas, ou consórcio envolvendo apenas a Companhia e/ou as Controladas 100% (cem por cento) detidas pela Companhia;
- m) contratação e destituição do auditor independente para a Companhia;
- n) prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou pessoais, pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas para terceiros, de qualquer valor, e quando em favor da Companhia ou qualquer de suas Controladas em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- o) suspensão ou encerramento de quaisquer atividades da Companhia ou de suas Controladas;
- p) aprovação prévia de propostas a serem submetidas à Assembleia Geral de distribuição de lucros, dividendos e/ou de destinação de lucros da Companhia ou de qualquer de suas Controladas;

€  
EDC

JK  
EDC



Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4. CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 16/29

- q) aprovação de distribuição de juros sobre capital próprio, dividendos intermediários e intercalares na forma do Artigo 204 e seus parágrafos da Lei das S.A. na Companhia ou, se for o caso, em qualquer de suas Controladas;
- r) autorização para aquisição de ações ou de quotas de emissão da Companhia ou de qualquer de suas Controladas para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de ações ou de quotas de emissão da Companhia ou de qualquer de suas Controladas, observada a legislação aplicável, bem como as normas expedidas pela CVM;
- s) aquisição, investimento, alienação, cessão ou oneração, total ou parcial, de bens, ativos ou direitos, pela Companhia, inclusive de participação direta no capital de outras sociedades ou por meio de fundos de investimentos, cujo valor supere R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou negócios ou operações correlatas;
- t) aquisição, alienação, licenciamento, cessão ou oneração de quaisquer direitos de propriedade intelectual cujo valor supere R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados ou negócios ou operações correlatas;
- u) celebração de qualquer acordo que contenha cláusula de exclusividade (a qual imponha obrigação de exclusividade à Companhia ou a qualquer de suas Controladas), preferência, não concorrência ou restrições similares em desfavor da Companhia ou de qualquer de suas Controladas, exceto no caso de contratos que possam ser rescindidos pela Companhia com não mais que 4 (quatro) meses de antecedência;
- v) autorização para a prática, por sociedades nas quais a Companhia participe, de qualquer ação cuja prática esteja condicionada à prévia aprovação pela Companhia, nos termos de seus respectivos estatutos sociais e contratos sociais, bem como deste Estatuto Social;
- w) celebração, pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas, de quaisquer acordos, incluindo acordos de acionistas ou de quotistas, relativos à participação da Companhia ou de suas Controladas em outras sociedades;
- x) a celebração, pela Companhia ou por qualquer de suas Controladas de quaisquer acordos que restrinjam ou reduzam a consecução do objeto social da Companhia ou de qualquer de suas Controladas ou suas atividades;
- y) estabelecimento ou alteração de políticas gerais da Companhia e de suas Controladas, inclusive no tocante às áreas comercial, de marketing, financeira e



Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4. CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



de recursos humanos, incluindo, desde que obrigatórias pela regulamentação aplicável: (a) política de remuneração; (b) política de indicação de membros do Conselho de Administração, de comitês de assessoramento e da Diretoria; (c) política de gerenciamento de riscos; (d) política de transações com partes relacionadas; e (e) política de negociação de valores mobiliários; e

- z) exclusivamente em relação às deliberações previstas no presente Parágrafo 10, a orientação e aprovação do voto de qualquer representante da Companhia em assembleias gerais, reuniões de sócios, do Conselho de Administração ou da Diretoria de qualquer das Controladas.

**Parágrafo 11** – Para fins do presente Estatuto Social, o termo "controle" significa o poder de, direta ou indiretamente, dirigir a administração e definir as diretrizes de uma pessoa jurídica ou fundo de investimento, seja (i) sendo proprietário de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante de referida pessoa jurídica ou das cotas de referido fundo de investimento; (ii) mediante o exercício do direito de eleger a maioria dos conselheiros e/ou Diretores de referida pessoa jurídica ou de nomear o administrador e o gestor de referido fundo de investimento; (iii) mediante acordo; ou (iv) de qualquer outra forma. Termos derivados de "Controle", tais como "Controladora", "Controlada", etc., terão sentido análogo ao significado de "Controle".

**Parágrafo 12** – Os valores constantes do Parágrafo 10 deste Artigo serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir de 1º de abril de 2021 ([Data Base](#)).

**Artigo 14** – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês eventualmente criados.

## Seção II – Da Diretoria

**Artigo 15** – A Diretoria será composta por 3 (três) a 12 (doze) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, e os demais diretores não terão designação específica, todos eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** – A Diretoria terá plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes, conforme especificado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis e com este Estatuto Social, observada a competência

§  
EFDIC  
LIC  
CIC



Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4. CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 18/29

específica do Diretor Presidente, do Diretor Vice-Presidente e do Diretor Financeiro, conforme estabelecido nos parágrafos abaixo.

**Parágrafo 2º** – Caberá ao Diretor Presidente, dentre outras atividades e responsabilidades: (i) a gestão e administração da Companhia, de acordo com as melhores práticas do mercado; (ii) dirigir os negócios e a administração geral da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores; (iii) planejar, organizar dirigir e controlar o direcionamento, prioridades, estratégias de curto, médio e longo prazos da Companhia, preservando os seus valores, princípios e os interesses dos acionistas; (iv) o desenvolvimento de projetos e demais atividades atinentes às suas responsabilidades, relacionadas com o objeto social da Companhia; (v) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor; (vi) tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria, "ad referendum" desta; (vii) o exercício de funções corporativas a ele atribuídas pela Companhia; (viii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (ix) a observância estrita das disposições deste Estatuto Social, eventuais acordos de acionistas e as finalidades da Companhia, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

**Parágrafo 3º** – Caberá ao Diretor Vice Presidente, dentre outras atividades e responsabilidades, as seguintes atribuições: (i) assessorar o Diretor Presidente na gestão e administração da Companhia, de acordo com as melhores práticas do mercado; (ii) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos temporários; (iii) o desenvolvimento de projetos e demais atividades atinentes às suas responsabilidades, relacionadas com o objeto social da Companhia; (iv) o exercício de funções corporativas a ele atribuídas pela Companhia; e (v) a observância estrita das disposições deste Estatuto Social, eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, e as finalidades da Companhia, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

**Parágrafo 4º** – Caberá ao Diretor Financeiro as seguintes atribuições: (i) a elaboração e revisão, com base na escrituração mercantil da Companhia, das demonstrações financeiras na forma estabelecida no Artigo 176 da Lei das S.A.; e (ii) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas Controladas, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia.

**Parágrafo 5º** – Em caso de vacância de cargo de Diretor (resultante de renúncia, destituição, impedimento ou qualquer outro evento) poderá o Conselho de Administração designar substituto, cujo mandato expirará juntamente com o mandato dos demais Diretores, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração indicar um Diretor para assumir interinamente o cargo de Diretor Presidente em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância do cargo.

E  
EPC  
LVC  
EPC



Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E. CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**Parágrafo 6º** – No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipadamente, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico.

**Parágrafo 7º** – Aos Diretores eleitos competirá colaborar entre si e exercer, efetiva e plenamente, a direção executiva da Companhia.

**Parágrafo 8º** – Os Diretores são investidos nos seus cargos para a realização dos fins sociais mediante as assinaturas dos respectivos termos de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria.

**Artigo 16** – Além das demais atribuições conferidas por lei, por este Estatuto Social e/ou pelo Conselho de Administração, a Diretoria terá as seguintes atribuições (observadas as eventuais determinações emanadas pelo Conselho de Administração quanto às matérias abaixo, quando for o caso):

- a) exercer a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, nos termos do Artigo 18 abaixo;
- b) zelar pelo fiel cumprimento dos orçamentos anuais e plurianuais, dos planos de negócios, dos planos de expansão, dos planos de investimento, além de cumprir as orientações gerais e determinações emanadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral da Companhia; e
- c) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia para posterior submissão ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

**Artigo 17** – Caberá a qualquer dos Diretores convocar reuniões de Diretoria, sempre que considerarem adequado para o bom andamento das atividades da Companhia, competindo ao Diretor Presidente presidir as referidas reuniões.

**Parágrafo Único** – As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência ou videoconferência. A participação pelos meios ora mencionados deverá ser considerada como presença física na respectiva reunião. Neste caso, os Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria poderão expressar seus votos, antes do fim da referida reunião, por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico.

**Artigo 18** – A representação ativa e passiva da Companhia far-se-á (i) por 2 (dois) Diretores atuando em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Financeiro, (ii) por 1 (um) Diretor atuando em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos da procura outorgada; ou (iii) por 1 (um) único procurador no caso de representação em processos judiciais ou administrativos.

E  
SPDC  
  
CVC  
CVC

Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

**Parágrafo Único** – Todas as procurações outorgadas pela Companhia, atendidas as disposições deste Estatuto Social, deverão ser outorgadas por 2 (dois) Diretores atuando em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Financeiro e descrever clara e especificamente os poderes outorgados a cada procurador, e terão prazo limitado de até 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas com poderes *ad iudicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Artigo 19** – Os Diretores terão direito à remuneração a ser fixada, global e anualmente, pela Assembleia Geral e alocada individualmente entre os Diretoes pelo Conselho de Administração.

**Artigo 20** – É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

## **CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 21** – A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente, o qual será instalado mediante requisição de acionista(s) da Companhia, observado a legislação e a regulamentação aplicáveis. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, observando-se o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia no tocante à forma de indicação dos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º** – Os membros do Conselho Fiscal serão pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, e serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição, admitida a reeleição.

**Parágrafo 2º** – Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício de suas funções, deveres e responsabilidades, em obediência ao disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, não cabendo aos suplentes qualquer remuneração enquanto estiverem nesta condição. Caso qualquer suplente venha a ser convocado para substituir membro efetivo do Conselho Fiscal, somente então referido membro do Conselho Fiscal fará jus à remuneração, proporcionalmente ao período de referida substituição.

**Parágrafo 3º** – O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

**Parágrafo 4º** – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia

EFIC  
EFC

EFC  
EFC



Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4. CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 21/29

assinatura do respectivo termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 33 abaixo.

**Parágrafo 5º** – Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

**Parágrafo 6º** – O Conselho Fiscal, se instalado, deverá aprovar seu regulamento interno, que deverá estabelecer as regras gerais de seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

**Parágrafo 7º** – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 8º** – O quórum de instalação das reuniões do Conselho Fiscal é de maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos conselheiros presentes à reunião.

**Parágrafo 9º** – Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do Conselheiro substituído. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo seu suplente, especificamente para cada reunião. O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

## CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 22** – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 23** – Ao final de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e de resultados exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo 1º** – As demonstrações financeiras da Companhia serão objeto de auditoria anual, procedida por auditores independentes registrados na CVM, selecionados pelo Conselho de Administração na forma deste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º** – Além das demonstrações financeiras ao final de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância da legislação e da regulamentação aplicáveis.

**Artigo 24** – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para pagamento de tributos devidos pela Companhia.

EDC

CVC



Digit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 22/29

**Artigo 25 –** Observado o disposto no Artigo 24 acima e no Artigo 26 abaixo, as demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros, a qual deverá ser aprovada pela Assembleia Geral. Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão:

- a) 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, cujo montante global não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social, podendo sua constituição, inclusive, ser dispensada no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de outras reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- b) no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), diminuído ou acrescido dos valores destinados à constituição de reserva legal e à formação ou reversão da reserva de contingências, para pagamento de dividendo obrigatório, aí incluídos proventos distribuídos a título de juros sobre capital próprio, a todos os seus acionistas, observado o disposto no Artigo 202, incisos II e III da Lei das S.A.; e
- c) o saldo do lucro líquido do exercício, após a dedução do montante previsto nos Incisos (a) e (b) deste Artigo anterior, poderá, conforme deliberado em Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração, ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimento e Expansão de que trata o Artigo 26 abaixo; ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A. Os valores não destinados na forma da legislação aplicável e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos aos acionistas como dividendos complementar, nos termos do Artigo 202, Parágrafo 6º, da Lei das S.A.

**Artigo 26 –** A Assembleia Geral poderá destinar até 100% do saldo do lucro líquido de seu exercício, previsto na letra (c) do Artigo 25, à Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do Artigo 194 da Lei das S.A., que tem por finalidade (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.; e/ou (ii) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia; podendo ainda (iii) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários de emissão da própria Companhia, ou para pagamento de dividendos aos acionistas. Para fins do Artigo 194, Inciso III da Lei das S.A., e em observância ao disposto no Artigo 199 da mesma lei, o saldo da Reserva para Investimento e Expansão, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia. Atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre a destinação do excesso da reserva no exercício respectivo ou sua capitalização.

EE  
EPC  
LIC  
CET



Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4. CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 23/29

**Artigo 27** – O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras e de resultados serão submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração.

**Artigo 28** – Os dividendos declarados deverão ser pagos respeitando-se o período máximo estabelecido em lei e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, contados de sua disponibilização aos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

**Parágrafo 1º** – A Assembleia Geral e/ou o Conselho de Administração poderão declarar (i) dividendos intermediários à conta de lucros ou de reservas de lucros apurados em balanços patrimoniais anuais ou semestrais, e (ii) dividendos intercalares com base nos lucros apurados em balanço levantado em períodos que não o anual ou semestral observadas as limitações legais; em ambos os casos quando a situação financeira da Companhia assim o permitir.

**Parágrafo 2º** – A Assembleia Geral ou o Conselho de Administração poderão determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei.

**Parágrafo 3º** – Os dividendos intermediários, dividendos intercalares e os juros sobre capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo obrigatório, salvo expressa deliberação em contrário, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis.

**Artigo 29** – Nos exercícios sociais em que forem distribuídos dividendos obrigatórios, poderão ser distribuídos aos administradores da Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, participação nos lucros do exercício respectivo até o limite legal permitido, a ser rateada entre os administradores de acordo como o que for deliberado pela Assembleia Geral.

**Artigo 30** – A Companhia poderá destinar parte do seu lucro, apurado semestralmente, à distribuição aos seus empregados, de acordo com normas estabelecidas em reunião do Conselho de Administração, específicas para tal.

## **CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

**Artigo 31** – A Companhia entra em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 32** – A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e elegerá os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

DOC

PDF



Digitado: [REDACTED] ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4. CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

## **CAPÍTULO X – ARBITRAGEM**

**Artigo 33 - Resolução de Conflitos** – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, se obrigam a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (“Conflito”), caso não consigam chegar a um acordo em 30 (trinta) dias após uma parte ter informado as outras a respeito do Conflito.

**Parágrafo 1º** - A arbitragem será sigilosa, devendo todos os documentos e informações que lhe digam respeito receber tratamento confidencial, e conduzida em língua portuguesa na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante o Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (“Câmara”), de acordo com o Regulamento da Câmara em vigor à época da arbitragem (“Regulamento”), podendo o tribunal arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) árbitro será nomeado pelo reclamante, 1 (um) árbitro será nomeado pelo reclamado e 1 (um) árbitro será escolhido de comum acordo pelos outros 2 (dois) árbitros e presidirá o tribunal arbitral. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos de acordo com o Regulamento.

**Parágrafo 2º** - Os árbitros deverão decidir com base na legislação brasileira aplicável, sem aplicação do princípio da equidade.

**Parágrafo 3º** - O laudo arbitral será considerado final e definitivo e obrigará as partes, que desde já renunciam expressamente a qualquer forma de recurso contra o laudo arbitral.

**Parágrafo 4º** - Antes da instalação do tribunal arbitral, qualquer das partes envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do tribunal arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao tribunal arbitral.

**Parágrafo 5º** - Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do tribunal arbitral, (ii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei n.º 9.307/96 e (iii) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro central da Comarca do Rio de Janeiro como o

EPDC

JUCELJA



Digitado: [REDACTED] ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4. CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 25/29

único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. O cumprimento da sentença far-se-á na comarca da sede da arbitragem (cidade do Rio de Janeiro), sendo lícito ao exequente optar pelo juízo do local onde se encontrarem bens sujeitos à execução ou pelo atual domicílio do executado. Cada parte envidará seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral.

**Parágrafo 6º** - O tribunal arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, e (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo tribunal arbitral. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus próprios advogados.

**Parágrafo 7º** - Caso dois ou mais Conflitos surjam com relação ao presente estatuto social, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. A fim de facilitar a resolução de Conflitos relacionados, o tribunal arbitral poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de Conflitos oriundos deste estatuto social. O tribunal arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos e/ou atrasos injustificados para a solução dos Conflitos. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro tribunal arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nos Conflitos e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

## CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 34** – A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

**Artigo 35** – A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer Artigo deste Estatuto Social, não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições deste Estatuto Social.

EE  
EPEC

AVL  
AVL



Digitado em 18/08/2021 às 10:45:00. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4. CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 26/29

**Artigo 36** – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

**Artigo 37** – O pagamento dos dividendos, aprovado em Assembleia Geral ou Conselho de Administração, bem como a distribuição de ações provenientes de aumento do capital, serão efetuados no prazo máximo permitido, salvo se de outra maneira deliberado pelo órgão competente.

\*\*\*\*\*

EVZ  
EBC

EVZ  
EBC

Número de transação do Adobe Sign: C9JCH8CAA8A1weCL7kWV9ZDg7gsuOjW5uWU\_wH9



Digit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 27/29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP2100182100

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
**SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.**

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**08.397.078/0001-01**

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)  
225 Alteracao da natureza jurídica  
247 Alteracao de capital social  
230 Alteracao da qualificacao da pessoa física responsável perante o CNPJ  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ25096729 - 08397078000101

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME  
**CARLOS DE ALMEIDA VASQUES DE CARVALHO NETO**

CPF  
**955.799.825-34**

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

[Imprimir](#)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFAA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 28/29



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA LTDA, NIRE 332.1147059-4, PROTOCOLO 00-2021/686653-7, ARQUIVADO EM 18/08/2021, SOB O NÚMERO (S) 33300339779 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
309.351.487-87	SUELY MARTINS TORRES

18 de agosto de 2021.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
Secretário Geral

1/1



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4.  
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

Nome Novo: SERVICO DE HEMOTERAPIA MADRE REGINA S.A.

NIRE: 332.1147059-4 Protocolo: 00-2021/686653-7 Data do protocolo: 12/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 33300339779, 00004375741 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1DF5D677985E9A3FFA42121127EC14C3F8CBD1BC5E6C38FBF727AD23A20C86A7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 29/29





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0033977-9

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/784957-7

05/10/2023 18:25:23

JUCERJA

Último arquivamento:

26902050721 - 11/09/2023

NIRE: 33.3.0033977-9

Órgão	Calculado	Pago
Junta	720.00	720.00
DREI	0.00	0.00

G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

Boleto(s): 104525138

Hash: CF26BF35-2444-43CE-8E5F-0809510395DD

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**G S H CORP PARTICIPACOES S.A.**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
219	1	Alteração / Eleição / Destituição de Diretoiros
xxx	xxx	xx..
xxx	xxx	xx..
xxx	xxx	xx..

Requerente

Rio de Janeiro

Local

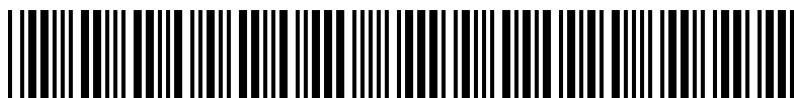
05/10/2023

Data

Últimos Retornos

13/10/2023  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx

<b>Nome:</b>	CLELIA MARIA BORTOLETTO NUNES
<b>Assinatura:</b>	<b>ASSINADO DIGITALMENTE</b> O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
<b>Telefone de contato:</b>	1633292001
<b>E-mail:</b>	cleianunes@bortolettopublicidade.com.br
<b>Tipo de documento:</b>	Digital
<b>Data de criação:</b>	05/10/2023
<b>Data da 1ª entrada:</b>	05/10/2023



00-2023/784957-7



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0033977-9 Protocolo: 00-2023/784957-7 Data do protocolo: 05/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2023 SOB O NÚMERO 00005745216 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 30261C89EF3803B8056B30BE8A6D7B27F8A0DFEDAE3ED6361062B357AA6116A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/8

**GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ n.º 08.397.078/0001-01

NIRE 33300339779

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 dias do mês de setembro de 2023, às 11 horas, por meio de vídeo conferência, na forma autorizada pelo Artigo 13, Parágrafo 8º, do Estatuto Social da GSH CORP Participações S.A., localizada na Praia do Flamengo nº 154, 13º andar, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.210-906 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia: Carlos Eduardo Reis da Matta, Mauro Teixeira Sampaio, Otávio de Garcia Lazcano, Carlos Eduardo Laiun Costa e Bernardo Werther de Araújo.
3. **MESA:** Presidente: Carlos Eduardo Reis da Matta; Secretária: Julia Pereira Nobrega.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a escolha do Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (ii) a reeleição e eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (iii) a aprovação dos 2 (dois) novos diretores como Participantes do Programa de Outorga de Ações Restritas e das respectivas minutas de contratos de outorga com a quantidades de Ações Restritas atribuída a cada um, conforme o disposto no Programa de Outorga de Ações Restritas da Companhia, aprovado em 16/11/2022, e (iv) a aprovação do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria na realização de parcerias de longo prazo e operações de M&A com a sociedade B-762 APOIO ADM. LTDA.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros, após exame das matérias constantes da Ordem do Dia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, apenas com abstenção dos Conselheiros diretamente interessados nas respectivas matérias, decidem aprovar:

- (i) A escolha do Sr. Carlos Eduardo Reis da Matta como Presidente do Conselho de Administração da Companhia;
- (ii) A reeleição e eleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, para mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, conforme previsto no Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia:
  - **CARLOS HENRIQUE DELMONACO**, brasileiro, divorciado, biomédico, portador da identidade nº 8.336.236-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 982.147.728-34, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia do Flamengo nº 154, 13º andar, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.210-906, reeleito para o cargo de Diretor Presidente;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.003977-9 Protocolo: 00-2023/784957-7 Data do protocolo: 05/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2023 SOB O NÚMERO 00005745216 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 30261C89EF3803B8056B30BE8A6D7B27F8A0DFEDAE3ED6361062B357AA6116A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/8

**GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ n.º 08.397.078/0001-01

NIRE 33300339779

- **EDUARDO FERRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 206344574, expedida pelo DETRAN /RJ, inscrito no CPF sob o nº 101.345.197-01, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia do Flamengo nº 154, 13º andar, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.210-906, reeleito para o cargo de Diretor Vice-Presidente;
- **MARCOS AURÉLIO FACCIOILLI**, brasileiro, casado, bacharel em ciências da computação, portador da identidade nº 24192241-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 172.735.168-13, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos nº 905, conjuntos 11 e 12, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, CEP 01.419-001, reeleito para o cargo de Diretor de Financeiro;
- **RAFAEL RIBEIRO MADKE**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da identidade nº 4054453123, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 772.546.860-91, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Av. Ipiranga nº 6681, prédio 93, sala 201, TECNOPUC, Porto Alegre, RS, CEP 90619-900, reeleito para o cargo de Diretor sem designação específica;
- **LEANDRO FELIPE FIGUEIREDO DALMAZZO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da identidade nº 28705338-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 273.835.488-25, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos nº 905, conjuntos 11 e 12, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, CEP 01419-001, reeleito para o cargo de Diretor sem designação específica;
- **CARLOS EDUARDO REIS DA MATTIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade RG n.º 041261884, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 758.356.307-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Visconde de Pirajá nº 351, sala 1401, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.410-906, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica; e
- **BERNARDO WERTHER DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, economista, portador da identidade n.º 129736435, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 092.204.437-67, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Visconde de Pirajá nº 351, sala 1401, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.410-906, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.003977-9 Protocolo: 00-2023/784957-7 Data do protocolo: 05/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2023 SOB O NÚMERO 00005745216 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 30261C89EF3803B8056B30BE8A6D7B27F8A0DFEDAE3ED6361062B357AA6116A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/8

**GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ n.º 08.397.078/0001-01

NIRE 33300339779

Os Diretores ora reeleitos e eleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, declarando, para todos os fins e efeitos legais que (i) não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não têm interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e (iv) estão sujeitos à cláusula compromissória prevista no artigo 33 do Estatuto Social da Companhia.

- (iii) A aprovação dos diretores ora eleitos, Carlos Eduardo Reis da Matta e Bernardo Werther de Araújo, como Participantes do Programa de Outorga de Ações Restritas da Companhia, aprovado em 16/11/2021, conforme minutas de contrato em anexo, que ficam arquivadas na sede da Companhia, ficando desde já a Diretoria autorizada a formalizar os respectivos instrumentos;
- (iv) A aprovação da contratação da empresa **B-762 APOIO ADM. LTDA** para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na realização de parcerias de longo prazo e operações de M&A, até 31/12/2024, conforme termos e condições constantes da minuta em anexo, que fica arquivada na sede da Companhia.

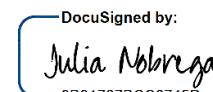
**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a deliberar, deram por encerrada a presente reunião, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos Conselheiros presentes.

Confere com a via original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023.

DocuSigned by:  


Carlos Eduardo Reis da Matta  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  


Julia Pereira Nobrega  
Secretária da Mesa



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.003977-9 Protocolo: 00-2023/784957-7 Data do protocolo: 05/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2023 SOB O NÚMERO 00005745216 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 30261C89EF3803B8056B30BE8A6D7B27F8A0DFEDAE3ED6361062B357AA6116A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/8

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: A9A8BFFBA0BD48BD9B6CBB0D460459AB	Status: Concluído
Assunto: ATA GSH CORP RCA 2023 09 29 - Eleição Diretoria, RSU e Contrato B762	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 3	Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	Remetente do envelope: Suzana Cabral Gruenbaum Praia do Flamengo, 154 Rio de Janeiro, RJ 22210-906 suzana.gruenbaum@grupogsh.com Endereço IP: 177.74.114.197

**Rastreamento de registros**

Status: Original 29/09/2023 16:27:42	Portador: Suzana Cabral Gruenbaum suzana.gruenbaum@grupogsh.com	Local: DocuSign
---	--	-----------------

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Carlos Eduardo Reis da Matta cmatta@opus.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 C4CD27D75ADE4F4...	Enviado: 29/09/2023 16:29:36 Visualizado: 29/09/2023 17:18:01 Assinado: 29/09/2023 17:18:10

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 172.225.100.128

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 29/09/2023 17:18:01  
ID: a5eef36d-2a4b-4c9a-8f42-54e9100e3caf

Julia Nobrega julia.nobrega@grupogsh.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 8B81787BCC6745D...	Enviado: 29/09/2023 16:29:36 Visualizado: 29/09/2023 16:30:16 Assinado: 29/09/2023 16:30:29
--	---	---

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 179.218.1.132

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 29/09/2023 16:30:16  
ID: f6bedbcd-24c6-4a6e-8235-e9e9f00b0037

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Marcos Aurelio Faccioli  
marcos.faccioli@grupogsh.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 02/10/2023 16:49:38  
ID: a6304ddd-3c9f-4873-9714-f2a06797f53d

com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4. CONSULTE EM <a href="http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx">http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx</a>		
<b>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</b> Empresa: G S H CORP PARTICIPACOES S.A. NIRE: 333.0033977-9 Protocolo: 00-2023/784957-7 Data do protocolo: 05/10/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2023 SOB O NÚMERO 00005745216 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 30261C89EF3803B8056B30BE8A6D7B27F8A0DFEDAEE3ED6361062B357AA6116A Para validar o documento acesse <a href="https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a> , informe o nº de protocolo.		



Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/09/2023 16:29:37
Entrega certificada	Segurança verificada	29/09/2023 16:30:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/09/2023 16:30:29
Concluído	Segurança verificada	29/09/2023 17:18:10
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0033977-9 Protocolo: 00-2023/784957-7 Data do protocolo: 05/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2023 SOB O NÚMERO 00005745216 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 30261C89EF3803B8056B30BE8A6D7B27F8A0DFEDAEE3ED6361062B357AA6116A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/8



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA G S H CORP PARTICIPACOES S.A., NIRE 33.3.0033977-9, PROTOCOLO 00-2023/784957-7, ARQUIVADO EM 17/10/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005745216, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 069.550.688-90	CLELIA MARIA BORTOLETTO NUNES

17 de outubro de 2023.



Gabriel Oliveira de Souza Voi  
Secretário Geral

1/1



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5821FC8006E34E4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

NIRE: 333.0033977-9 Protocolo: 00-2023/784957-7 Data do protocolo: 05/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2023 SOB O NÚMERO 00005745216 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 30261C89EF3803B8056B30BE8A6D7B27F8A0DFEDAE3ED6361062B357AA6116A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/8

## Alexandre Bastos de Melo

**De:** Thais Nunes Leite <thais.leite@grupogsh.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 16 de julho de 2025 13:45  
**Para:** COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas  
**Cc:** Comercial; secrer@senado.leg; Kamila Pereira de Lima; Viviane Schunemann; Klaus Medeiros Saettler; Fernando Veríssimo Brandizzi; Alexandre Bastos de Melo; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Paula Abreu Vargas dos Anjos  
**Assunto:** ENC: SIS - SENADO FEDERAL - Credenciamento GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A – CNPJ 08.397.078/0020-66 – Pendência de Certidão junto ao GDF - ESCLARECIMENTO DA PENDÊNCIA.  
**Anexos:** Listagem de débitos quitados.pdf; Guia ISS 0020-66 vence 21.07.2025.pdf; 0720 - CND MUNICIPAL-0020-66-Vencimento 10-08-2025.pdf

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de thais.leite@grupogsh.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, boa tarde!

Tudo bem?

Gostaria de saber se há algum retorno referente a esse processo?

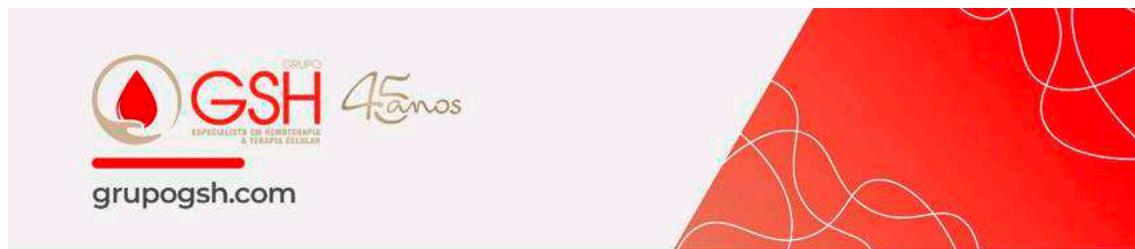
Quaisquer dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,

**Thais Nunes Leite**

Estagiária Comercial

[thais.leite@grupogsh.com](mailto:thais.leite@grupogsh.com)



Cuide do planeta, pense bem antes imprimir.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, se dirige exclusivamente ao(s) destinatário(s) especificado(s), podendo conter informações confidenciais. A eventual transmissão incorreta desta mensagem ainda mantém a sua confidencialidade, sendo estritamente proibido compartilhar qualquer parte sem o consentimento expresso do remetente. Portanto, caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, responda sinalizando ao remetente e em seguida, exclua imediatamente.

**De:** Suellen Coutinho Antunes <suellen.coutinho@grupogsh.com>

**Enviada em:** quarta-feira, 9 de julho de 2025 10:37

**Para:** COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <comdir@senado.leg.br>; Samanta dos Santos Pereira <samanta.pereira@grupogsh.com>; Paula Abreu Vargas dos Anjos <paula.abreu@grupogsh.com>; Certidão Negativa <certidaonegativa@grupogsh.com>; Claudia Aparecida Monteiro Stoffel Peres <claudia.peres@grupogsh.com>

**Cc:** Comercial <comercial@grupogsh.com>; secrer@senado.leg; Kamila Pereira de Lima <kamila.lima@senado.leg.br>; Viviane Schunemann <VIVIANEH@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <saettler@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Alexandre



Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaaa@senado.leg.br>;

Fiscal <fiscal@grupogsh.com>; Marcio Correa do Amaral <marcio.amaral@grupogsh.com>; Gilberto da Silva

Cortinhas <gilberto.cortinhas@grupogsh.com>

**Assunto:** RES: SIS - SENADO FEDERAL - Credenciamento GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A – CNPJ 08.397.078/0020-66 – Pendência de Certidão junto ao GDF - ESCLARECIMENTO DA PENDÊNCIA.

Prezados, bom dia!

Todas as pendências fiscais foram sanadas na data de ontem 08/07, porém consta apenas uma guia ISS que está dentro da data de vencimento 21/07/2025 e sendo sinalizada na CND (CND Positiva com Efeito Negativa).

Segue CND Positiva com Efeito Negativa e relatório de Débitos do Contribuinte com as datas da quitação.

Att.,

**Suellen Coutinho**

Analista Fiscal Sr.

E-mail: [suellen.antunes@grupogsh.com](mailto:suellen.antunes@grupogsh.com)

**De:** COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <[cocdir@senado.leg.br](mailto:cocdir@senado.leg.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 9 de julho de 2025 10:05

**Para:** Samanta dos Santos Pereira <[samanta.pereira@grupogsh.com](mailto:samanta.pereira@grupogsh.com)>; Paula Abreu Vargas dos Anjos <[paula.abreu@grupogsh.com](mailto:paula.abreu@grupogsh.com)>; Certidão Negativa <[certidaonegativa@grupogsh.com](mailto:certidaonegativa@grupogsh.com)>; Claudia Aparecida Monteiro Stoffel Peres <[claudia.peres@grupogsh.com](mailto:claudia.peres@grupogsh.com)>

**Cc:** Comercial <[comercial@grupogsh.com](mailto:comercial@grupogsh.com)>; [secrer@senado.leg](mailto:secrer@senado.leg); Kamila Pereira de Lima <[kamila.lima@senado.leg.br](mailto:kamila.lima@senado.leg.br)>; Viviane Schunemann <[VIVIANEH@senado.leg.br](mailto:VIVIANEH@senado.leg.br)>; Klaus Medeiros Saettler <[klaus.saettler@senado.leg.br](mailto:klaus.saettler@senado.leg.br)>; Fernando Veríssimo Brandizzi <[fernando.brandizzi@senado.leg.br](mailto:fernando.brandizzi@senado.leg.br)>; Alexandre Bastos de Melo <[ALEXBAST@senado.leg.br](mailto:ALEXBAST@senado.leg.br)>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <[adrianaaa@senado.leg.br](mailto:adrianaaa@senado.leg.br)>; Fiscal <[fiscal@grupogsh.com](mailto:fiscal@grupogsh.com)>

**Assunto:** SIS - SENADO FEDERAL - Credenciamento GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A – CNPJ 08.397.078/0020-66 – Pendência de Certidão junto ao GDF - ESCLARECIMENTO DA PENDÊNCIA.

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de [cocdir@senado.leg.br](mailto:cocdir@senado.leg.br). [Saiba por que isso é importante](#)

Prezada Samanta e Equipe da empresa GSH, bom dia!!!

Acusamos o recebimento das CERTIDÕES ANEXAS a esta mensagem – a Certidão Negativa Trabalhista e o Certificado de Regularidade do FGTS. Agradecemos.

Entretanto, **ESCLARECEMOS** que a pendência observada e registrada no nosso primeiro e-mail diz respeito à **REGULARIDADE FISCAL** da empresa **GSH** junto ao **Governo do Distrito Federal – GDF**.

Assim, a empresa **GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A. – CNPJ nº 08.397.078/0020-66, na data de 03/07/2025, estava com a situação fiscal irregular junto ao GDF**. Essa foi a razão da nossa solicitação.

Nesse contexto, **com o propósito de seguir com a instrução do Credenciamento** da empresa junto ao SIS – SENADO, **REFORÇAMOS** nosso pedido anterior, enfatizando a necessidade de que a situação fiscal da empresa junto ao GDF seja sanada e a comprovação, devidamente documentada, seja encaminhada à nossa consideração.

dando as próximas providências e agradecendo a atenção dispensada, desejamos um ótimo trabalho



para você, Samanta, e toda a Equipe da GSH, ao tempo em que permanecemos à disposição.

**ALEXANDRE BASTOS DE MELO**

Coordenação de Contratações Diretas - COCDIR

**De:** Samanta dos Santos Pereira <[samanta.pereira@grupogsh.com](mailto:samanta.pereira@grupogsh.com)>

**Enviada em:** quinta-feira, 3 de julho de 2025 10:01

**Para:** Paula Abreu Vargas dos Anjos <[paula.abreu@grupogsh.com](mailto:paula.abreu@grupogsh.com)>; Certidão Negativa

<[certidaonegativa@grupogsh.com](mailto:certidaonegativa@grupogsh.com)>; Claudia Aparecida Monteiro Stoffel Peres <[claudia.peres@grupogsh.com](mailto:claudia.peres@grupogsh.com)>;

COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <[cocdir@senado.leg.br](mailto:cocdir@senado.leg.br)>

**Cc:** Comercial <[comercial@grupogsh.com](mailto:comercial@grupogsh.com)>; [secrer@senado.leg](mailto:secrer@senado.leg); Kamila Pereira de Lima

<[kamila.lima@senado.leg.br](mailto:kamila.lima@senado.leg.br)>; Viviane Schunemann <[VIVIANEH@senado.leg.br](mailto:VIVIANEH@senado.leg.br)>; Klaus Medeiros Saettler

<[klaus.saettler@senado.leg.br](mailto:klaus.saettler@senado.leg.br)>; Fernando Veríssimo Brandizzi <[fernando.brandizzi@senado.leg.br](mailto:fernando.brandizzi@senado.leg.br)>; Alexandre

Bastos de Melo <[ALEXBAST@senado.leg.br](mailto:ALEXBAST@senado.leg.br)>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <[adrianaaa@senado.leg.br](mailto:adrianaaa@senado.leg.br)>;

Fiscal <[fiscal@grupogsh.com](mailto:fiscal@grupogsh.com)>

**Assunto:** RES: SIS - SENADO FEDERAL - Credenciamento GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A – CNPJ 08.397.078/0020-66 – Pendência de Certidão junto ao GDF

Geralmente, você não recebe emails de [samanta.pereira@grupogsh.com](mailto:samanta.pereira@grupogsh.com). Saiba por que isso é importante

Bom dia,

Seguem as certidões de FGTS e Trabalhistas.

At.te,

Samanta dos Santos Pereira

Coordenadora Administração de Pessoal



[grupogsh.com](http://grupogsh.com)



[r2pharma.com](http://r2pharma.com)



Cuide do planeta, pense bem antes de imprimir.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, se dirige exclusivamente ao(s) destinatário(s) específico(s), podendo conter informações confidenciais. A eventual transmissão incorreta desta mensagem ainda mantém a sua confidencialidade, sendo estritamente proibido compartilhar com qualquer parte sem o consentimento expresso do remetente. Portanto, caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, responda finalizando ao remetente e em seguida, exclua imediatamente.

**De:** Paula Abreu Vargas dos Anjos <[paula.abreu@grupogsh.com](mailto:paula.abreu@grupogsh.com)>

**Enviada em:** quinta-feira, 3 de julho de 2025 09:15

**Para:** Certidão Negativa <[certidaonegativa@grupogsh.com](mailto:certidaonegativa@grupogsh.com)>; Claudia Aparecida Monteiro Stoffel Peres

<[claudia.peres@grupogsh.com](mailto:claudia.peres@grupogsh.com)>; [cocdir@senado.leg](mailto:cocdir@senado.leg)

**Cc:** Comercial <[comercial@grupogsh.com](mailto:comercial@grupogsh.com)>; [secrer@senado.leg](mailto:secrer@senado.leg); Kamila Pereira de Lima

<[kamila.lima@senado.leg.br](mailto:kamila.lima@senado.leg.br)>; Viviane Schunemann <[VIVIANEH@senado.leg.br](mailto:VIVIANEH@senado.leg.br)>; Klaus Medeiros Saettler

<[klaus.saettler@senado.leg.br](mailto:klaus.saettler@senado.leg.br)>; Fernando Veríssimo Brandizzi <[fernando.brandizzi@senado.leg.br](mailto:fernando.brandizzi@senado.leg.br)>; Alexandre

Bastos de Melo <[ALEXBAST@senado.leg.br](mailto:ALEXBAST@senado.leg.br)>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <[adrianaaa@senado.leg.br](mailto:adrianaaa@senado.leg.br)>;

Fiscal <[fiscal@grupogsh.com](mailto:fiscal@grupogsh.com)>

**Assunto:** ENC: SIS - SENADO FEDERAL - Credenciamento GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A – CNPJ 08.397.078/0020-66



– Pendência de Certidão junto ao GDF

**Prioridade:** Alta

Prezados, bom dia!

Acusamos o recebimento.

@Certidão Negativa e @Claudia Aparecida Monteiro Stoffel Peres, gentileza verificar a solicitação abaixo.

Cordialmente.

**Paula Abreu**

Coordenadora Comercial

Mobile: +55 (21) 9 6713-7394

[paula.abreu@grupogsh.com](mailto:paula.abreu@grupogsh.com)



Cuide do planeta, pense bem antes imprimir.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, se dirige exclusivamente ao(s) destinatário(s) especificado(s), podendo conter informações confidenciais. A eventual transmissão incorreta desta mensagem ainda mantém a sua confidencialidade, sendo estritamente proibido compartilhar qualquer parte sem o consentimento expresso do remetente. Portanto, caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, responda sinalizando ao remetente e em seguida, exclua imediatamente.

**De:** COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <[cocdir@senado.leg.br](mailto:cocdir@senado.leg.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 3 de julho de 2025 09:10

**Para:** Comercial <[comercial@grupogsh.com](mailto:comercial@grupogsh.com)>; [secrer@senado.leg](mailto:secrer@senado.leg); Kamila Pereira de Lima

<[kamila.lima@senado.leg.br](mailto:kamila.lima@senado.leg.br)>; Viviane Schunemann <[VIVIANEH@senado.leg.br](mailto:VIVIANEH@senado.leg.br)>; Klaus Medeiros Saettler

<[klaus.saettler@senado.leg.br](mailto:klaus.saettler@senado.leg.br)>; Fernando Veríssimo Brandizzi <[fernando.brandizzi@senado.leg.br](mailto:fernando.brandizzi@senado.leg.br)>; Alexandre

Bastos de Melo <[ALEXBAST@senado.leg.br](mailto:ALEXBAST@senado.leg.br)>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <[adrianaaa@senado.leg.br](mailto:adrianaaa@senado.leg.br)>

**Assunto:** SIS - SENADO FEDERAL - Credenciamento GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A – CNPJ 08.397.078/0020-66 – Pendência de Certidão junto ao GDF

Algunas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de [cocdir@senado.leg.br](mailto:cocdir@senado.leg.br). Saiba por que isso é importante

Prezados responsáveis, bom dia.

Em atenção ao disposto no Edital de **Credenciamento nº 01/2024 – Anexo 1** a esta mensagem – para fins de verificação da **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** da empresa **GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A. – CNPJ nº 08.397.078/0020-66**, conforme **item 2.6.3 do Edital**, constatamos haver pendência junto à Secretaria de Economia do Governo do Distrito Federal, a partir de consulta realizada junto ao GDF, conforme captura de tela presente no **Anexo 2** a esta mensagem.

Nesse sentido, com vistas ao prosseguimento da instrução do credenciamento da empresa GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A junto ao Sistema Integrado de Saúde – SIS do Senado Federal, solicitamos as providências cabíveis no sentido de se **REGULARIZAR** essa pendência junto ao Governo do Distrito Federal

GDF



Caso essa pendência já tenha sido resolvida quando do recebimento deste e-mail, pedimos a gentileza de encaminhar a respectiva comprovação, devidamente documentada.

Agradecendo a atenção, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**ALEXANDRE BASTOS DE MELO**

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 149041092992025

**NOME:** G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

**ENDERECO:** ST SHLN QD 516 CJ D 3 SUBSOLO : PARTE A; : HOSPITAL STA HELENA; S/N

**CIDADE:** ASA NORTE

**CNPJ:** 08.397.078/0020-66

**CF/DF:** 0780938300485

**FINALIDADE:** VERIFICACAO DE DEBITOS

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**

**Válida até 10 de agosto de 2025. \***

emitida via internet em 12/05/2025 às 13:46:41 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



**Recibo do Pagador****Governo do Distrito Federal**

Coordenação do ISS - CNPJ: 00394601000126  
 Praça do Buriti (Palácio do Buriti (Governo do Distrito Federal)), - Zona Cívico-Administrativa  
 70075900 - Brasília/DF

Data Emissão	<b>09/07/2025</b>
Nr. da Guia	<b>924992</b>
Nosso Número	<b>0002652416420653965</b>
Vencimento	<b>21/07/2025</b>

**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR**

Nome do Pagador <b>G S H CORP PARTICIPACOES S.A.</b>	Inscrição Municipal <b>0780938300485</b>	CPF/CNPJ <b>08.397.078/0020-66</b>
---	---	---------------------------------------

Data de Vencimento	Nº do Lancº.	Descrição	Valor Principal	Correção	Juros	Multa	Total
21/07/2025	2898888	Ref. a 6/2025 ISSQN Prest. Serv. Próprio - Receita: 1708 - ISS NORMAL. IM: 0780938300485.	27.146,83	0,00	0,00	0,00	27.146,83
		Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal	<b>27.146,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.146,83</b>

Autenticação Mecânica

Linha Digitável : 85610000271-1 46830009210-2 72500026524-1 16420653965-6

Corte aqui  
*Via do banco*

**Governo do Distrito Federal**

Coordenação do ISS  
 Praça do Buriti (Palácio do Buriti (Governo do Distrito Federal)), - Zona Cívico-Administrativa  
 70075900 - Brasília/DF

Data Emissão	<b>09/07/2025</b>
Nº da Guia de Recolhimento	<b>924992</b>
Vencimento	<b>21/07/2025</b>

<b>Razão Social</b> G S H CORP PARTICIPACOES S.A.	<b>Nome Fantasia</b> AT HOSP SANTA HELENA/DF
--	---

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Data de Vencimento	Total do Imposto
0780938300485	08397078002066	21/07/2025	<b>27.146,83</b>

**Instruções de Recebimento**

1. PAGÁVEL APENAS NAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS AUTORIZADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL:

**Banco Cooperativo do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco de Brasília S/A (BRB), Banco do Brasil S/A, Banco Inter S/A, Banco, Itaú-Unibanco S/A, Banco Mercantil do Brasil S/A, Banco Original S/A, Banco Santander Brasil S/A, Caixa Econômica Federal,**

2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.  
 3. VALOR EXPRESSO EM REAL.

85610000271-1 46830009210-2 72500026524-1 16420653965-6

Autenticação Mecânica



## Dados da Empresa

Inscrição Municipal	Nome / Razão Social	Nome Fantasia	Atividade Principal
0780938300485	G S H CORP PARTICIPACOES S.A.	AT HOSP SANTA HELENA/DF	4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental

Filtros - Data Inicial: 01/01/2025 - Data Final: 30/06/2025 - Tipo Divida: Normal

Data Venc.	Conta / Subconta / Hist. Padrão / Complemento	Mês / Ano Ref.	Valor Principal (R\$)	Multa (R\$)	Juros (R\$)	Correção (R\$)	Valor Total (R\$)	Status	Tipo Ext.	Data Ext.	Tipo Divida
20/06/2025	ISSQN Prest. Serv. / Juros Consolidados / Ref. a Juros do Lançamento nº 2884213 da Guia nº 933393	maio / 2025	36,03				36,03	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
20/06/2025	ISSQN Prest. Serv. / Multas Consolidadas / Ref. a Multa do Lançamento nº 2884213 da Guia nº 933393	maio / 2025		171,57			171,57	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
20/06/2025	ISSQN Prest. Serv. / Próprio / Ref. a 05/2025 ISSQN Prest. Serv. Próprio / Receita: 1708 - ISS NORMAL IM: 0780938300485. Ref. a ISSQN Retido recusado pelo tomador da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 2447. Lançamento gerado automaticamente conforme a recusa do ISSQN pelo tomador.	maio / 2025		3.431,47			3.431,47	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
20/06/2025	ISSQN Prest. Serv. / Próprio / Ref. a 05/2025 ISSQN Prest. Serv. Próprio / Receita: 1708 - ISS NORMAL IM: 0780938300485.	maio / 2025	11.051,98				11.051,98	Quitado	Pagamento	20/06/2025	Normal
20/05/2025	ISSQN Prest. Serv. / Juros Consolidados / Ref. a Juros do Lançamento nº 2807749 da Guia nº 933343	abril / 2025	3,80				3,80	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
20/05/2025	ISSQN Prest. Serv. / Multas Consolidadas / Ref. a Multa do Lançamento nº 2807749 da Guia nº 933343	abril / 2025		16,46			16,46	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
20/05/2025	ISSQN Prest. Serv. / Próprio / Ref. a 4/2025 ISSQN Prest. Serv. Próprio / Receita: 1708 - ISS NORMAL IM: 0780938300485.	abril / 2025		23.861,08			23.861,08	Quitado	Pagamento	20/05/2025	Normal
20/05/2025	ISSQN Prest. Serv. / Próprio / Ref. a 04/2025 ISSQN Prest. Serv. Próprio / Receita: 1708 - ISS NORMAL IM: 0780938300485. Ref. a ISSQN Retido recusado pelo tomador da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 2369. Lançamento gerado automaticamente conforme a recusa do ISSQN pelo tomador.	abril / 2025		164,64			164,64	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
22/04/2025	ISSQN Prest. Serv. / Juros Consolidados / Ref. a Juros do Lançamento nº 2793439 da Guia nº 933329	março / 2025	1,17				1,17	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
22/04/2025	ISSQN Prest. Serv. / Multas Consolidadas / Ref. a Multa do Lançamento nº 2793439 da Guia nº 933329	março / 2025		3,29			3,29	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
22/04/2025	ISSQN Prest. Serv. / Juros Consolidados / Ref. a Juros do Lançamento nº 2793437 da Guia nº 933319	março / 2025	0,09				0,09	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
22/04/2025	ISSQN Prest. Serv. / Multas Consolidadas / Ref. a Multa do Lançamento nº 2793437 da Guia nº 933319	março / 2025		0,26			0,26	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
22/04/2025	ISSQN Prest. Serv. / Juros Consolidados / Ref. a Juros do Lançamento nº 2793438 da Guia nº 933326	março / 2025	5,02				5,02	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
22/04/2025	ISSQN Prest. Serv. / Multas Consolidadas / Ref. a Multa do Lançamento nº 2793438 da Guia nº 933326	março / 2025	14,08				14,08	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
22/04/2025	ISSQN Prest. Serv. / Próprio / Ref. a 03/2025 ISSQN Prest. Serv. Próprio / Receita: 1708 - ISS NORMAL IM: 0780938300485. Ref. a ISSQN Retido recusado pelo tomador da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 2356. Lançamento gerado automaticamente conforme a recusa do ISSQN pelo tomador.	março / 2025		32,90			32,90	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
22/04/2025	ISSQN Prest. Serv. / Próprio / Ref. a 03/2025 ISSQN Prest. Serv. Próprio / Receita: 1708 - ISS NORMAL IM: 0780938300485. Ref. a ISSQN Retido recusado pelo tomador da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 2355. Lançamento gerado automaticamente conforme a recusa do ISSQN pelo tomador.	março / 2025		140,83			140,83	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
22/04/2025	ISSQN Prest. Serv. / Próprio / Ref. a 03/2025 ISSQN Prest. Serv. Próprio / Receita: 1708 - ISS NORMAL IM: 0780938300485. Ref. a ISSQN Retido recusado pelo tomador da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 2354. Lançamento gerado automaticamente conforme a recusa do ISSQN pelo tomador.	março / 2025		2,55			2,55	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
22/04/2025	ISSQN Prest. Serv. / Próprio / Ref. a 3/2025 ISSQN Prest. Serv. Próprio / Receita: 1708 - ISS NORMAL IM: 0780938300485.	março / 2025	17.749,74				17.749,74	Quitado	Pagamento	17/04/2025	Normal
20/03/2025	ISSQN Prest. Serv. / Próprio / Ref. a 2/2025 ISSQN Prest. Serv. Próprio / Receita: 1708 - ISS NORMAL IM: 0780938300485.	fevereiro / 2025	27.123,12				27.123,12	Quitado	Pagamento	20/03/2025	Normal
20/02/2025	ISSQN Prest. Serv. / Juros Consolidados / Ref. a Juros do Lançamento nº 2709900 da Guia nº 933302	janeiro / 2025	0,15				0,15	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
20/02/2025	ISSQN Prest. Serv. / Multas Consolidadas / Ref. a Multa do Lançamento nº 2709900 da Guia nº 933302	janeiro / 2025	0,26				0,26	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal



## Impressão

Data Venc.	Conta / Subconta / Hist. Padrão / Complemento	Mês / Ano Ref.	Valor Principal (R\$)	Multa (R\$)	Juros (R\$)	Correção (R\$)	Valor Total (R\$)	Status	Tipo Ext.	Data Ext.	Tipo Dívida
20/02/2025	ISSQN Prest. Serv. / Juros Consolidados / Ref. a Juros do Lançamento nº 2717126 da Guia nº 933308	janeiro / 2025	1,90				1,90	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
20/02/2025	ISSQN Prest. Serv. / Multas Consolidadas / Ref. a Multa do Lançamento nº 2717126 da Guia nº 933308	janeiro / 2025	3,29				3,29	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
20/02/2025	ISSQN Prest. Serv. / Próprio / Ref. a 01/2025 ISSQN Prest. Serv. Próprio / Receita: 1708 - ISS NORMAL_ IM: 0780938300485_ Ref. a ISSQN Retido recusado pelo tomador da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 2122. Lançamento gerado automaticamente conforme a recusa do ISSQN pelo tomador.	janeiro / 2025	32,90				32,90	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
20/02/2025	ISSQN Prest. Serv. / Próprio / Ref. a 01/2025 ISSQN Prest. Serv. Próprio / Receita: 1708 - ISS NORMAL_ IM: 0780938300485_ Ref. a ISSQN Retido recusado pelo tomador da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 2121. Lançamento gerado automaticamente conforme a recusa do ISSQN pelo tomador.	janeiro / 2025	2,55				2,55	Quitado	Pagamento	08/07/2025	Normal
20/02/2025	ISSQN Prest. Serv. / Próprio / Ref. a 01/2025 ISSQN Prest. Serv. Próprio / Receita: 1708 - ISS NORMAL_ IM: 0780938300485_ Ref. a ISSQN Retido recusado pelo tomador da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e nº 2121.	janeiro / 2025	39.414,21				39.414,21	Quitado	Pagamento	20/02/2025	Normal
20/01/2025	ISSQN Prest. Serv. / Próprio / Ref. a 12/2024 ISSQN Prest. Serv. Próprio / Receita: 1708 - ISS NORMAL_ IM: 0780938300485_	dezembro / 2024	19.734,03				19.734,03	Quitado	Pagamento	17/01/2025	Normal
<b>Total Geral:</b>			<b>142.999,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>142.999,37</b>				





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.397.078/0020-66 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/2017
NOME EMPRESARIAL <b>G S H CORP PARTICIPACOES S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AT HOSP SANTA HELENA/DF</b>		PORTO <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>			
LOGRADOURO <b>ST SHLN QD 516 CJ D 3 SUBSOLO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>PARTE A HOSPITAL STA. HELENA</b>	
CEP <b>70.770-902</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@GTR.CNT.BR</b>	TELEFONE <b>(61) 3225-3805</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/04/2017</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2025** às **10:07:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

08.397.078/0001-01

**NOME EMPRESARIAL:**

G S H CORP PARTICIPACOES S.A.

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$104.579.351,47 (Cento e quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

CARLOS HENRIQUE DELMONACO

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

RAFAEL RIBEIRO MADKE

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

LEANDRO FELIPE FIGUEIREDO DALMAZZO

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

MARCOS AURELIO FACCIOLO

**Qualificação:**

Diretor



**Nome/Nome Empresarial:**

EDUARDO FERRO DE CARVALHO

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

CARLOS EDUARDO REIS DA MATTIA

**Qualificação:**

10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**

BERNARDO WERTHER DE ARAUJO

**Qualificação:**

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/07/2025 às 10:07 (data e hora de Brasília).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G S H CORP PARTICIPACOES S.A.**  
**CNPJ: 08.397.078/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 11:37:45 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **C5E4.6D22.A60A.D586**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF****Inscrição:** 08.397.078/0020-66**Razão Social:** G S H CORP PARTICIPACOES S A**Endereço:** ST SHLN QUADRA BLOCO / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70770-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2025 a 17/08/2025**Certificação Número:** 2025071901211419251820

Informação obtida em 30/07/2025 10:08:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G S H CORP PARTICIPACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.397.078/0020-66

Certidão nº: 43470599/2025

Expedição: 30/07/2025, às 10:12:17

Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G S H CORP PARTICIPACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.397.078/0020-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 248049121952025  
**NOME:** G S H CORP PARTICIPACOES S.A.  
**ENDEREÇO:** ST SHLN QD 516 CJ D 3 SUBSOLO : PARTE A; : HOSPITAL STA HELENA; S/N  
**CIDADE:** ASA NORTE  
**CNPJ:** 08.397.078/0020-66  
**CF/DF** 0780938300485  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
**Válida até 28 de outubro de 2025. \***

Intitida via internet em 30/07/2025 às 10:13:03 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



## CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.809.383/004-85	08.397.078/0020-66	08/05/2017	337734/43	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA	
<b>Denominação social</b>		<b>Título do Estabelecimento - Nome Fantasia</b>		<b>Situação Cadastral</b>	
G S H CORP PARTICIPACOES S.A.		AT HOSP SANTA HELENA/DF		ATIVO	
<b>Endereço</b>		<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
ST SHLN QD 516 CJ D 3 SUBSOLO S/N : PARTE A; : HOSPITAL STA HELENA;		ASA NORTE	BRASILIA	DF	70770902

**Qualificação do Contribuinte ISS**

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	21/03/2017

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	Q864021200	21/03/2017

**Atividades secundárias**

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 30/07/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net



 **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**  
Consulta Contratante

Emissão em 30/07/2025, 10:17

Parâmetros: CPF / CNPJ: 08.397.078/0020-66. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MjBIY2ZjN2Q2ZWVmMTE2M2E1YTMzZGEyOWMzMmUzNDFmOGVjNmJjYWVjOTQ2MGU2NjYzZmM4ZGY5NTFhYjkyNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -&gt; Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1435279C006E34E1.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/07/2025 10:10:07

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G S H CORP PARTICIPACOES S.A.**  
CNPJ: **08.397.078/0020-66**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)**  
**1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**G S H CORP PARTICIPACOES S.A.**

08.397.078/0020-66

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.JNYD.JHIH.DEAE.7ZKK.IID4**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP  
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

### Ofício nº 240/2025 – SECRER/COATREL/SEGP

Em 13 de agosto de 2025.

À DGER

**Assunto:** Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024<sup>1</sup>.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa GSH Corp Participações S.A<sup>2</sup>, juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 08.397.078/0020-66.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 0114/2020 e início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres 803/2023 e 186/2024<sup>3</sup>. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER<sup>4</sup>.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa no ano de 2024. O valor anual estimado para a

<sup>1</sup> 00200.013391/2023-71

<sup>2</sup> 00100.098289/2025-27

<sup>3</sup> 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

<sup>4</sup> 00100.074649/2024-14



## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP  
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

presente contratação é de **R\$ 1.050.736,13** (Um milhão, cinquenta mil, setecentos e trinta e seis reais e treze centavos).

Conforme ofício nº 210/2025<sup>5</sup> emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a COATREL.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 2678 de 2024<sup>6</sup>, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2025, vide os termos da Informação nº 084/2025 - COPAC/SAFIN<sup>7</sup>.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 0114/2020 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);

<sup>5</sup> 00100.137331/2025-32

<sup>6</sup> 00100.150870/2024-86

<sup>7</sup> 00100.012755/2025-95



## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP  
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 1.050.736,13** (Um milhão, cinquenta mil, setecentos e trinta e seis reais e treze centavos);

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para colher as assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)*  
**DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES**  
 Coordenadora-Geral de Saúde  
 Integrante da Comissão de Contratações Diretas  
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024

*(verificar assinatura digital)*  
**VIVIANE SCHÜNEMANN**  
 Coordenadora da COATREL  
 Integrante da Comissão de Contratações Diretas  
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024

*(verificar assinatura digital)*  
**MATHEUS FERRAZ MARTINS**  
 Chefe do SECRER  
 Integrante da Comissão de Contratações Diretas  
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024



## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP  
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

De acordo.  
À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

*(verificar assinatura digital)*  
**BEATRIZ BALESTRO IZZO**  
**Diretora da SEGP**  
**Presidente da Comissão de Contratações Diretas**  
**Portaria da Diretoria-Geral n° 2678, de 2024**





SENADO FEDERAL

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A., para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

**A UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.** com sede no Setor SHLN Quadra 516, Conjunto D , 3º Subsolo ,Cep: 70.770-902, Asa Norte, Brasília - DF, telefone nº (61) 3812-2619, CNPJ-MF nº 08.397.078/0020-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO FERRO DE CARVALHO CI 206344574 , expedida pela DIC RJ , CPF nº 101.345.197-01 e o Sr. CARLOS HENRIQUE DELMONACO CI.8336236 , expedida pela SSP-SP, CPF nº 982.147.728-34, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observado os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.098289/2025-27, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal



## SENADO FEDERAL

– SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.



## SENADO FEDERAL

- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a)** identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
  - b)** análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
  - c)** visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
  - d)** discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
  - e)** preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
  - f)** auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará



## SENADO FEDERAL

pelo endereço eletrônico [credenciamentosis@senado.leg.br](mailto:credenciamentosis@senado.leg.br) ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS-TABSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem acréscimo de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;
- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso



## SENADO FEDERAL

ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;

- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, sem acréscimo de taxa de operacionalização. vigentes na data de atendimento, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem acréscimo de taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota



## SENADO FEDERAL

fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis>”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I** - diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II** - serviços de pronto atendimento/emergência;
- III** - serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV** - serviços de centro cirúrgico;
- V** - serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI** - endoscopias do aparelho digestivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO NONO** – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I** - guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II** - nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pelas CONTRATADA;
- III** - guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV** - guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V** - comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
  - a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
  - b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
  - c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



## SENADO FEDERAL

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - e) prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput** desta Cláusula, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário



## SENADO FEDERAL

mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

**PARÁGRAFO NONO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$   $I = 6 / 100 / 365$   $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do **Parágrafo Sétimo** desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;



## SENADO FEDERAL

- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I** - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II** - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II** - A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III** – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar; e
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II** - atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III** - cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV** - cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V** - deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI** - atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII** - recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII** - interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX** - incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;
- X** - exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## SENADO FEDERAL

**V** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II** - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do **caput** desta Cláusula pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I** - Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput** desta Cláusula;
- II** - Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput** desta Cláusula;
- III** - Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput** desta Cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO** O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I** - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I** - O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

**PARÁGRAFO NONO** – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo porcento) a 0,1% (um décimo porcento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para o SENADO;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI** - a não reincidência da infração;



## SENADO FEDERAL

**VII** - a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

**VIII** - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

**IX** - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

**X** - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput** desta **Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Na situação prevista **no inciso IV do caput** desta **Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes; ou
- III** - determinada por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, [credenciamentosis@senado.leg.br](mailto:credenciamentosis@senado.leg.br), ou outro e-mail informado.

- I** - A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV** - falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I** - não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II** - falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III** - eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV** - falta grave do prestador;
- V** - constatação de fraude;



## SENADO FEDERAL

- VI -** má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII -** paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII -** infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;
- IX -** constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X -** encerramento das atividades;
- XI -** reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII -** agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII -** Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV -** reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV -** não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

- I** - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato**.
- II** - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de 2025

**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**ILANA TROMBKA**

**EDUARDO FERRO DE CARVALHO**

**CARLOS HENRIQUE DALMANCO**

**GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A**

**GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A**

### TESTEMUNHAS:

**Diretor SADCON**

**Coordenador COPLAC**

## TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:

Instituição: **GSH CORP PARTICIPAÇÕES S. A**

Endereço: **Quadra St Shln 516, Conjunto D, Parte, S/N, Asa Norte, 70770-902.**

Telefones: ( 61 ) 3261-3276 CNPJ: 08.397.078/0020.66.

### 1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis

Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	<b>363</b>
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
<b>TOTAL DE PONTOS</b>							<b>387</b>

### 2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

### 3. Cálculo do resultado da avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	29	92,8	116	108	93,10%
N	Necessário	3	06		18	18	100,00%
R	Recomendável	2	11		22	20	90,91%
Acreditação						08	
Resultado final				124,8	156	154	98,7%
<b>Total Geral</b>							

**OBS:** A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

\* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

<b>4. Resultado da avaliação técnica</b>				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
154	98,7%	Clínica (Banco de Sangue)	Aprovado	Favorável

\* **RESULTADO:** Aprovado  $\geq 290$  ou  $\geq 80\%$  dos itens aplicáveis. Reprovado  $< 290$  ou  $< 80\%$  na pontuação final ou  $< 220$  ou  $< 80\%$  nos fatores de avaliação obrigatórios.

<b>TABELA DE CLASSIFICAÇÃO</b>	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\% \text{ e } \geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\% \text{ e } \geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\% \text{ e } \geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

\*\* **PARECER CONCLUSIVO:** favorável

02-06-2025

Cirlene Rodrigues Pedreira  
Enfermeira Auditora – Infoway Maida Health  
Coren 62.473 DF

<b>ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA</b>	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: <b>Sim</b> ou <b>Não</b> , ou <b>Não se Aplica</b> ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria:	
<b>Obrigatório</b> - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O).	
<b>Necessário</b> - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N).	
<b>Recomendado</b> - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R).	
<b>Não se aplica</b> - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

## NORMAS REGULAMENTARES

1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.

16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).

30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.



## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

**Processo nº 00200.009770/2025-28**

**Assunto:** Distrato e credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

**Senhora Diretora-Geral,**

Tratam os autos de credenciamento da empresa GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ nº 08.397.078/0020-66, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.145383/2025-82, a Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP informa que:

- Considerando os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do Termo de Credenciamento nº 114/2020 e início da vigência do credenciamento decorrente do presente procedimento, de forma a evitar configuração de interstício de vigência entre os instrumentos contratuais, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos e em andamento.
- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o

<sup>1</sup> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;





## SENADO FEDERAL

### Diretoria-Geral

Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.

- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.
- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2023. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 1.050.736,13 (um milhão, cinquenta mil, setecentos e trinta e seis reais e treze centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.





## SENADO FEDERAL

### Diretoria-Geral

- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a COATREL.
- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 2678 de 2024<sup>2</sup>, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 568/2024 - COPAC/SAFIN<sup>3</sup>.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)  
**Guilherme Ferreira da Costa**  
 Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)  
**Tahmineh Maria Shokranian de Mello**  
 Gestora do NASC/ATDGER

<sup>2</sup> NUP 00100.150870/2024-86

<sup>3</sup> NUP 00100.150702/2024-91





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** o distrato do Credenciamento nº 114/2020, firmado com a empresa GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ nº 08.397.078/0020-66.
2. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ nº 08.397.078/0020-66, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
3. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.145383/2025-82-1;
4. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de R\$ 1.050.736,13 (um milhão, cinquenta mil, setecentos e trinta e seis reais e treze centavos); e
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 28 de agosto de 2025.

*(assinado eletronicamente)*  
**ILANA TROMBKA**  
 Diretora-Geral





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

## PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 3605, DE 2025

**A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.009770/2025-28,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a **COATREL/SEGP** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de agosto de 2025.

*(assinado eletronicamente)*  
**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral

